

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO TECNOLÓGICO – CTC  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL  
CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Ana Laura Trombim de Souza

**Análise da estruturação e da atuação do Grupo Sanear Floripa, sob o enfoque da  
governança pública.**

Florianópolis

2022

Ana Laura Trombim de Souza

**Análise da estruturação e da atuação do Grupo Sanear Floripa, sob o enfoque da governança pública.**

Trabalho Conclusão do Curso de Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental do Centro Tecnológico da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Engenharia Sanitária e Ambiental.  
Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Luciane Dusi Pereira, MSc.

Florianópolis

2022

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,  
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Souza, Ana Laura Trombim de  
Análise da estruturação e da atuação do Grupo Sanear  
Floripa, sob o enfoque da governança pública. / Ana Laura  
Trombim de Souza ; orientador, Luciane Dusi Pereira, 2022.  
127 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -  
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Tecnológico,  
Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental,  
Florianópolis, 2022.

Inclui referências.

1. Engenharia Sanitária e Ambiental. 2. Governança  
Pública. 3. Esgotamento Sanitário. 4. Grupo Sanear  
Floripa. 5. Fiscalização. I. Pereira, Luciane Dusi. II.  
Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em  
Engenharia Sanitária e Ambiental. III. Título.

Ana Laura Trombim de Souza

**Análise da estruturação e da atuação do Grupo Sanear Floripa, sob o enfoque da governança pública.**

Este Trabalho Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de “Bacharel em Engenharia Sanitária e Ambiental” e aprovado em sua forma final pelo Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental.

Florianópolis, 10 de março de 2022.



Documento assinado digitalmente  
Maria Elisa Magri  
Data: 22/03/2022 14:27:11-0300  
CPF: 044.011.369-50  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

---

Prof.<sup>a</sup> Maria Elisa Magri, Dra.

Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental

**Banca Examinadora:**



Documento assinado digitalmente  
LUCIANE DUSI PEREIRA  
Data: 22/03/2022 13:41:45-0300  
CPF: 023.584.309-19  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

---

Luciane Dusi Pereira, MSc.

Orientadora

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

---

Prof. Pablo Heleno Sezerino, Dr.

Avaliador

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

---

Catiane Pelissari, MSc.

Avaliadora

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Este trabalho é dedicado à minha família e todos os amigos que incentivaram a minha trajetória até esse momento.

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a minha família, pelos exemplos que me deram, por me inspirar em diversos aspectos da vida e pelo apoio incondicional que moldou quem eu sou hoje.

Aos meus pais, Christiane e Paulo, que sempre incentivaram meus estudos e fizeram de tudo para que eu pudesse ter acesso à melhor educação possível. Eles nunca mediram esforços para encorajar as minhas decisões e garantir que eu alcançasse os meus objetivos e sonhos pessoais.

À minha irmã mais nova, Mariana, que escutou diversos “não posso hoje” da minha parte, especialmente nos últimos meses, mas que ainda assim compreendia a minha posição e seguia me convidando para sair em todas as oportunidades que tinha.

Aos amigos que tive o prazer de conhecer na graduação e que viveram esses intensos 6 anos comigo, agradeço pelas risadas e todos os momentos divididos. Vocês foram uma das melhores partes dessa trajetória; aos colegas de curso e futuramente de profissão que, em algum momento, fizeram parte da minha história dentro do departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental; e aos amigos que conheci durante o meu intercâmbio na França, que se tornaram uma família durante a experiência mais marcante da minha vida.

Às minhas amigas de infância, que considero como irmãs, agradeço pelos anos de parceria e cumplicidade. Mesmo seguindo caminhos diferentes após o ensino médio, elas sempre se fizeram presentes ao longo dessa jornada, e tenho certeza que continuarão envolvidas nas próximas etapas que estão por vir.

A todos os profissionais da Superintendência de Saneamento Básico e da Diretoria de Saneamento, da Prefeitura Municipal de Florianópolis, agradeço pela oportunidade, incentivo e muito aprendizado durante o meu período de estágio, que abriu meus olhos para uma nova área de atuação e motivou a escolha da temática a ser abordada no presente trabalho.

Agradeço em especial, a minha orientadora Luciane Dusi Pereira, que foi fundamental para o desenvolvimento deste trabalho durante esse quase 1 ano, além do interesse demonstrado em participar ativamente em discussões para melhor entendimento do tema proposto. Por diversas vezes ela se mostrou disponível e disposta a me ajudar com as minhas dúvidas, medos e anseios, especialmente quando eu ficava sobrecarregada pela quantidade de informações envolvidas, me auxiliando na visualização das melhores formas de disponibilizar esse conhecimento.

Por fim, agradeço aos professores do Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por todo o conhecimento e ensinamentos compartilhados ao longo da graduação; e aos membros da banca examinadora do presente TCC, professor Pablo e Catiane, por terem disponibilizado tempo para ler o meu trabalho e contribuir para a sua melhora, que será de grande valor ao meu desenvolvimento acadêmico e profissional.

Minha eterna gratidão a todos vocês!

## RESUMO

A criação do Grupo Sanear Floripa, instituído pelo Decreto Municipal nº 21.132/20, está diretamente associada à importância da integração entre os órgãos e instituições municipais envolvidos na fiscalização das ligações irregulares de esgoto em Florianópolis. Diante das inadequações existentes nos sistemas de esgotamento sanitário (SES), tanto centralizados como no lote, há uma pressão sobre os órgãos municipais responsáveis, como a Fundação Municipal do Meio Ambiente (FLORAM) e Vigilância em Saúde (VISA), e até mesmo sobre órgãos de outras esferas como o Instituto do Meio Ambiente (IMA) de Santa Catarina, o Ministério Público e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), que promove a operação dos SES. O presente trabalho busca analisar a estruturação e a atuação do Grupo Sanear Floripa, bem como os programas que ele engloba, sob o enfoque da governança pública, detalhando os instrumentos e atores envolvidos na gestão a nível municipal. A fundamentação teórica sobre a atividade de fiscalização ambiental e sanitária foi realizada por meio de uma pesquisa documental e bibliográfica, abordando também os programas e ações de fiscalização em operação atualmente no município. Com o estudo foi possível identificar a presença dos componentes de governança elencados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em cada um dos programas e ações de fiscalização; elaborar fluxogramas que expressassem o método de trabalho de cada um deles; e por fim levantar as principais formas de disponibilização dos dados gerados a partir da sua atuação. Concluiu-se que a análise da estruturação do Grupo Sanear Floripa, sob o enfoque da governança pública contribui para ordenar a visão geral dos programas, identificar seus limites de operação, características essenciais e interconexões.

**Palavras-chave:** Governança Pública. Esgotamento Sanitário. Gestão municipal. Grupo Sanear Floripa. Fiscalização.



## ABSTRACT

The development of the “Grupo Sanear Floripa” (GSF), established by Decree No. 21.132/20, is directly associated with the importance of integration between municipal agencies and institutions involved in the inspection of irregular sewage connections in Florianópolis. Considering the existence of several inadequacies in the sanitary sewage systems, both centralized and in the lot, the pressure put under the responsible municipal agencies, such as “FLORAM” and “VISA”, and even on agencies from other spheres such as “IMA”, “Ministério Público” and the sewer operator “CASAN”. This work seeks to analyze the structure and performance of the GSF, as well as the programs it encompasses, from the perspective of public governance, detailing the instruments and actors involved in a municipal level management. The theoretical study on environmental and sanitary inspection activity was carried out through a documental and bibliographic research, also addressing the inspection programs and actions currently in operation in the municipality. The study identified the presence of governance components listed by the “Tribunal de Contas da União” (TCU), in each of the inspection programs and actions; promoted the elaboration of flowcharts that expressed the work process on each one them; and finally, raise the main vehicles to present the data obtained from it’s performance. Finally, the analysis of the structuring of the GSF, from the perspective of public governance, helps to organize the overview of the programs, identify their operating limits, essential characteristics and interconnections.

**Keywords:** Public Governance. Sanitary Sewage. Municipal Management. Grupo Sanear Floripa. Monitoring.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Componentes do modelo do TCU para avaliação de governança em políticas públicas.....	19
Figura 2 – Representação do conceito de governança aplicada ao esgotamento sanitário.....	22
Figura 3 – Mapa de localização do município de Florianópolis.....	48
Figura 4 – Divisões políticas do município de Florianópolis em distritos, UTP e UEP. ....	49
Figura 5 – Panorama de atendimento do município de Florianópolis por rede coletora esgoto. .....	50
Figura 6 – Organização da PMF com base na Lei Complementar nº 706/2021. ....	58
Figura 7 – Focos de trabalho do Grupo Sanear Floripa.....	61
Figura 8 – Fluxograma representativo da estruturação do PFSLNR.....	66
Figura 9 – Fluxograma representativo da atuação do TPC. ....	74
Figura 10 – Fluxograma representativo da atuação do TPL.....	80
Figura 11 – Fluxograma representativo das ações de fiscalização da blitz Sanear. ....	86
Figura 12 – Fluxograma referente ao processo administrativo seguido pela VISA.....	90
Figura 13 – Fluxograma referente ao processo administrativo seguido pela FLORAM.....	92
Figura 14 – Recorte ilustrativo da página inicial do site do FSLNR.....	93
Figura 15 – Recorte ilustrativo do item “Histórico do Programa” do site do FSLNR.....	94
Figura 16 – Recorte ilustrativo da página inicial do Portal Sanear. ....	96
Figura 17 – Recorte ilustrativo da página do Portal Sanear com informações sobre as inspeções. .....	96
Figura 18 – Recorte ilustrativo da página do Portal Sanear com informações sobre o número de imóveis regulares e irregulares. ....	97
Figura 19 – Recorte ilustrativo da página do Portal Sanear com informações sobre os principais tipos de regularidades encontrados.....	97
Figura 20 – Recorte ilustrativo do “esgotômetro” no site do Trato pelo Capivari.....	98
Figura 21 – Recorte ilustrativo do “esgotômetro” no site do Trato pela Lagoa.....	99
Figura 22 – Recorte ilustrativo de post do Trato pelo Capivari nas redes sociais.....	100
Figura 23 – Recorte ilustrativo de post do Trato pela Lagoa nas redes sociais.....	100
Figura 24 – Recorte ilustrativo do site do PFSLNR onde são postadas as notícias das ações. .....	101

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Esquema representativo de localidades que já foram assistidas por programas de fiscalização de ligações de esgoto doméstico no modelo “Se Liga na Rede”.....	29
Quadro 2 – Esquema representativo de localidades que já foram assistidas por programas de fiscalização de ligações de esgoto doméstico no modelo dos “Tratos”. .....	29
Quadro 3 – Literatura utilizada para detalhamento do Grupo Sanear Floripa, bem como dos programas e ações de fiscalização englobados.....	52
Quadro 4 – Literatura utilizada para aplicação do modelo do TCU.....	53
Quadro 5 – Lista de sites e páginas em redes sociais utilizados pelos responsáveis de cada programa para atualizar dados e informações. ....	53
Quadro 6 – Componentes para Avaliação de Governança em Políticas Públicas.....	56
Quadro 7 – Análise do Grupo Sanear Floripa com base nos componentes do modelo do TCU. ....	61
Quadro 8 – Análise do PFSLNR com base nos componentes do modelo do TCU.....	68
Quadro 9 – Análise do TPC com base nos componentes do modelo do TCU.....	75
Quadro 10 – Análise do TPL com base nos componentes do modelo do TCU. ....	81
Quadro 11 – Análise da blitz Sanear com base nos componentes do modelo do TCU.....	87

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AGESAN – Agência Reguladora de Saneamento Básico de Santa Catarina  
AIA – Auto de infração Ambiental  
AIS – Auto de infração sanitário  
AR – Aviso de Recebimento  
ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina  
CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento  
CESB – Companhia Estadual de Saneamento Básico  
CF – Constituição Federal  
COMSAB – Conselho Municipal de Saneamento Básico  
CTN – Código Tributário Nacional  
DVS – Diretoria de Vigilância em Saúde  
ETE – Estação de Tratamento de Esgoto  
FLORAM – Fundação Municipal do Meio Ambiente  
GSF – Grupo Sanear Floripa  
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
IN – Instrução Normativa  
IPUF – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Florianópolis  
OCDE – Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico  
OS – Ordens de Serviço  
PFSLNR – Programa Floripa Se Liga na Rede  
PL – Processo Licitatório  
PLMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico  
PMF – Prefeitura Municipal de Florianópolis  
PMISB – Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico  
PMSB – Política Municipal de Saneamento Básico  
PNMA – Plano Nacional de Saneamento Básico  
SES – Sistema de Esgotamento Sanitário  
SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente  
SMI – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
SMS – Secretaria Municipal de Saúde

SMSB – Superintendência Municipal de Saneamento Básico

SNIS – Sistema Nacional de Informações de Saneamento

STE – Serviços Técnicos Especializados

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

TCU – Tribunal de Contas da União

TPC – Trato pelo Capivari

TPL – Trato pela Lagoa

UEP – Unidade Espacial de Planejamento

UTP – Unidade Territorial de Planejamento

VISA – Vigilância Sanitária

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>15</b>
1.1	OBJETIVOS .....	17
<b>1.1.1</b>	<b>Objetivo Geral.....</b>	<b>17</b>
<b>1.1.2</b>	<b>Objetivos Específicos .....</b>	<b>17</b>
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>18</b>
2.1	GOVERNANÇA .....	18
<b>2.1.1</b>	<b>Governança no setor público .....</b>	<b>19</b>
<b>2.1.2</b>	<b>Governança do esgotamento e a gestão municipal de Florianópolis.....</b>	<b>22</b>
2.2	FISCALIZAÇÃO NO SETOR DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	26
<b>2.2.1</b>	<b>O papel da população na fiscalização do esgotamento.....</b>	<b>26</b>
<b>2.2.2</b>	<b>Estruturas de fiscalização do esgotamento sanitário.....</b>	<b>27</b>
<b>2.2.3</b>	<b>Tríplice responsabilidade ambiental.....</b>	<b>31</b>
<i>2.2.3.1</i>	<i>Responsabilidade Administrativa .....</i>	<i>32</i>
<i>2.2.3.2</i>	<i>Responsabilidade Civil .....</i>	<i>34</i>
<i>2.2.3.3</i>	<i>Responsabilidade Penal.....</i>	<i>35</i>
<b>2.2.4</b>	<b>Processo administrativo .....</b>	<b>36</b>
<i>2.2.4.1</i>	<i>Processo administrativo sanitário da VISA - Florianópolis .....</i>	<i>37</i>
<i>2.2.4.2</i>	<i>Processo administrativo ambiental da FLORAM – Florianópolis.....</i>	<i>42</i>
2.3	GEOPROCESSAMENTO E O TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA DISPONIBILIZAÇÃO À SOCIEDADE .....	45
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA.....</b>	<b>48</b>
3.1	ÁREA DE ESTUDO .....	48
3.2	TIPO DE ESTUDO .....	51
3.3	ETAPAS DA PESQUISA .....	51
<b>3.3.1</b>	<b>Procedimentos de coleta .....</b>	<b>51</b>
<i>3.3.1.1</i>	<i>Identificação das fontes .....</i>	<i>52</i>

3.3.1.2	<i>Observação participante</i> .....	53
3.3.1.3	<i>Observação não participante</i> .....	54
3.3.1.4	<i>Entrevistas não estruturadas</i> .....	54
3.3.1.5	<i>Levantamento de reportagens de sites de notícias</i> .....	55
<b>3.3.2</b>	<b>Procedimentos de análise</b> .....	<b>55</b>
<b>4</b>	<b>RESULTADOS E DISCUSSÃO</b> .....	<b>58</b>
4.1	PRINCIPAIS ATORES NO SES DE FLORIANÓPOLIS.....	58
4.2	A ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO GRUPO SANEAR FLORIPA .....	59
4.2.1.1	<i>Central Única de Denúncias</i> .....	64
4.2.1.2	<i>Programa Floripa Se Liga na Rede</i> .....	64
4.2.1.3	<i>Trato pelo Capivari</i> .....	72
4.2.1.4	<i>Trato pela Lagoa</i> .....	79
4.2.1.5	<i>Blitz Sanear</i> .....	84
<b>4.2.2</b>	<b>Processo administrativo dos órgãos municipais em Florianópolis</b> .....	<b>89</b>
4.3	SITES E REDES SOCIAIS COMO INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA... 93	
<b>4.3.1</b>	<b>Relatório Parcial Floripa Se Liga na Rede</b> .....	<b>94</b>
<b>4.3.2</b>	<b>Portal de Dados Sanear Floripa</b> .....	<b>95</b>
<b>4.3.3</b>	<b>Esgotômetro</b> .....	<b>98</b>
<b>4.3.4</b>	<b>Mídias sociais</b> .....	<b>99</b>
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO</b> .....	<b>102</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>105</b>
	<b>ANEXO A – Ordem de Serviço do Geoprocessamento Corporativo de Florianópolis</b> .....	<b>112</b>
	<b>ANEXO B – Procedimento de inspeção para áreas com e sem rede (Termo de Referência)</b> .....	<b>113</b>
	<b>ANEXO C – 1º Comunicado Floripa Se Liga na Rede</b> .....	<b>116</b>
	<b>ANEXO D – 2º Comunicado Floripa Se Liga na Rede</b> .....	<b>117</b>

<b>ANEXO E – 3º Comunicado Floripa Se Liga na Rede.....</b>	<b>118</b>
<b>ANEXO F – Declaração de Regularidade do PFLSNR .....</b>	<b>120</b>
<b>ANEXO G – 1º Comunicado Trato pelo Capivari.....</b>	<b>121</b>
<b>ANEXO H – 2º Comunicado Trato pelo Capivari.....</b>	<b>122</b>
<b>ANEXO I – Declaração de regularidade do TPC .....</b>	<b>123</b>
<b>ANEXO J – 1º Comunicado Trato pela Lagoa .....</b>	<b>124</b>
<b>ANEXO K – Declaração de regularidade do TPL.....</b>	<b>125</b>
<b>ANEXO L – Matriz de Risco (Trato pela Lagoa).....</b>	<b>126</b>



## 1 INTRODUÇÃO

No Brasil, um desafio a ser superado na dimensão do esgotamento sanitário, a qual por diversas vezes carece pela falta de constantes atualizações, consiste na implantação de um sistema de gestão e governança eficientes, com vistas ao monitoramento, avaliação e direcionamento da prestação de serviço e de políticas públicas nessa área (PEREIRA *et al.*, 2020). Os mecanismos de estratégia, liderança e controle, tanto disponíveis como a serem implementados, devem, portanto, levar em consideração as realidades distintas encontradas em um mesmo município brasileiro, de forma que o reconhecimento dos diferentes modais de esgotamento sanitário torna-se imprescindível na adoção de medidas e investimentos capazes de promover a universalização dos serviços, bem como garantir que estes se sustentem (PEREIRA *et al.*, 2020).

Florianópolis apresenta um elevado índice de urbanização, onde o processo de crescimento urbano ocorre de forma acelerada e sem o devido planejamento (PMF, 2021). Segundo dados da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), referentes ao ano de 2019, estima-se que 65% da população urbana do município é atendida pelos serviços públicos de esgotamento sanitário (PMF, 2021). Ainda de acordo com o levantamento, cerca de 3% da população residente de Florianópolis conta com sistemas particulares, como nos casos de Jurerê Internacional, da Base Aérea, entre outros e, portanto, assume-se que os 32% restantes da população fazem uso de soluções de tratamento individuais, em localidades onde não há rede pública operante (PMF, 2021).

Em áreas atendidas pelo serviço público de esgotamento sanitário oferecido pela concessionária, além dos problemas operacionais da própria rede coletora, o município ainda enfrenta recorrentes irregularidades nas ligações prediais das edificações, muitas vezes por falta de conhecimento ou até mesmo de forma intencional para evitar despesas com obras de adequação (PMF, 2021). Significa dizer que o índice de 65%, mencionado anteriormente, não reflete a parcela de atendimento adequado da população pelos serviços públicos de esgotamento sanitário, considerando que nem todas as edificações encontram-se devidamente conectadas à rede. Esse dado é referente, portanto, à área de cobertura desses serviços, ou seja, percentual em que a rede de esgotamento sanitário estaria disponível no logradouro (PMF, 2021).

Nas regiões onde não há rede pública operante, por sua vez, a gestão municipal sofre com a falta de um cadastro atualizado que permita quantificar o tipo de tratamento e a destinação final realizada pelo sistema individual dessas edificações (PMF, 2021). A Diretoria

de Vigilância em Saúde Municipal (DVS) é o órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), responsável por emitir o "habite-se sanitário" e gerenciar a situação daqueles que mantêm regulares as rotinas de análise, o encaminhamento dos resultados e a manutenção periódica necessária para a operação adequada desse tipo de sistema (PMF, 2021). Atualmente, esse documento consiste no único meio de controle para os sistemas de tratamento individuais existentes no município de Florianópolis. Assim, fica subentendido que não existem dados concretos que permitam levantar de fato o número de habitações que dispõem o esgoto doméstico através de fossas adequadas às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (PMF, 2021).

A inexistência de uma sistemática adequada para fiscalização e eliminação de ligações irregulares tão logo que se inicie a operação de novos sistemas, sejam eles coletivos ou individuais, resulta em uma grande quantidade de demandas ambientais e judiciais que poderiam ser evitadas. Somado a isso, deve-se levar em consideração o passivo acumulado ao longo dos anos provenientes, em sua maioria, da subutilização dos sistemas públicos de esgotamento sanitário (SES) e da falta de controle na implantação, operação e gestão das soluções individuais (PMF, 2021).

Da necessidade de integração entre os órgãos responsáveis pela fiscalização em campo no âmbito municipal do esgotamento sanitário, foi instituído o Grupo Sanear Floripa, através do Decreto nº 21.132, de 03 de fevereiro de 2020 (FLORIANÓPOLIS, 2020). Atualmente, o referido Grupo engloba os Programas Floripa Se Liga Na Rede, Trato pelo Capivari e Trato pela Lagoa, bem como as blitz de fiscalização, denominadas "blitz Sanear", e a Central Única de Denúncia, e tem como objetivo "executar os mecanismos e estratégias para fiscalizar e incentivar a regularização das ligações domiciliares à rede coletora de esgotamento sanitário e também dos tratamentos locais de esgoto sanitário" (PMF, 2021).

Diante do exposto, o presente trabalho promove uma análise da estruturação e da atuação do Grupo Sanear Floripa, sob o enfoque da governança pública.

## 1.1 OBJETIVOS

### 1.1.1 Objetivo Geral

Analisar a estruturação e a atuação do Grupo Sanear Floripa ao longo do período compreendido entre janeiro de 2021 e março de 2022, sob o enfoque da governança pública.

### 1.1.2 Objetivos Específicos

- a) Descrever o Grupo Sanear Floripa, de fiscalização e regularização de ligações de esgoto no município de Florianópolis, e a sua estrutura de governança, com base nos principais programas e ações englobados, e os ritos de fiscalização seguidos pelos órgãos municipais;
- b) Identificar a presença dos componentes de governança, dentro de cada um dos programas e ações de fiscalização e regularização de ligações de esgoto (Programa Floripa Se Liga na Rede, Trato pelo Capivari, Trato pela Lagoa e blitz Sanear);
- c) Apresentar os formatos desenvolvidos para prestação de contas junto à população, como principal instrumento de governança na divulgação de dados e informações referentes à atuação de cada um dos programas.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 GOVERNANÇA

A origem da governança está associada ao momento em que se observou o distanciamento dos proprietários da gestão dos seus empreendimentos, de forma que a autoridade e poder para administrar suas propriedades, seus bens e seus investimentos passou a ser delegada à terceiros (BRASIL, 2014).

Diante dessa nova dinâmica e em decorrência do desequilíbrio de informações, poder e autoridade entre as partes envolvidas, surgiram conflitos de agência ou no intuito de agir, ocasionados por divergências quanto aos objetivos almejados por proprietários e administradores, na medida em que ambos buscam maximizar seus próprios benefícios (TEIXEIRA; GOMES, 2019). Para tanto, foram desenvolvidas diversas estruturas de governança com o intuito de promover o alinhamento das expectativas entre proprietários do capital e gestores, responsáveis pela condução administrativa dos recursos (TEIXEIRA; GOMES, 2019).

Seguindo o exemplo de dezenas de países, como o G8 (grupo formado pelos oito países mais desenvolvidos), e de diversas organizações, dentre elas o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional (FMI) e a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que dedicam-se atualmente a promover a governança (ECGI, 2013; *apud* BRASIL, 2014), o interesse pelo tema é crescente no Brasil, tanto no setor público quanto privado, sendo desempenhado através de iniciativas de melhoria que se relacionam e se complementam (BRASIL, 2014).

Assim, os estudos realizados sobre governança e os modelos desenvolvidos ao longo dos anos buscaram ser abrangentes e adaptáveis para o alcance dos resultados pretendidos, de forma que sejam plenamente aplicáveis a outros tipos de organização, além da empresarial e corporativa (BRASIL, 2014). Ainda, os princípios das ações a serem estabelecidas com o intuito de dirigir, monitorar ou controlar essas organizações, tem como objetivo principal promover maior segurança aos proprietários e, conseqüentemente, melhorar o desempenho organizacional, sendo que no setor público, essa estrutura busca aperfeiçoar a otimização dos resultados projetados pelos agentes envolvidos, sendo eles os gestores, proprietários e *stakeholders* (BRASIL, 2014).

### 2.1.1 Governança no setor público

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, define a governança pública como sendo o “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade” (BRASIL, 2017).

O Tribunal de Contas da União (TCU), que é um órgão de controle externo, autônomo e com competências próprias (BRASIL, 1988), desenvolve estudos consistentes sobre o tema desde muitos anos e, portanto, teve importante participação na elaboração desse conceito. Considerando que uma de suas atribuições consiste em contribuir para o aperfeiçoamento da administração pública em benefício da sociedade, o TCU buscou desenvolver um modelo de avaliação da governança em políticas públicas, que almeja, a partir de seus pilares, induzir e incentivar ações que direcionem o atendimento das demandas sociais de modo eficiente e em conformidade com o interesse público (BRASIL, 2014). Os oito componentes do referido modelo de avaliação de políticas públicas estão apresentados na Figura 1.

Figura 1 – Componentes do modelo do TCU para avaliação de governança em políticas públicas.



Fonte: TCU (2014).

Esses componentes podem apresentar algum grau de sobreposição, uma vez que determinados aspectos podem integrar mais de um componente, seja de forma mais marcante, ou de maneira indireta (BRASIL, 2014).

Diante da insegurança da sociedade perante as entidades públicas, um dos principais objetivos da política de governança é garantir que a atuação pública passe a ser tida como legítima pelo cidadão. O estabelecimento de níveis mínimos de governança e a busca por uma maior coordenação para o aprimoramento institucional, visam incentivar o cumprimento voluntário de regras sociais e reduzir a necessidade de controles mais firmes e, consequentemente, burocráticos (GOVERNO FEDERAL, 2018).

Assim, cada um dos mecanismos de governança foi associado a um conjunto de componentes que contribuem direta, ou indiretamente, para o alcance dos objetivos (BRASIL, 2014).

Uma **liderança** satisfatória refere-se, portanto, ao conjunto de práticas, de natureza humana ou comportamental, capazes de assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança. Esse mecanismo está relacionado à ocupação dos principais cargos das organizações e à liderança dos processos de trabalho por pessoas íntegras, capacitadas, competentes, responsáveis e motivadas (BRASIL, 2014).

Esses líderes, por sua vez, são responsáveis por conduzir o processo de definição da **estratégia** mais adequada à boa governança. Para tanto, destaca-se a importância de considerar aspectos como “escuta ativa de demandas, necessidades e expectativas das partes interessadas; avaliação do ambiente interno e externo da organização; avaliação e prospecção de cenários; definição e alcance da estratégia; definição e monitoramento de objetivos de curto, médio e longo prazo e; alinhamento de estratégias e operações das unidades de negócio e organizações envolvidas ou afetadas” (BRASIL, 2014).

A execução desses processos, no entanto, conta com riscos, que devem ser avaliados e tratados. Para isso, é vantajoso estabelecer mecanismos de **controle**, como avaliação, transparência e *accountability*, que envolvem, entre outras coisas, a prestação de contas das ações e a responsabilização pelos atos praticados, associados ao que foi estabelecido como estratégia (BRASIL, 2014).

De acordo com o exposto acima e diante do grande diálogo acadêmico em torno do conceito de governança pública, Teixeira e Gomes (2019) destacam alguns princípios que transitam e sustentam diversos argumentos relacionados à temática, como, por exemplo, a

prestação de contas e a responsabilização dos agentes públicos; a transparência e a credibilidade de informações; as políticas, a gestão e as estruturas públicas eficientes, que legitimem as escolhas públicas e direcionem a atuação do gestor; e as instituições e os processos de execução da política pública que ajam conforme interesse público.

Peters (1997, *apud* TEIXEIRA; GOMES, 2019) defende que o Estado alcançará melhores resultados quando as organizações souberem como desenvolver suas atividades. Esse cenário pode ser obtido através da especificação dos papéis de cada ator envolvido, através da definição de seus objetivos, suas responsabilidades, seus modelos de decisão, suas rotinas, entre outras ações (MATIAS-PEREIRA, 2010, p.117), e podendo incluir, ainda, a utilização de outras formas de organização como base (TEIXEIRA; GOMES, 2019).

Em termos da constituição de uma política pública, é necessário que a problematização de um assunto ou tema seja objeto de atenção governamental, para que exista uma motivação em discutir encaminhamentos referentes ao que foi levantado (LOPES; ANDREIS; LEMOS, 2021). Para Pressman e Wildavsky (1973; *apud* LOPES; ANDREIS; LEMOS, 2021) a implementação de uma política pública estabelece uma corrente causal, no sentido de que para ser colocada em prática, estarão envolvidos atos de comando, obediência, controle, comunicações e recursos. Assim, entende-se que na medida em que a atuação pública é ampliada, deverão ser investigados novos processos de governança capazes de acompanhar esse desenvolvimento, apoiando a realização e o desempenho de políticas públicas (LOPES; ANDREIS; LEMOS, 2021).

Toda essa contextualização garante uma melhor compreensão da governança em termos dos objetivos, princípios e mecanismos que proporcionam uma maior interação entre os atores na administração. Cabe, nesse momento, ressaltar o papel dos *stakeholders* e da ação coletiva na implementação de ações que assegurem a participação efetiva dos atores sociais na administração do recurso natural, e que constituem parte fundamental dos arranjos institucionais que coordenam e regulam transações socioeconômicas entre Estado, mercado e sociedade em um país (MATIAS-PEREIRA, 2010 *apud* LOPES; ANDREIS; LEMOS, 2021).

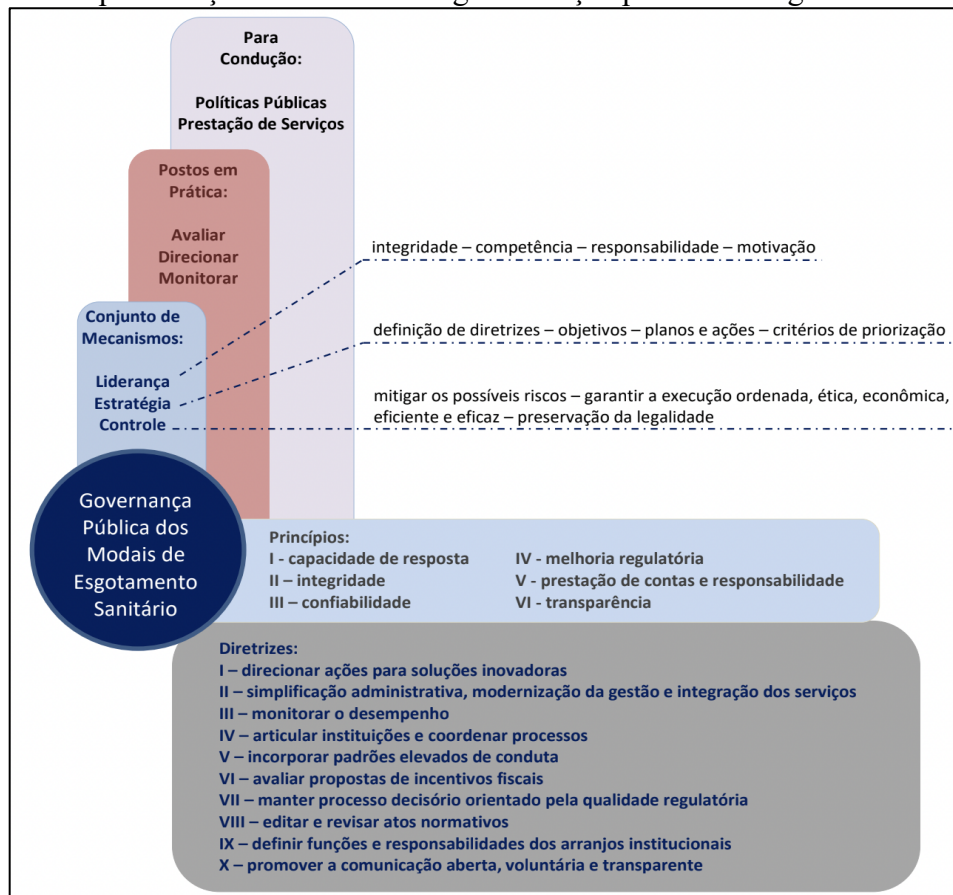
Portanto, a governança pública pode ser entendida como “o sistema que determina o equilíbrio de poder entre todos os envolvidos em uma organização – governantes, gestores, servidores, cidadãos – com vista a permitir que o bem comum prevaleça sobre os interesses de pessoas ou grupos” (MATIAS-PEREIRA, 2010 *apud* LOPES; ANDREIS; LEMOS, 2019). Enquanto que, uma boa governança no setor público, está na apresentação de resultados concretos que envolvam a sociedade, por meio da transparência dos atos administrativos, da

gestão adequada dos recursos, da responsabilização dos gestores públicos e da prestação de contas (*accountability*), para que o objetivo principal planejado seja conquistado (LOPES; ANDREIS; LEMOS, 2021).

### 2.1.2 Governança do esgotamento e a gestão municipal de Florianópolis

O conceito de governança pública aplicado à dimensão do esgotamento sanitário, pode ser visualizado na Figura 2, evidenciando os princípios, as diretrizes e o alcance de resultados junto às políticas públicas e à prestação dos serviços.

Figura 2 – Representação do conceito de governança aplicada ao esgotamento sanitário.



Fonte: Pereira *et al.* (2020).

A Lei nº 11.445/2007 definiu que os municípios e o Distrito Federal seriam os titulares dos serviços públicos de saneamento básico (BRASIL, 2007), sendo posteriormente alterada pela Lei nº 14.026/2020, a qual estabelece, em seu art. 8º, que o exercício da titularidade do saneamento básico compete aos municípios ou o Distrito Federal quando se tratar de serviço de



interesse local (BRASIL, 2020). Na ocorrência de interesse comum, por sua vez, esse direito pode ser compartilhado conjuntamente entre o Estado e os municípios integrantes de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, instituídas por lei complementar estadual (BRASIL, 2020).

Salienta-se que o saneamento básico, conforme disposto no inciso I, art. 3º, da Lei nº 14.026/2020, é "o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de: (i) abastecimento de água potável; (ii) esgotamento sanitário; (iii) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e (iv) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas" (BRASIL, 2020).

O município, como titular dos serviços de esgotamento sanitário, pode delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desse serviço (BRASIL, 2020), sendo facultada a gestão associada dos serviços, que trata da associação voluntária entre os municípios por convênio de cooperação ou consórcio público (BRASIL, 2020). No entanto, a elaboração Política Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Saneamento Básico (PLMSB) competem, de fato, ao poder municipal, que também fica encarregado de acompanhar o processo de governança envolvido na prestação do serviço (PEREIRA *et al.*, 2020).

Segundo dados do Sistema Nacional de Informações de Saneamento (SNIS) no Brasil, a Natureza Jurídica das prestadoras de serviços nessa área engloba empresas pertencentes à Administração Pública Direta; à Administração Pública Indireta que se divide entre Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista com Gestão Pública; além das Empresas Privadas (SNIS, 2017; *apud* PEREIRA *et al.*, 2020). No cenário brasileiro de atendimento de habitantes e municípios, destacam-se as Sociedades de Economia Mista e Administração Pública, por meio das Companhias Estaduais de Saneamento Básico – CESB (PEREIRA *et al.*, 2020).

O novo marco legal do saneamento promove mudanças na contratualização dos serviços públicos de saneamento básico, ao vedar a delegação por contrato de programa, bem como por convênio, termo de parceria, entre outros instrumentos dessa natureza (BRASIL, 2020). Em seu art. 10, a Lei nº 14.026/2020 passa a impor que a prestação dos serviços públicos de saneamento básico se dê por contrato de concessão, exceto quando a prestação for feita por entidade que integre a administração do titular, ou seja, impede a contratação sem prévia licitação e condiciona ao processo, a comprovação da capacidade econômico-financeira da contratada, com vistas a viabilizar a universalização dos serviços na área licitada até 31 de dezembro de 2033 (BRASIL, 2020). Mesmo com as mudanças promovidas, o novo marco regulatório estabelece que os contratos de programa atualmente regulares permanecem em

vigência até o advento do seu termo contratual (OAB, 2020), momento em que se procede com todas as comprovações.

Diante dos aspectos envolvidos na prestação dos serviços de saneamento básico, observa-se dois pressupostos relevantes que devem ser levados em consideração. Primeiramente, destaca-se o caráter essencial da atividade, associado a direitos sociais fundamentais, como saúde e moradia adequada; e a direitos relacionados à proteção ambiental, do ponto de vista intergeracional (OAB, 2020). O segundo ponto a ser discutido, contempla o fato de o saneamento básico ser uma atividade econômica que, embora possa ser segmentada e subdelegada, não admite a implementação de infraestruturas simultâneas promovam disputas (OAB, 2020).

Portanto, devido a necessidade de fiscalizar e regular os serviços de saneamento básico prestados por terceiros, surgem as agências reguladoras no texto da Lei nº 11.445/2007 (PEREIRA *et al.*, 2020), por meio da reforma implementada pela Lei nº 14.026/2020, que determina em seu art. 8º, §5º, e art. 9º, inciso II, a sua obrigatoriedade, bem como a determinação de que cabe ao titular designar um regulador, mesmo quando os serviços são prestados diretamente pelo próprio (OAB, 2020). Essas entidades reguladoras são autarquias especiais dotadas de autonomia decisória – em relação ao governo e ao prestador de serviço – administrativa, financeira, técnica, patrimonial e de estabilidade dos mandatos de seus dirigentes (ARESC, 2016). Ainda, garantindo-se o total cumprimento do art. 21 da Lei nº 14.026/2020, a agência deverá atender aos princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões (BRASIL, 2020).

Em Florianópolis, a CASAN possui a concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município por um período de 20 anos, mediante Contrato de Programa, celebrado em 2012 (PMF, 2021). Nesse cenário, a concessionária assume a frente operacional das ações de saneamento, ou seja, fica encarregada dos serviços de gestão, operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto, além de prestar apoio técnico e financeiro ao município para a elaboração do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico – PMISB (CASAN, 2011).

O exercício da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico prestados é de responsabilidade da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC), tendo em mente que os titulares podem assumir a função de regulação diretamente

ou delegá-la por meio de Convênio de Cooperação a outro ente da Federação ou Consórcio Público (BRASIL, 2020).

Inicialmente, a autorização de incumbência foi designada à Agência Reguladora de Saneamento Básico de Santa Catarina (AGESAN) - criada pela Lei Complementar nº 484 de 2010, por meio da Lei Municipal nº 8.789 de 2011 –, em consonância com a CF/1988 (art. 241) e a Lei Federal nº 11.445/2007 (art. 8º). Entretanto, a criação da ARESC surge a partir momento em que a AGESAN se funde com a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina, através da Lei Estadual nº 16.673/2015, passando a cumprir as funções conjuntas de assegurar a prestação de serviços públicos relacionados à energia elétrica, recursos minerais, gás canalizado, além do saneamento básico (VALERIM, 2021).

No contexto do presente trabalho, cabe, ainda, ressaltar duas principais entidades competentes para atuar no setor de esgotamento sanitário de Florianópolis, sendo eles: a Vigilância Sanitária (VISA) e a Fundação Municipal do Meio Ambiente (FLORAM).

A VISA de Florianópolis é o órgão da administração pública direta responsável por promover ações capazes de investigar, prevenir, diminuir ou eliminar riscos à saúde, seguindo as diretrizes da Lei Complementar nº 239/06, que institui o código de vigilância em saúde, dispõe sobre as normas de saúde no município e estabelece penalidades (FLORIANÓPOLIS, 2006). Além das atividades de fiscalização de denúncias de saneamento básico, estão contempladas no seu escopo de atuação o licenciamento e concessão de alvarás sanitários para estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços de saúde e de interesse da saúde, além da análise e aprovação de projetos hidrossanitários e habite-se sanitário para edificações (FLORIANÓPOLIS, 2006).

A FLORAM, por sua vez, é uma fundação pública sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, instituída pela Lei Municipal nº 4.645/95, que busca executar a política ambiental em Florianópolis (PMF, 2022). Dentre as suas atribuições no setor do esgotamento, pode-se citar a implantação, fiscalização e administração de unidade de conservação e áreas protegidas (dunas, restingas, manguezais, recursos hídricos) visando A proteção de mananciais, encostas e outros bens de interesse social; fiscalização e controle de atividades causadoras de agressão ao meio ambiente e; promover a conscientização da proteção do meio ambiente através de ações conjuntas no âmbito da educação ambiental, visando a construção de uma cidadania ambiental (PMF, 2022). Segundo a Instrução Normativa (IN) 02 da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC), a entidade encarrega-se também pelo licenciamento de atividades de empreendimentos considerados de impacto local, entre eles

condomínios de lotes para fins residenciais (pequeno, médio e grande porte), parcelamento do solo, loteamentos com fins industriais ou de serviços multissetoriais (pequeno e médio porte) e sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário (FLORAM, 2016).

## 2.2 FISCALIZAÇÃO NO SETOR DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO

### 2.2.1 O papel da população na fiscalização do esgotamento

Nos termos do novo marco legal do saneamento básico, o controle social é definido como “o conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento” (BRASIL, 2020).

Segundo Juan Bordenave (1994), a participação popular é fundamentada em duas bases complementares e que devem manter-se em equilíbrio, sendo uma delas afetiva e outra instrumental. A primeira está associada ao prazer em estar envolvido nas mais diversas questões ao lado de outras pessoas, e a segunda está ligada à eficácia e eficiência resultante da participação em grupo. Nesse sentido, entende-se que quando os habitantes do município participam da fiscalização dos serviços públicos, estes tendem a melhorar em qualidade (BORDENAVE, 1994).

No que tange o saneamento básico e, principalmente, o esgotamento sanitário, sabe-se que a disposição final inadequada de efluentes domésticos é uma das principais causas da poluição de solos e de corpos hídricos (PMF, 2021). Em diversos casos, esse lançamento indevido é ocasionado por inadequações na ligação predial, bem como por sistemas de tratamento ineficientes, ou até mesmo inexistentes (SARTORATO, 2020).

Ressalta-se, portanto, o papel de destaque exercido pelos habitantes do município em relação à correta governança do saneamento e à proteção ambiental (PHILIPPI JR, 2018 *apud* SARTORATO, 2020). Nesse contexto, o conhecimento básico da população no que diz respeito aos seus deveres torna-se fundamental perante os demais aspectos envolvidos na área, de forma que compete ao proprietário garantir a conexão adequada de todos os pontos hidráulicos da sua própria moradia à rede coletora de esgotamento sanitário, assegurando seu perfeito

funcionamento, certificando-se das manutenções necessárias e dispondo de todos os aparelhos relevantes (AZEVEDO NETTO; FERNANDÉZ, 2015 *apud* SARTORATO, 2020).

Somado ao entendimento acerca do funcionamento em sua própria moradia, é crucial que o cidadão tenha ciência da estrutura física do seu bairro, além dos serviços e infraestrutura nele implantados (SARTORATO, 2020). Nesse viés, o art. 45 da Lei Federal nº 14.026/2020 estabelece que as edificações permanentes urbanas devem ser conectadas à rede pública de esgotamento sanitário, caso ela esteja disponível e em operação (BRASIL, 2020).

Ainda nos termos do art. 45 da supracitada Lei, na ausência de rede coletora pública, serão admitidas soluções individuais de afastamento e destinação final dos efluentes sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos (BRASIL, 2020). Assim, cabe ao residente instalar seu sistema próprio e arcar financeiramente com os custos de manutenção e funcionamento adequado do mesmo (SARTORATO, 2020).

Além das responsabilidades técnicas abordadas, um dos grandes encargos da população é denunciar, nos canais certos, quanto tiver conhecimento acerca da prática de irregularidades ou atos ilegais (PMF, 2022). A ouvidoria municipal é um exemplo de espaço de participação aberto à sociedade que, através de canais de atendimento presenciais e eletrônicos, recebe e responde manifestações, sejam elas sugestões, elogios, solicitações, reclamações ou denúncias (PMF, 2022).

Esses relatos serão repassados aos órgãos competentes pela fiscalização de questões envolvendo o esgotamento sanitário, para que as medidas cabíveis sejam tomadas, em casos que contenham indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade (PMF, 2022).

## **2.2.2 Estruturas de fiscalização do esgotamento sanitário**

A fiscalização no âmbito do esgotamento sanitário consiste, basicamente, em duas vertentes principais e complementares entre si que devem ser levadas em consideração para garantir a eficácia dos sistemas de esgotamento sanitário (SES) existentes em um município.

A primeira delas, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/2007, caracteriza-se pela fiscalização e regulação técnica dos serviços de saneamento executados pelo prestador, por meio de inspeções de campo e/ou análises de dados e relatórios, no sentido de garantir a continuidade e a qualidade dos mesmos, sempre de acordo com o conjunto de normas legais, regulamentares, contratuais e pactuadas (ARSESP, 2013).

A segunda abordagem, por sua vez, é embasada na busca de induzir a mudança no comportamento das pessoas por meio da orientação e conscientização, podendo progredir para a adoção de sanções quando necessário, na tentativa de direcionar o comportamento social em conformidade com a legislação e a dissuasão quanto à prática de danos ambientais (IBAMA, 2021).

Nesse contexto, entende-se que para promover uma governança adequada da dimensão do esgotamento sanitário, os órgãos da Administração Pública, que dispõem de diferentes instrumentos, preferencialmente farão uso de ferramentas proativas nas ações de fiscalização. Isto implica no uso do habite-se e do alvará sanitário como ferramenta de controle da regularidade das edificações; planejamento de operações especiais; além do investimento em campanhas voltadas à identificação de irregularidades no SES, partindo do princípio educativo e baseado no diálogo junto à população.

Dessa forma, o desenvolvimento gradativo de programas de serviços públicos de esgotamento sanitário e suas diversas ações, expõe a gravidade da situação e a urgência da eliminação dos lançamentos indevidos de esgotos. Na tentativa de cumprir integralmente a finalidade para a qual esses programas são instituídos, ao longo do horizonte previsto para sua atuação, o investimento em trabalhos de educação ambiental, mediante diferentes meios institucionais, constitui uma estratégia fundamental para que essas ações de regularização das ligações clandestinas tenham maior destaque e eficácia (PMF, 2021).

A forma de promover a educação ambiental deverá considerar a experiência, trajetória, especificidades e potencialidades de cada demanda local, além de prever ações críticas, transformadoras, positivas e continuadas, adaptando-se às diversas possibilidades de atuação existentes (PMF, 2021).

Em um contexto geral, companhias estaduais de saneamento, por meio de parcerias com prefeituras municipais, secretarias de meio ambiente e governos estaduais, buscam desenvolver projetos capazes de promover, em um primeiro momento, a melhoria das condições sanitárias e, conseqüentemente, da qualidade de vida da população, além do reestabelecimento de cursos d'água a longo prazo (SANDRINI, 2020).

Os Quadros 1 e 2 apresentam estados e municípios que já usufruíram de projetos de fiscalização da rede de esgoto no modelo “Se Liga na Rede” e, mais recentemente, na forma dos “Tratos”, que passam a incluir áreas sem rede coletora no seu escopo de atuação, bem como

as instituições envolvidas e o ano de implementação do primeiro projeto nesses locais (SANDRINI, 2020).

Quadro 1 – Esquema representativo de localidades que já foram assistidas por programas de fiscalização de ligações de esgoto doméstico no modelo “Se Liga na Rede”.

<b>Estado</b>	<b>Município</b>	<b>Instituições Envolvidas</b>	<b>Ano</b>
Paraná	345 municípios operados pela companhia de saneamento	Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR)	2006
Espírito Santo	Anchieta <sup>2</sup> ; Vitória <sup>1</sup>	Companhia Espírito Santense de Abastecimento (CESAN) e Secretarias Municipais	2012
Santa Catarina	Balneário Camboriú, Criciúma, Florianópolis e Itapema	Companhia Águas de Itapema (CONASA), Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), Empresa Municipal de Águas e Saneamento (EMASA) e Prefeituras Municipais	2013
São Paulo	Campinas <sup>1</sup> , Santos <sup>1</sup> , São Paulo <sup>1</sup> e 40 municípios operados pela companhia de saneamento <sup>1</sup>	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e Governo Estadual	2013
Rio Grande do Sul	Cruz Alta <sup>2</sup> , Ijuí <sup>2</sup> , Santo Ângelo <sup>2</sup> e Santa Rosa <sup>2</sup>	Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)	2017
Ceará	Fortaleza <sup>1</sup>	Companhia de Águas e Esgoto do Ceará (CAGECE) e Secretaria das Cidades	2018

<sup>1</sup> O projeto contempla obras de ligação à rede de esgotamento para famílias de baixa renda;

<sup>2</sup> O projeto tem caráter educativo e não inclui inspeções

Fonte: Adaptado de Sandrini (2020).

Quadro 2 – Esquema representativo de localidades que já foram assistidas por programas de fiscalização de ligações de esgoto doméstico no modelo dos “Tratos”.

<b>Estado</b>	<b>Município</b>	<b>Instituições Envolvidas</b>	<b>Ano</b>
Santa Catarina	Florianópolis e Laguna	Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) e Prefeituras Municipais	2019

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Em consonância com o uso de ações fiscalizatórias orientativas, o PMISB do município de Florianópolis/SC, instituído pela Lei Municipal nº 9.400/2013 e revisado em 2021, estabeleceu uma série de metas e ações voltadas ao setor de esgotamento sanitário. A meta 15 do PMISB, para o setor de esgotamento sanitário, preconiza a regularidade das ligações prediais de imóveis atendidos por sistema público de esgotamento sanitário e dos sistemas

individuais de tratamento de esgotamento sanitário, através da elaboração de instrumento legal voltado para tal (PMF, 2021).

Adicionalmente, a meta 16 do PMISB prevê a execução de Programa contínuo voltado à inspeção, identificação de irregularidades, fiscalização e regularização das ligações prediais à rede coletora de esgoto dos SES já implantados e em operação no município. Essa ação define como prioridades as inspeções em grandes geradores e a formação de cadastro de usuário integrado ao sistema de Geoprocessamento da PMF (PMF, 2021).

Somado a isso, a meta 17 versa sobre o gerenciamento, fiscalização e cadastro dos sistemas de tratamento individual. Dentre as ações previstas para a concretização da meta em questão estariam a elaboração e execução de programa contínuo de gerenciamento, fiscalização, controle, monitoramento, regularização e cadastro de usuário integrado ao sistema de Geoprocessamento da PMF dos sistemas de tratamento local de esgoto, priorizando áreas com influência sobre os aquíferos Ingleses e Campeche (PMF, 2021).

A inspeção predial busca certificar se todos os pontos geradores de esgoto doméstico – banheiros, cozinhas e áreas de serviço – encontram-se devidamente conectados ao sistema de esgotamento sanitário disponível, e também se os pontos coletores de águas pluviais – ralos, calhas e outras caixas e tubulações de drenagem do terreno e de piscinas – não estão sendo erroneamente direcionados ao mesmo sistema de esgoto (PMF, 2019).

A primeira inspeção em todos os imóveis visa diagnosticar as condições de todas as instalações sanitárias existentes, além de orientar o usuário quanto às boas práticas de construção e manutenção das mesmas, inicialmente sem cunho fiscalizatório ou punitivo (PMF, 2019).

As inspeções devem ser registradas por meio de fotos, especialmente nos casos em que forem identificadas inadequações nas ligações prediais. Para imóveis adequados, recomenda-se o registro das caixas de gordura abertas e outras evidências da ligação predial de esgoto que atestem a regularidade (PMF, 2019).

Nos imóveis em que forem constatadas irregularidades, será agendado retorno junto ao proprietário com o objetivo de verificar se os problemas identificados na inspeção foram corrigidos. Se as irregularidades forem sanadas, novos registros das adequações promovidas deverão ser feitos, com o intuito de retificar as informações que são preenchidas na Ordem de Serviço (modelo de Florianópolis disponível no Anexo A), as quais são geradas para cada



imóvel inspecionado e caracterizam a principal base de dados da gestão municipal para controle da situação de regularidade das habitações do município (PMF, 2019).

Caso o responsável ainda não tenha se regularizado no primeiro retorno, fica prevista a possibilidade do agendamento de um segundo retorno. No entanto, findo os prazos concedidos, se as irregularidades ainda não tiverem sido corrigidas, os proprietários estarão sujeitos às sanções dos órgãos públicos competentes (PMF, 2019).

Ressalta-se que os casos classificados como gravíssimos, de esgoto lançado direto na rede pluvial ou em vias públicas, e dependendo do risco sanitário envolvido para a população, os imóveis responsáveis poderão ter suas tubulações irregulares lacradas na primeira inspeção. A execução desse tipo de ação, ocorre somente na presença e autorização de algum fiscal no momento do flagrante (PMF, 2019).

Assim, persistindo a situação mesmo após a tentativa de mobilizar o proprietário sobre a importância da regularização, findo os prazos concedidos para adequação, e, ainda, emitidas notificações e intimações, entram em cena os processos administrativos e os procedimentos envolvidos na apuração das infrações por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, uma vez que as ligações clandestinas e improvisadas para o lançamento de esgoto in natura nos rios e no solo são atitudes geralmente análogas à ausência do poder público no gerenciamento do espaço urbano (PMF, 2021).

### **2.2.3 Tríplice responsabilidade ambiental**

A Constituição Federal (CF) de 1988 estabelece em seu art. 225, § 3º, que “as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados” (BRASIL, 1988).

Esse dispositivo fundamenta a aplicação simultânea da chamada “tríplice responsabilidade ambiental”, em que o poluidor poderá ser submetido a diferentes punições desde que em outra esfera. Logo, uma mesma conduta expõe o autuado à responsabilização, alternativa ou cumulativa, nas esferas penal, administrativa e civil (MILARÉ, 2016).

A Lei nº 9.605/1998, também conhecida como Lei de Crimes Ambientais, dispõe sobre a responsabilidade administrativa, através da disciplina das infrações administrativas ambientais e do processo administrativo ambiental. No que se refere à responsabilidade penal, a supracitada lei traz, ainda, a tipificação dos crimes ambientais, a ação e o processo penal, com

a possibilidade de responsabilização penal de pessoa jurídica (LEITE; MALTEZ, 2019). Por fim, em termos da responsabilidade civil ambiental, utiliza-se a Lei nº 6.938/1981 para tratar sobre a obrigatoriedade de reparação do dano (LEITE; MALTEZ, 2019).

### *2.2.3.1 Responsabilidade Administrativa*

O parágrafo 3º do art. 225 da CF/1988 prevê a aplicação de sanções administrativas aos infratores responsáveis por condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, sendo estas pessoas físicas ou jurídicas (BRASIL, 1988). O Poder Executivo busca, por meio da tutela administrativa, apurar e sancionar as infrações ambientais diretamente, sem necessidade, em regra, de envolvimento do Poder Judiciário (LEITE; MALTEZ, 2019).

A Lei nº 9.605/1998, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/2008 – e posteriormente alterada pelo Decreto nº 9.179/2017 e pelo Decreto nº 9.760/2019 –, dispõe sobre as infrações ambientais e o procedimento federal para sua apuração, bem como sobre as sanções administrativas. Essa lei geral é aplicável a qualquer poluidor, sem prejuízo de outras leis que disciplinem a tutela administrativa ambiental nas respectivas áreas de atuação (LEITE; MALTEZ, 2019).

O envolvimento direto da Administração Pública em detrimento dos interesses ambientais comuns e sobre todas as atividades e bens que afetam ou possam afetar a coletividade é exercida através do poder de polícia ambiental, e pode ocorrer mediante provocação ou, ainda, de ofício, com previsão legal nos arts. 70 a 76 da Lei nº 9.605/1998 (LEITE; MALTEZ, 2019).

O conceito de poder de polícia foi definido pelo Código Tributário Nacional (CTN), em seu art. 78, como sendo a faculdade que dispõe o Estado, ou a Administração Pública, para condicionar e limitar o exercício de direitos individuais em razão do bem comum (IBAMA, 2021). De acordo com o parágrafo único do referido artigo, “considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder” (BRASIL, 1966).

Diante disso, entende-se que o uso do poder de polícia seria a prerrogativa necessária, por parte da Administração Pública, para assegurar de maneira legítima a intervenção, na esfera jurídica, do particular em defesa de interesses maiores relevantes para a coletividade (MILARÉ,

2016). Dessa forma, o exercício do poder de polícia “consiste em ações fiscalizadoras, de monitoramento, limitadoras (podendo ser impostas medidas administrativas sancionatórias ou cautelares) e de licenciamento ambiental” (LEITE; MALTEZ, 2019).

O poder de polícia administrativa difere das demais formas de poder de polícia, uma vez que não é exercida por policiais profissionais, e é caracterizado por três atributos próprios dos atos administrativos, sendo eles a discricionariedade, a autoexecutoriedade e a coercibilidade (MILARÉ, 2016). Portanto, cabe à profissionais técnicos devidamente capacitados e que se ocupam de aspectos específicos do bem comum, atuar nos casos em que está em jogo a defesa e a preservação do meio ambiente, assim como a manutenção da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico essencial, tudo em função do patrimônio público ambiental e do desenvolvimento sustentável, que é considerado como interesse da sociedade (MILARÉ, 2016).

Entretanto, há circunstâncias em que o poder de polícia administrativa ambiental pode e deve ser reforçado por outras modalidades de polícia, como, por exemplo, as Polícias Militares Ambientais, que atuam por delegação expressa do Poder Executivo competente e, ademais, segundo os objetivos e métodos de polícia administrativa (MILARÉ, 2016).

O § 1º, do art. 70, da Lei nº 9.605/1998, atribui aos funcionários de órgãos e entidades ambientais dos três níveis de governo, integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e designados para as atividades de fiscalização, a competência para lavrar o auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo (MILARÉ, 2016).

Com base nos termos do art. 70 da Lei nº 9.605/1998, enquadra-se como infração administrativa ambiental “toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente” (BRASIL, 1998). Nessa esfera, o infrator está sujeito às sanções de advertência, multa simples, multa diária, apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração, como previsto no art. 72 da Lei nº 9.605/1998 (FARENZENA, 2021).

A aplicação de penalidades administrativas resultantes do poder de polícia dos órgãos ambientais, exige a demonstração de dolo ou culpa (FARENZENA, 2021). Após a comprovação da prática efetiva do ato ilícito descrito no auto de infração, além do nexos entre a conduta e o dano, ocorre, então, a imposição da sanção correspondente, podendo ser aplicadas duas ou mais sanções, tanto de forma simultânea e cumulativa, como sequencialmente, nos termos do que determina o §1º do art. 70 da Lei nº 9.605/1998 (LEITE; MALTEZ, 2019).

Aquele que exerce o poder de polícia administrativa ambiental precisa estar preparado para adotar medidas de educação ambiental que busquem, em primeiro lugar, a adequação da conduta ou irregularidade, reservada a punição para os casos extremos, de absoluta necessidade, em que a sanção administrativa inclui o processo educacional (MILARÉ, 2016).

Nos casos práticos, a constatação de infração administrativa que também configure em tese crime, culmina no encaminhamento do auto de infração ao Ministério Público para o possível oferecimento da denúncia (MPSC, 2014). A partir dessa etapa, serão abertos dois procedimentos próprios para análise de responsabilidade em esferas diferenciadas – administrativo, no âmbito do órgão ambiental competente, e criminal, que será abordado adiante (MPSC, 2014).

#### *2.2.3.2 Responsabilidade Civil*

O modelo tradicional adotado pela legislação brasileira, que consiste na aprovação da lei, seguida de sanção da conduta infratora, representa uma sistemática insuficiente em matéria ambiental, do ponto de vista de que existem bens não renováveis ou que só poderão ser reestabelecidos a um altíssimo custo econômico e social (LEITE; MALTEZ, 2019).

A reparação do dano constitui a responsabilidade civil por danos ambientais e está prevista na Lei nº 6.938/1981, que em seu art. 4º, VII, versa sobre a “imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados” (BRASIL, 1981). Dessa forma, a reparação civil presume prejuízo a terceiro e fundamenta-se no pedido de reparação do dano, seja por meio da recomposição do ambiente degradado ao estado anterior ou numa importância em dinheiro, como compensação pelo dano causado (MILARÉ, 2013 *apud* LEITE; MALTEZ, 2019).

Em seu art. 14, §1º, a Lei nº 6.938/1981, que trata sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), estabelece que a responsabilidade civil ambiental é objetiva, ou seja, a existência de um enfoque causal material é suficiente para que haja responsabilidade, mesmo diante da hipótese de dano involuntário (LEITE; MALTEZ, 2019).

Além de objetiva e fundada no risco integral, a responsabilidade civil por dano ambiental é solidária entre todos os poluidores, diretos e indiretos (LEITE; MALTEZ, 2019). Essa determinação considera como responsável todo aquele que causar dano ambiental ou reflexo, e obriga o ressarcimento mesmo que a conduta culposa ou dolosa tenha sido praticada

indiretamente (LEITE; MALTEZ, 2019). Diante da dificuldade ou, até mesmo, da impossibilidade de se identificar todas as fontes poluidoras que tenham causado o dano ambiental, não cabe nesses termos especificar a participação de cada um quanto ao dano ambiental ocasionado. De fato, havendo mais de um causador do dano, todos respondem solidariamente, não sendo relevante a discussão sobre a mensuração da participação de cada um no nexo de causalidade, podendo ser exigida a obrigação de reparar a situação, em sua integralidade, de um, de alguns ou de todos os poluidores (LEITE; MALTEZ, 2019).

O Poder Público pode atuar como agente poluidor ao construir estradas, aterros sanitários, hidrelétricas, entre outros, sem a realização prévia do estudo de impacto ambiental, como também, quando não promove fiscalizações e não atende as regras de licenciamento (LEITE; MALTEZ, 2019). Assim, as pessoas jurídicas de direito público interno que causarem danos ao meio ambiente, em meio ao exercício de suas atribuições, poderão ser responsabilizadas pelos danos causados. Nesses casos também se aplica a responsabilidade objetiva, ou seja, basta o nexo causal entre o dano e o agente responsável pelo ato lesivo ao meio ambiente (LEITE; MALTEZ, 2019).

De forma geral, a tutela ambiental civil assume como prioridade a reparação integral do meio ambiente afetado, e o mais rápido possível. Para tanto, esse processo visa estabelecer um escopo pedagógico para que a conduta não se repita, na tentativa de promover a educação ambiental do responsável, por meio da reparação ou da sanção aplicada (LEITE; MALTEZ, 2019).

#### *2.2.3.3 Responsabilidade Penal*

Atualmente, a responsabilidade penal ambiental encontra-se sistematizada e disciplinada na Lei nº 9.605/1998, que, como já mencionado anteriormente, cuida dos crimes ambientais e das infrações administrativas (LEITE; MALTEZ, 2019). A tutela penal do meio ambiente é acionada para intervir em casos extremos, especialmente quando esgotadas as demais medidas nas esferas administrativa e civil, na tentativa de reprimir as agressões ocasionadas (LEITE; MALTEZ, 2019).

O sujeito ativo na prática de ações que se enquadram como crimes ambientais pode ser pessoa física ou jurídica, enquanto o sujeito passivo será, em geral, a coletividade. Nesses casos, o bem ou interesse a ser considerado, nos termos da CF/1988, é de uso comum do povo.

No entanto, nada impede que a ação delitiva seja incidente no objeto pessoal de sujeito individual (LEITE; MALTEZ, 2019).

Dentre as sanções aplicáveis às pessoas físicas, destacam-se as penas privativas de liberdade, as restritivas de direito e a multa, sendo que a Lei nº 9.605/1998, em seu art. 2º, prevê a responsabilização penal na figura do garantidor, como sendo “toda pessoa que tem plena capacidade de entender no momento da prática delitiva a ilicitude do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento” (LEITE; MALTEZ, 2019).

Para que a pessoa jurídica responda por crime ambiental, existem dois requisitos cumulativos a serem observados, que consistem na prática de uma infração penal com base no interesse ou benefício da pessoa jurídica e, ainda, que essa decisão tenha partido de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado. Em seu art. 3º, e parágrafo único, a Lei nº 9.605/1998, ressalta que “a responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato” (LEITE; MALTEZ, 2019).

Procedimentos que ocorrem em outras esferas, como a celebração e o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), não excluem o crime ambiental ou a punibilidade, porém podem, eventualmente, influenciar na dosimetria de pena após instauração da ação criminal (LEITE; MALTEZ, 2019).

Os tipos penais em espécie estão listados no capítulo V da Lei nº 9.605/1998 e são categorizados em: crimes contra a fauna (arts. 29 a 37); crimes contra a flora (arts. 38 a 53); crimes de poluição e outros crimes ambientais (arts. 54 a 61); crimes contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural (arts. 62 a 65); e, crimes contra a administração ambiental (arts. 66 a 69-A).

#### **2.2.4 Processo administrativo**

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, em regra, sua própria legislação relacionada à apuração das infrações administrativas identificadas durante as ações de fiscalização, bem como, complementarmente, a legislação federal (MILARÉ, 2016). Sendo assim, considerando o enfoque deste estudo no SES do município de Florianópolis, serão utilizados os regramentos dos processos administrativos de autuação dos órgãos municipais de fiscalização, sendo eles a Vigilância Sanitária - por meio da Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS) - e a Fundação Municipal do Meio Ambiente. Essas instituições possuem agentes fiscais

próprios, responsáveis pela verificação em campo de ocorrências relacionadas ao esgotamento sanitário, entre outras atribuições, devendo seguir instrumentos normativos que orientem e padronizem a atuação desses profissionais.

#### *2.2.4.1 Processo administrativo sanitário da VISA - Florianópolis*

Considera-se infração administrativa sanitária a “desobediência ou a inobservância ao disposto nas normas legais, regulamentares e outras que, de qualquer forma, se destinem à promoção, proteção, preservação e recuperação da saúde” (FLORIANÓPOLIS, 2006).

A pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, de qualquer modo, ocasionou a infração, concorreu para a sua prática ou, ainda, dela se beneficiou, responderá pelo ato (FLORIANÓPOLIS, 2006).

O processo administrativo sanitário próprio de Florianópolis para a fiscalização e a apuração das infrações sanitárias tem início com a lavratura do auto de infração, observando-se os ritos e os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 239/06 (FLORIANÓPOLIS, 2006).

Em plena interpretação da referida Lei, entende-se que após a constatação de uma infração sanitária, o fiscal pode seguir por três caminhos: lavratura inicial do auto de intimação (mais utilizada), lavratura direta do auto de infração ou, ainda, lavratura direta do auto de multa.

Por questões didáticas, será abordado o procedimento mais comumente adotado pelos fiscais que, dentro de suas responsabilidades e regiões de atuação, tendem a recorrer primeiramente ao auto de intimação, sendo atribuído em último caso a necessidade de evolução para auto de multa ou auto de infração.

Assim, a VISA faz uso do auto de intimação, quando necessário, com o intuito de emitir ordens, recomendações ou instruções, especialmente quando são constatadas irregularidades através de testes e/ou inspeção, como por exemplo a ligação parcial ou a não conexão do mesmo à rede pública de esgoto sanitário. Esse instrumento é expedido, na grande maioria das vezes, como a primeira tentativa de fazer com que o infrator regularize a situação sem necessidade de adoção de medidas mais drásticas (FLORIANÓPOLIS, 2006).

O auto de intimação será lavrado no local onde foi verificada a infração sanitária ou, na sua dificuldade ou impossibilidade, na sede da repartição competente, pela autoridade de saúde que a houver constatado (FLORIANÓPOLIS, 2006). A primeira via, das três (no mínimo) a serem lavradas, será destinada ao intimado, podendo ser enviada por carta registrada, com

aviso de recebimento (AR). Em último caso, estando o infrator em local incerto/desconhecido, a autoridade de saúde fará expedir edital, com prazo fixado, a ser publicado uma única vez na Imprensa Oficial, considerando-se efetivada a notificação cinco dias após a publicação (FLORIANÓPOLIS, 2006).

A constatação de omissões ou incorreções na lavratura do auto de intimação, atribui ao titular da Vigilância em Saúde, ou seu preposto, a função de garantir a retificação do mesmo. Essas circunstâncias não acarretarão a sua nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes à caracterização da infração e à determinação do infrator, de forma que um novo documento será encaminhado ao infrator com as mesmas formalidades da primeira notificação, sendo concedido inclusive os mesmos prazos para defesa ou impugnação (FLORIANÓPOLIS, 2006).

Caso o autuado seja analfabeto ou fisicamente incapacitado, o auto de intimação poderá ser assinado a rogo, na presença de 02 (duas) testemunhas ou, na falta destas, deverá ser feita a devida ressalva pela autoridade autuante (FLORIANÓPOLIS, 2006).

O auto de multa, dependendo do valor a ser aplicado, será lavrado no ato da inspeção sanitária ou posteriormente na sede da repartição competente, também em observância a forma, o rito e os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 239/06.

Esse instrumento é utilizado em casos de infrações leves em que a penalidade aplicável é unicamente de multa. Dessa forma, a autoridade autuante poderá aplicar o auto de multa, fixando o valor no momento da lavratura, entre R\$ 125,00 à R\$ 2.500,00, levando em conta os critérios de dosimetria da supracitada Lei e seus regulamentos (FLORIANÓPOLIS, 2006). Tal medida também será validada nos casos de desacato à autoridade de saúde ou, ainda, quando houver descumprimento de auto de intimação, sem prejuízo de outras de penalidades cabíveis, de forma que a cada desobediência, esse valor será dobrado, até o valor máximo previsto em lei (FLORIANÓPOLIS, 2006).

Por fim, a lavratura do auto de infração, que dá início ao processo administrativo para apuração das infrações sanitárias, será realizada no ato da inspeção ou, posteriormente, na sede da repartição competente, e deve ser executado pela autoridade de saúde que houver constatado a infração (FLORIANÓPOLIS, 2006).

As questões referentes a omissões e incorreções na lavratura do auto de infração, bem como o procedimento quando o autuado for analfabeto, fisicamente incapacitado ou recusar-se



a exarar a ciência, ocorrem da mesma forma que para a lavratura do auto de intimação, já descrito anteriormente, com exceção dos prazos impostos (FLORIANÓPOLIS, 2006).

Antes de processar o auto de infração, o titular da Vigilância em Saúde, ou técnico por este determinado, fará um exame prévio deste, ordenando sua retificação, se necessário. Nesse caso, o infrator será notificado da renovação ou retificação do auto de infração, com as mesmas formalidades da primeira notificação, porém com um prazo renovado para defesa ou impugnação (FLORIANÓPOLIS, 2006).

O auto de infração poderá ser lavrado diretamente a partir da constatação de casos mais graves em que a multa inicial ultrapassaria R\$2.500,00 (valor máximo que pode chegar o auto de multa). A outra possibilidade consiste em um auto de multa que atinge o valor máximo do previsto em lei e, conseqüentemente, o próximo passo seria progredir para a lavratura do auto de infração (FLORIANÓPOLIS, 2006).

A partir do exposto, seguinte ao auto de multa ou de infração, inicia-se o processo de tramitação (FLORIANÓPOLIS, 2006), semelhante em ambos os casos, porém com algumas diferenças.

O infrator será notificado – pessoalmente, pelo correio/via postal com AR, ou, ainda, por edital, se estiver em local incerto ou não sabido – para ciência do auto de infração ou de multa. Será concedido prazo de 15 dias contados da sua notificação para oferecimento de defesa ou impugnação do auto de infração/multa (FLORIANÓPOLIS, 2006).

Após receber a defesa ou impugnação, ou transcorrido o prazo legal sem sua apresentação, a autoridade julgadora, antes de tomar uma decisão, providenciará as informações sobre os antecedentes do infrator, bem como o relatório da autoridade autuante, que deverá ser entregue num prazo de 10 dias. Somado a isso, cabe à autoridade autuante prestar quaisquer informações solicitadas pela autoridade julgadora, esclarecendo todos os elementos complementares ao julgamento. O depoimento deverá esclarecer as circunstâncias do caso e da autuação, as condições e a conduta do infrator em relação à observância das normas sanitárias, assim como a sua capacidade econômica (FLORIANÓPOLIS, 2006).

Se a autoridade julgadora decidir em favor do infrator, o processo será arquivado. No entanto, se julgar a autuação procedente, o processo seguirá da seguinte maneira, nos termos do art. 160:

[...] I- no caso de auto de multa, transcorrido o prazo legal sem apresentação de recurso, este será encaminhado para lançamento em dívida ativa e cobrança devendo ser recolhido ao Fundo Municipal de Saúde;

II – nos demais casos ordenará a lavratura do auto de imposição de penalidade (FLORIANÓPOLIS, 2006).

Tendo em mente que todas as decisões dos processos administrativos deverão ser fundamentadas, ficam instituídas as seguintes instâncias de julgamento para apuração das infrações sanitárias, na forma de seu regulamento específico:

[...] I- primeira instância: Gerente de Vigilância em Saúde;  
 II – segunda instância: Diretor de Vigilância em Saúde  
 III – terceira instância: Secretário Municipal de Saúde (FLORIANÓPOLIS, 2006).

Nos termos da decisão condenatória, o auto de imposição de penalidade será lavrado pela autoridade autuante em três vias, destinando-se a primeira ao infrator. O documento poderá ser remetido pelo correio, com aviso de recebimento (AR), ou publicado por edital, caso o autuado encontre-se inacessível nas demais tentativas (FLORIANÓPOLIS, 2006).

Se a condenação incluir multa, o auto de imposição de penalidade assinalará:

[...] I – o valor da penalidade pecuniária;  
 II – que o prazo para pagamento será de 30 dias a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial, podendo ser parcelado depois de regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo;  
 III – que, se o infrator efetuar o pagamento no prazo de vinte dias, contados da notificação, com desistência tácita do recurso, terá desconto de vinte por cento no valor da multa;  
 IV – a advertência de que o não-pagamento da multa, depois de esgotados os recursos e o prazo legal, implicará em inscrição em dívida ativa do município; e  
 V – as instruções para o recolhimento da multa (FLORIANÓPOLIS, 2006).

O processo poderá ser arquivado em 1ª instância mediante pagamento ou prosseguir com recurso. Para recorrer da decisão condenatória junto ao órgão competente, o infrator deverá iniciar esse processo em até 15 dias contados da sua notificação (FLORIANÓPOLIS, 2006).

Julgado o recurso, as decisões da instância recursal serão publicadas em edital ou afixado em lugar de costume, e comunicadas aos interessados por via postal, com AR (FLORIANÓPOLIS, 2006).

Cabe, ainda, recurso à terceira instância, cuja decisão será final. Se não houver solicitação de recurso por parte do infrator, será realizado o lançamento em dívida ativa e cobrança, devendo ser recolhido junto ao Fundo Municipal de Saúde (FLORIANÓPOLIS, 2006).

Assim, esgotados os prazos ou devolvido o processo pela instância recursal (seja ela 2ª ou 3ª instância), o órgão competente procederá para a execução das penalidades (FLORIANÓPOLIS, 2006).

Segundo a Lei Complementar nº 239/2006, para a graduação e imposição de pena, a autoridade sanitária levará em conta as circunstâncias atenuantes e agravantes, a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública, e os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias (FLORIANÓPOLIS, 2006). Assim, são consideradas circunstâncias atenuantes, segundo o art. 127:

- [...] I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
- II – a errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;
- III – o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;
- IV – ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir para a prática do ato;
- V – ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve (FLORIANÓPOLIS, 2006).

Com base no art. 128, caracterizam circunstâncias agravantes:

- [...] I – ser infrator reincidente;
- II – ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;
- III – o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
- IV – ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
- V – se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo;
- VI – ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má fé (FLORIANÓPOLIS, 2006).

Havendo o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes. Assim, de acordo com o parágrafo único do art. 125, a pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

- [...] I – nas infrações leves, de R\$ 125,00 a R\$ 2.500,00;
- II – nas infrações graves, de R\$ 2.501,00 a R\$ 50.000,00; e
- III – nas infrações gravíssimas, de R\$ 50.001,00 a R\$ 500.000,00 (FLORIANÓPOLIS, 2006).

Por fim, a Lei Complementar nº 239/2006 esclarece, ainda, em seu art. 123 que a autoridade sanitária cientificará o órgão do Ministério Público local, através de expediente circunstanciado sempre que:

- [...] I – constatar que a infração sanitária cometida coloque em risco a saúde da população pela sua reincidência específica ou descumprimento das determinações solicitadas pela autoridade de saúde;
- II – constatar que a infração sanitária cometida constitui crime ou contravenção;
- III – ocorrer desacato à autoridade de saúde ou resistência às determinações e atos emanados desta (FLORIANÓPOLIS, 2006).

#### 2.2.4.2 Processo administrativo ambiental da FLORAM – Florianópolis

A fiscalização consiste na atuação do poder executivo, por meio de órgãos ambientais competentes e integrantes do SISNAMA (MPSC, 2014). O rito seguido pelos fiscais da FLORAM tem como base o Decreto Federal nº 6.514/08, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, e a Instrução Normativa (IN) FLORAM nº 02, de 23 de maio de 2017.

O processo administrativo pode ser iniciado de ofício, conforme definido no art. 70, § 3º, da Lei de Crimes Ambientais, ou, ainda, da expedição de notificação ou de auto de infração ambiental, em decorrência de uma representação sobre a existência de uma ilegalidade cometida contra o equilíbrio do meio ambiente (FLORAM, 2017).

Entende-se por infração administrativa ambiental “toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção e recuperação do meio ambiente” (BRASIL, 2008). No caso de incerteza sobre a autoria, responsabilidade ou algum outro elemento que componha a materialidade da infração, o agente fiscal poderá intimar/notificar o responsável a apresentar informações, documentos ou, ainda, providências inerentes à proteção do meio ambiente (MPSC, 2014). A intimação/notificação será registrada em sistema informatizado e autuada em processo administrativo próprio. As providências decorrentes do atendimento à notificação deverão ser homologadas pelo Diretor de Fiscalização (MPSC, 2014).

O procedimento para apuração de infrações na esfera administrativa é instaurado a partir da lavratura do auto de infração, medida que configura também a contagem do prazo prescricional e o julgamento do procedimento (MPSC, 2014), assegurados ao autuado o contraditório e a ampla defesa (FLORAM, 2017). Em geral, o enquadramento da infração caracterizada pelo lançamento de esgoto na rede pluvial é feito com base no art. 61 do Decreto nº 6.514/08, e nos arts. 15 da Lei nº 6.938/81 e 54 da Lei nº 9.605/98.

Segundo o art. 61 do Decreto nº 6.514/08, “causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a

mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade”, acarreta multa de R\$ 5.000,00 a R\$ 50.000.000,00 (BRASIL, 2008).

A Lei nº 6.938/81, por sua vez, estabelece, em seu art. 15, que o poluidor que expuser a perigo a incolumidade humana, animal ou vegetal, ou estiver agravando situação de perigo existente, fica sujeito à pena de reclusão de 1 a 3 anos e multa de R\$ 100 a R\$ 1.000 Maior Valor de Referência (BRASIL, 1981).

Ainda, nos termos do que consta no art. 54 da Lei nº 9.605/98, causar poluição de qualquer natureza em níveis que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora acarreta reclusão de 1 a 4 anos e multa (BRASIL, 1998). De acordo com o inciso primeiro, em casos de crime culposo, cabe uma pena sob a forma de detenção – de 6 meses a 1 ano – e multa (BRASIL, 1998).

Além da necessidade de constar no auto de infração a descrição sumária do ato infracional, a qual vai caracterizar a ocorrência, o agente autuante também deverá elaborar laudo técnico, identificando a dimensão do dano decorrente da infração e em conformidade com a graduação do impacto, com informações e fatos complementares, registros fotográficos ou em vídeo, mapas, documentos adicionais, dentre outros subsídios importantes para a elucidação dos fatos (BRASIL, 2019).

Assim, as multas e demais penalidades serão aplicadas após apresentação do referido relatório de fiscalização e, dependendo da gravidade do lançamento, pode ser feito o uso dos itens III e VIII do art. 62 do Decreto nº 6.514/08 (BRASIL, 2008).

Cada Auto de Infração Ambiental (AIA) dá origem a um processo administrativo próprio e quando este for decorrente de notificação, o mesmo será anexado ao processo instaurado para apuração da infração administrativa (MPSC, 2014). O setor de protocolo da FLORAM promoverá a autuação processual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do auto de infração ou da expedição da notificação, com exceção de casos de força maior devidamente justificados (FLORAM, 2017). Ressalta-se que cabe ao Diretor de Fiscalização comunicar formalmente o ocorrido ao órgão competente do Ministério Público, caso o ato objeto da autuação também constitua crime (FLORAM, 2017).

O autuado poderá, em um prazo estimado de 20 (vinte) dias, contados da data de ciência da autuação, realizar o pagamento da multa, solicitar o parcelamento do débito ou apresentar defesa contra o AIA (BRASIL, 2019).

O agente autuante irá analisar a defesa, que deve ser por escrito e conter os fatos e fundamentos jurídicos e/ou técnicos que contrariem o disposto no AIA e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a ser favor (FLORAM, 2017).

Decorrido o prazo estabelecido, com ou sem apresentação de defesa ou a comprovação do pagamento, e sanadas as determinações pendentes de levantamento de possíveis autos anteriores, o agente autuante irá elaborar o parecer instrutório, que tem por objetivo caracterizar a infração no que se refere à autoria ou responsabilidade, à materialidade, aos antecedentes, ao enquadramento legal, às sanções aplicáveis e aos elementos da infração, bem como a valoração da gravidade da infração e sugestão do valor de multa (FLORAM, 2017).

Esse documento será encaminhado para análise do Diretor de Fiscalização, que deverá requisitar informações, documentos ou contradita, caso entenda que faltam elementos técnicos para a completa instrução do processo administrativo. Dessa forma, os autos só terão seguimento após o completo preenchimento do parecer instrutório, contendo a correta caracterização da infração (FLORAM, 2017).

Finalizado o parecer instrutório e concluídos os procedimentos a cargo da Diretoria de Fiscalização, os autos serão remetidos ao Superintendente, que poderá encaminhá-los ao setor jurídico ou órgão colegiado para parecer posterior e julgamento (FLORAM, 2017).

O art. 70, prevê que caso seja constatado no parecer instrutório do agente autuante a hipótese de reincidência, o Superintendente deverá:

- [...] I – aplicar multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração, ou em dobro, no caso de cometimento de infração distinta;
- II – intimar o autuado a manifestar-se sobre o agravamento na mesma ocasião e prazo conferidos para apresentação de alegações finais (FLORAM, 2017).

A autoridade julgadora poderá requisitar ao agente autuante, conforme o caso, a produção das provas necessárias à formação de sua convicção, bem como parecer técnico - o qual deve elaborado no prazo máximo de 10 (dez) dias, com exceção de situações devidamente justificadas, e a contradita que deve ser elaborada pelo agente autuante no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do processo, especificando o objeto a ser esclarecido (MPSC, 2014).

Encerrada a instrução processual para apresentação do parecer técnico e da contradita, o autuado será notificado pela autoridade julgadora de maneira que assegure a sua ciência da

decisão e garanta o seu direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias (BRASIL, 2019).

Com o processo devidamente instruído, a autoridade julgadora definirá a decisão, de forma que proferido o julgamento, a autoridade julgadora intimará o autuado a apresentar recurso ou pagar a multa no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da intimação, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que tange às demais sanções aplicadas. O pagamento realizado no prazo estipulado contará com desconto de 30% do valor corrigido da penalidade, ou, ainda, optará por apresentar recurso (BRASIL, 2008).

Verificando-se a existência de danos a serem reparados, o Superintendente deverá intimar o infrator a apresentar projeto de recuperação da área degradada (PRAD) em 20 (vinte) dias, que deverá ser aprovado pelos técnicos da FLORAM (FLORAM, 2017).

Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência do julgamento. O recurso hierárquico será dirigido à autoridade administrativa julgadora que proferiu a decisão na defesa, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará o processo à instância superior para decisão final (FLORAM, 2017). Ainda, não apresentado ou não conhecido o recurso, o Superintendente encaminhará o processo ao fiscal autuante para que vistorie o local e constate se as penalidades foram cumpridas (FLORAM, 2017).

Os autos serão encaminhados ao setor de arrecadação da FLORAM para cobrança da multa, e, paralelamente, adoção de medidas necessárias à execução das demais sanções e providência decorrentes do julgamento (FLORAM, 2017).

Finalizado o processamento do AIA com a execução integral das sanções aplicadas, os autos serão arquivados, mantendo-se seu registro nos sistemas corporativos para efeito de eventual caracterização de agravamento de nova infração (FLORAM, 2017).

### 2.3 GEOPROCESSAMENTO E O TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA DISPONIBILIZAÇÃO À SOCIEDADE

Uma importante atividade ligada às sociedades organizadas sempre foi a coleta de informações sobre a distribuição geográfica de recursos minerais, propriedades, fauna e flora. Esse cenário, que até então limitava o procedimento à documentos e mapas em papel, impedindo análises que combinassem diversos mapas e dados, passou a ser revertido à medida em que se desenvolveram tecnologias de Informática. Nesse contexto, a capacidade de

armazenamento e representação de diversos tipo de dados em ambiente computacional, acarretou no surgimento do Geoprocessamento (CÂMARA; DAVIS; MONTEIRO, 2001).

O termo Geoprocessamento refere-se à “disciplina do conhecimento que utiliza técnicas matemáticas e computacionais para o tratamento da informação geográfica e que vem influenciando de maneira crescente nas áreas de Cartografia, Análise de Recursos Naturais, Transportes, Comunicações, Energia e Planejamento Urbano e Regional” (CÂMARA; DAVIS; MONTEIRO, 2001).

Em um país com dimensões como o Brasil, a base fundamental para os processos de tomadas de decisão consiste no conhecimento da realidade do município (PMF, 2022). A existência de uma infraestrutura integrada, por meio de técnicas de geoprocessamento, propicia o desenvolvimento de um modelo de gestão territorial moderno com capacidade de monitoramento e análise, possibilitando a atualização permanente, manipulação e recuperação das informações (PMF, 2022).

O Geoprocessamento do município de Florianópolis é um software que possibilita o compartilhamento, a acessibilidade e a transparência de informações georreferenciadas, além de facilitar a criação de processos de manipulação, monitoramento e fiscalização, por meio da permeabilidade setorial das informações cadastrais e temáticas disponíveis e acesso seletivo por parte dos contribuintes com base na sua respectiva área de atuação (PMF, 2022).

Referente ao módulo de saneamento, as empresas que prestam os serviços de inspeção dos programas Floripa Se Liga na Rede, Trato pelo Capivari e Trato pela Lagoa ficam responsáveis pelo preenchimento e atualização das Ordens de Serviço (OS) relativas a cada edificação da cidade. As informações cadastradas no geoprocessamento possibilitam o levantamento e a análise das irregularidades encontradas por ruas, bairros ou unidades territoriais de planejamento, e, ainda, são posteriormente utilizadas na elaboração de relatórios quantitativos referentes à situação das edificações visitadas e inspecionadas pelos programas (SANDRINI, 2020).

No contexto de inovações na área do geoprocessamento, foi homologado em 06 de novembro de 2019, o novo GeoFloripa. O projeto em questão, desenvolvido ao longo de 2020 e 2021 por uma empresa contratada e intermédio do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF), busca migrar as informações do geoprocessamento utilizado atualmente para uma plataforma ainda mais moderna que será gerida por grande parte das secretarias e órgãos municipais (PMF, 2022). Dentre várias funcionalidades previstas para uso



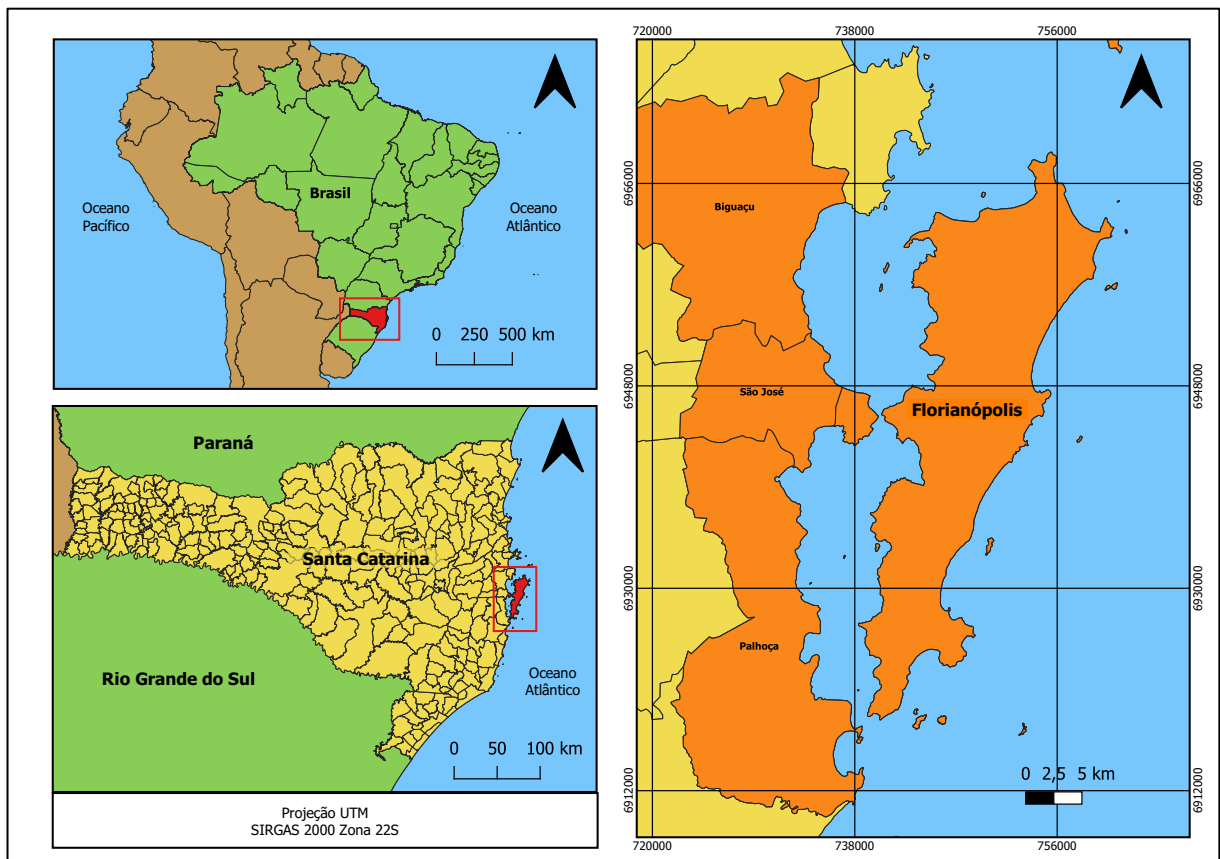
interno da prefeitura, o sistema contará com serviços destinados ao cidadão, através do GeoPortal, pensando em reduzir as burocracias, por meio de consulta de viabilidade automatizadas, emissão de certidões e outros documentos oficiais. Assim, o projeto vislumbra assumir a forma de um instrumento de transparência pública da gestão municipal (PMF, 2022)

### 3 METEOLOGIA

#### 3.1 ÁREA DE ESTUDO

O município de Florianópolis é a capital do estado de Santa Catarina, localizado na região Sul do Brasil, conforme Figura 3.

Figura 3 – Mapa de localização do município de Florianópolis.

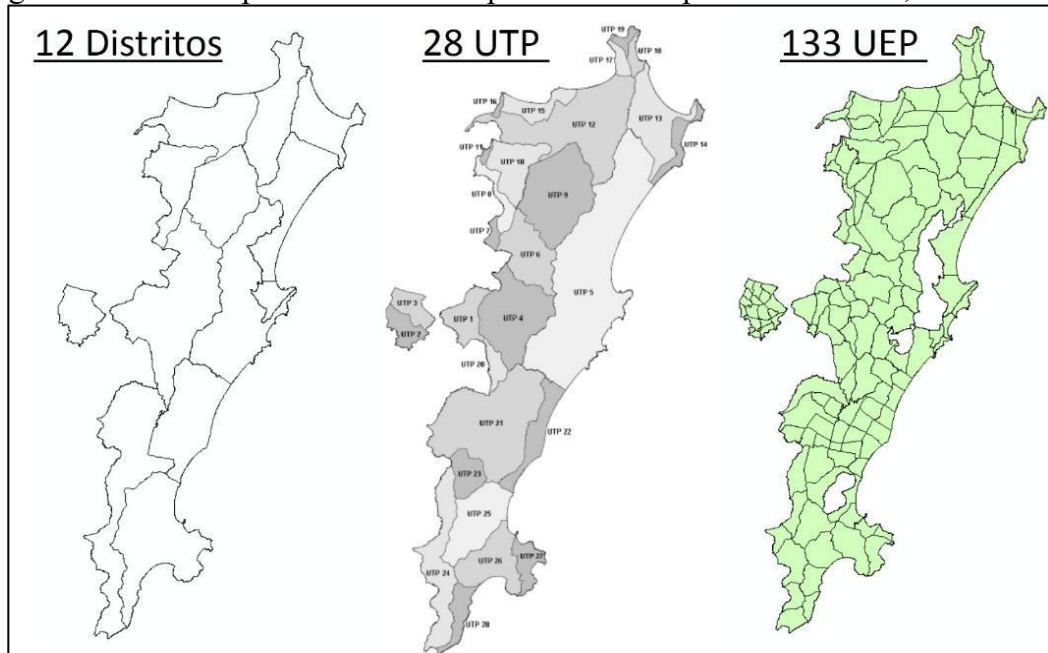


Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Segundo dados do IBGE (2021), a população estimada é de 516.524 habitantes e em termos territoriais, Florianópolis ocupa uma área de 674,84 km<sup>2</sup>, contemplados em uma parte continental e outra parcela insular (PMF, 2021).

Diante das subdivisões mais comumente relatadas nos documentos oficiais e de acordo com o Estudo de Concepção do Esgotamento Sanitário em Florianópolis (2019), a Ilha pode ser classificada em 12 distritos, 28 Unidades Territoriais de Planejamento (UTP) e 133 Unidades Espaciais de Planejamento (UEP), conforme a Figura 4.

Figura 4 – Divisões políticas do município de Florianópolis em distritos, UTP e UEP.



Fonte: Estudo de Concepção do Esgotamento Sanitário em Florianópolis (2019).

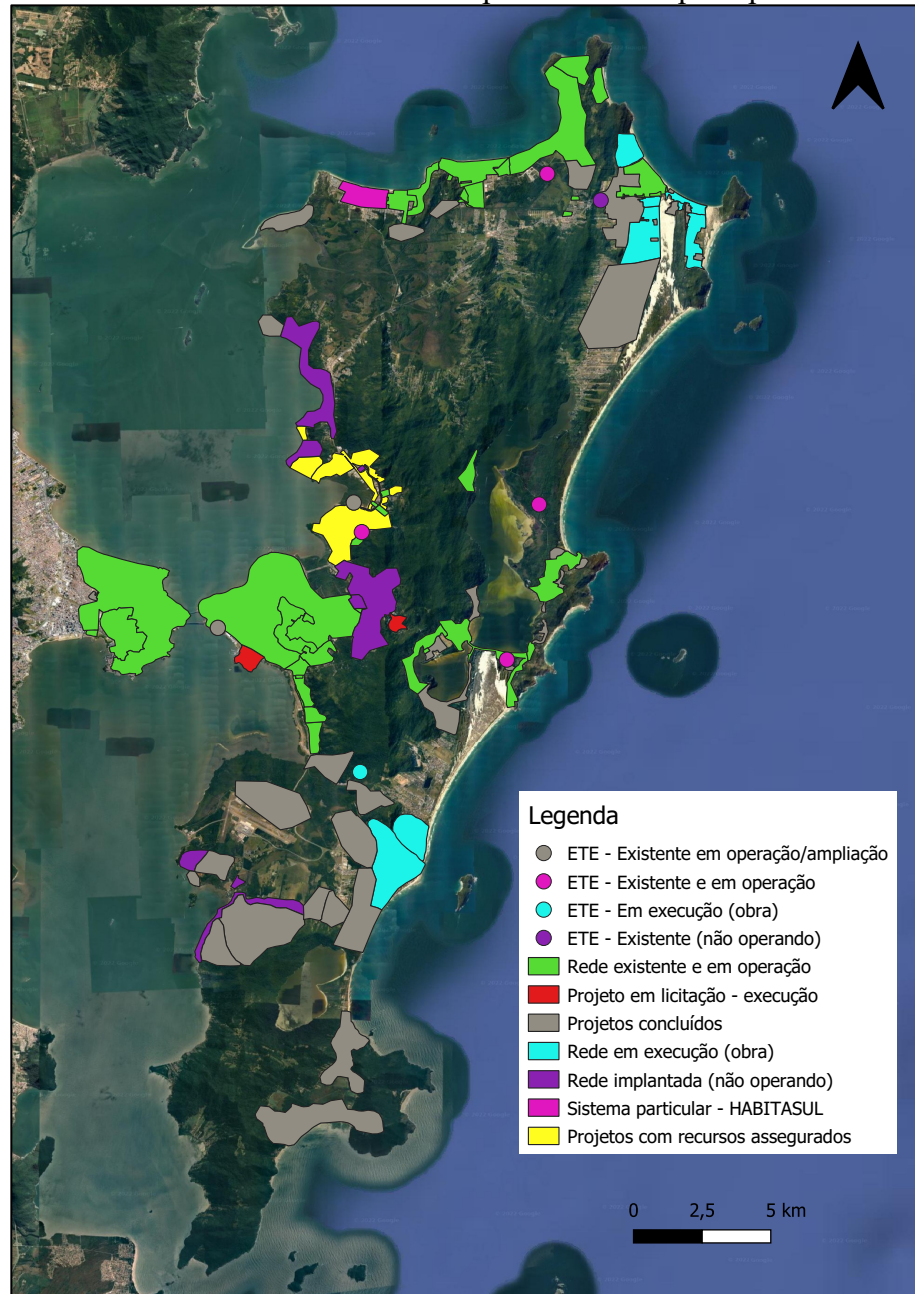
O município usufrui de 07 (sete) Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) vinculadas a sistemas públicos centralizados e semi-centralizados operados pela CASAN. Dentre as ETE's existentes pode-se citar as de Canasvieiras, ParqTec, Insular, Lagoa da Conceição, Barra da Lagoa, Saco Grande e Potecas (PMF, 2019). Esta última, consiste em um SES integrado entre a parte continental de Florianópolis e o município de São José (PMF, 2019) e por isso não está contemplada na área da Figura 5, que apresenta um panorama do atendimento da cidade pelos serviços de esgotamento sanitário.

O Estudo de Concepção do Esgotamento Sanitário em Florianópolis (2019), destaca, ainda, a existência do sistema privado de Jurerê Internacional, e a utilização de soluções descentralizadas em localidades que não são atendidas pelos sistemas públicos de esgotamento sanitário, listadas a seguir:

- Norte da Ilha: Sambaqui, Santo Antônio, Cacupé, Ratoles, Rio Vermelho, Daniela, Santinho, parte dos Ingleses, Vargem Pequena, Vargem Grande, Vargem do Bom Jesus e parte da Cachoeira do Bom Jesus.
- Leste da Ilha: parte da Lagoa da Conceição, Praia Mole, Barra da Lagoa e Costa da Lagoa.

- Centro (Ilha): algumas áreas das localidades do Itacorubi, Jardim Anchieta, Córrego Grande, Costeira do Pirajubaé e João Paulo
- Sul da Ilha: toda a região do sul da ilha.

Figura 5 – Panorama de atendimento do município de Florianópolis por rede coletora esgoto.



Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Cabe ressaltar que existem regiões, como o Itacorubi e o Sambaqui, que possuem sistema implementado, porém fora de operação. De maneira similar, existem localidades em

que os SES estão em fase de implantação – Campeche e parte dos Ingleses –, além daqueles que estão na fase de planejamento – parte do Saco Grande, João Paulo e Morro da Lagoa (PMF, 2019).

Por fim, destacam-se as áreas com sistemas descentralizados que atualmente não são consideradas dentro do escopo de projetos em implantação ou a serem implantados, como a Caieira da Barra do Sul, o Matadeiro e Ratoles, cujas restrições ocorrem em função das características físicas ou da baixa densidade populacional dessas regiões (PMF, 2019).

## 3.2 TIPO DE ESTUDO

A metodologia conduzida no presente estudo foi uma pesquisa documental, de natureza exploratória, que “tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito” (GIL, 2002). Quanto à caracterização dos programas de fiscalização e regularização, utilizou-se dos preceitos da pesquisa descritiva, com o intuito de promover um entendimento do formato operacional de cada um. Por fim, em termos da abordagem do problema, a pesquisa pode ser considerada como qualitativa, uma vez que não foram utilizados métodos estatísticos para a execução da análise do objeto do estudo.

## 3.3 ETAPAS DA PESQUISA

### 3.3.1 Procedimentos de coleta

No que se refere à abordagem metodológica desta pesquisa, priorizou-se a busca de informações em fontes diversas, por meio de dados primários e secundários. Dentre as técnicas de coleta dos dados destacam-se:

- Levantamento e análise de documentos oficiais relacionados ao tema como: Decretos, Leis Municipais, Plano Municipal de Saneamento Básico (PMISB), Instruções Normativas, trabalhos e artigos;
- Levantamento e análise dos Termos de Referência licitados para contratação das empresas de execução dos programas;
- Levantamento dos sites criados para divulgação de cada programa, bem como a existência de contas em rede sociais;
- Observação participante em reuniões semanais do Grupo Sanear Floripa;

- Observação não-participante em reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- Levantamento de reportagens de revistas e sítios de notícias na internet;
- Entrevistas semiestruturadas com profissionais envolvidos no setor de fiscalização do esgotamento sanitário em Florianópolis;
- Análise do site do Tribunal de Contas da União (TCU) e os documentos disponibilizados na plataforma;

### 3.3.1.1 Identificação das fontes

Na tentativa de promover uma maior interação com o tema, realizou-se inicialmente uma busca ampla e generalizada por documentos oficiais, trabalhos e artigos científicos que abordassem as seguintes palavras-chave: *Grupo Sanear Floripa, Programa Floripa Se Liga na Rede, Trato pelo Capivari, Trato pela Lagoa e blitz Sanear*.

A principal base de dados utilizada foi o *Scholar Google* e os espaços para consulta de licitações nos respectivos sites da PMF e da CASAN. Como resultado dessa pesquisa foram selecionados 07 (sete) documentos de revisão de literatura, apresentados no Quadro 3.

Quadro 3 – Literatura utilizada para detalhamento do Grupo Sanear Floripa, bem como dos programas e ações de fiscalização englobados.

<b>Título</b>	<b>Autor</b>
Decreto nº 21.132, de 03 de fevereiro de 2020	(FLORIANÓPOLIS, 2020)
Termo de Referência para contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados do Programa Floripa Se Liga na Rede	(PMF, 2019)
Termo de Referência para contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de fiscalização e diagnóstico de ligações de esgoto em imóveis nos Ingleses do Rio Vermelho - Florianópolis	(CASAN, 2020)
Termo de Referência para contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de fiscalização e diagnóstico de ligações de esgoto em imóveis na Lagoa da Conceição – Florianópolis – bem como serviços comunicação e conscientização ambiental	(CASAN, 2020)
Revisão do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico	(PMF, 2021)
Caracterização das ligações de esgoto doméstico do bairro Centro do município de Florianópolis: Estudo de caso relacionado ao Programa Floripa Se Liga na Rede	(SANDRINI, 2020)
Aplicação de ferramenta Diagrama de Fluxo de Esgotos para avaliação do gerenciamento do esgotamento sanitário da região de Ingleses do Rio Vermelho – Florianópolis/SC	(VALERIM, 2021)

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

A partir dos arquivos listados, entende-se que essa primeira pesquisa assume uma característica majoritariamente documental, que difere da pesquisa bibliográfica em termos de:

Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa (GIL, 2002, p. 45).

Em um segundo momento, foi realizada nova pesquisa referente ao modelo proposto pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para Avaliação de Governança em Políticas Públicas. Os documentos utilizados de base estão listados no Quadro 4.

Quadro 4 – Literatura utilizada para aplicação do modelo do TCU.

<b>Título</b>	<b>Autor</b>
Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas	(TCU, 2014)
Governança Pública no Contexto de Implementação das Políticas Públicas	(NETO <i>et al.</i> , 2019)

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Por fim, com o intuito de compreender e analisar melhor as formas de disponibilização de informações e dados adotadas por cada programa foram visitados os seguintes websites e páginas em redes sociais, descritos no Quadro 5.

Quadro 5 – Lista de sites e páginas em redes sociais utilizados pelos responsáveis de cada programa para atualizar dados e informações.

<b>Programa</b>	<b>Disponível em:</b>
Floripa Se Liga na Rede	<a href="https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/seliganarede/index.php">https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/seliganarede/index.php</a> Instagram: @floripaseliganarede
Trato pelo Capivari	<a href="https://www.tratopelocapivari.com">https://www.tratopelocapivari.com</a> Instagram: @tratopelocapivari
Trato pela Lagoa	<a href="https://tratopelalagoa.com.br/pt/">https://tratopelalagoa.com.br/pt/</a> Instagram: @tratopelalagoa

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

### 3.3.1.2 Observação participante

Segundo Marconi e Lakatos (2003, p. 194), a observação participativa “consiste na participação real do pesquisador com a comunidade ou grupo”. Dessa forma, o referido método de pesquisa busca “colocar o observador e o observado do mesmo lado, tornando-se o observador um membro do grupo de molde a vivenciar o que eles vivenciam e trabalhar dentro

do sistema de referência deles” (MANN, 1970, p. 96 *apud* MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 194).

A principal atividade de pesquisa desse caráter foi a participação semanal em reuniões do Grupo Sanear Floripa, que geralmente ocorrem toda quinta-feira, às 14h, num período entre janeiro de 2021 e março de 2022.

A oportunidade de presenciar o funcionamento dos programas, alguns mais de perto, outros por meio de um acompanhamento menos frequente, propiciou contatos com diversos atores internos envolvidos na atuação do Grupo Sanear Floripa (GSF).

### *3.3.1.3 Observação não participante*

Na observação não-participante, o pesquisador toma contato com a comunidade, grupo ou realidade estudada, mas sem integrar-se a ela, ou seja, assume em grande parte o papel de espectador (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 193).

Diante da sistemática descrita, destaca-se a participação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB) no dia 26/08/2021 (quinta-feira) das 14h às 16h. Foram três principais palestrantes, sendo um engenheiro da Superintendência Municipal de Saneamento Básico da PMF, um engenheiro da empresa responsável pela execução dos programas (ECHOA Engenharia) e um engenheiro da CASAN. Dentre as pautas previstas estavam:

- Breve histórico do Grupo Sanear Floripa;
- Panorama das blitz de fiscalização do Grupo Sanear Floripa;
- Panorama do Programa Floripa Se Liga na Rede (ECHOA);
- Panorama dos Programas Trato pelo Capivari e Trato pelo Capivari (CASAN);
- Portal de Dados Sanear Floripa (ECHOA);

### *3.3.1.4 Entrevistas não estruturadas*

De acordo com Borges e Silva (2011, p. 43), a entrevista é “uma técnica que se constitui em um instrumento eficaz na coleta dos dados”. A entrevista despadronizada consiste em uma conversação informal, envolvendo perguntas abertas, proporcionando maior liberdade para o entrevistado.



Após uma análise e interpretação prévia de documentos oficiais, leis, decretos e demais referenciais bibliográficos para elaboração dos fluxogramas descritivos, utilizou-se o referido método de pesquisa com o intuito obter um feedback de pessoas envolvidas diretamente no desenvolvimento e atuação do Grupo Sanear Floripa e dos programas de fiscalização e regularização existentes no município de Florianópolis. Nesse contexto, foram entrevistados fiscais dos órgãos competentes, no âmbito do município de Florianópolis.

#### *3.3.1.5 Levantamento de reportagens de sites de notícias*

Reportagens de jornais são publicações periódicas que “representam nos tempos atuais uma das mais importantes fontes bibliográficas” (GIL, p.45, 2022), mas que devem ser cuidadosamente escolhidos para reduzir as possibilidades de comprometer a qualidade da pesquisa.

Seguindo as recomendações supracitadas, a busca por reportagens sobre a atuação do Grupo Sanear Floripa e da blitz Sanear, bem como dos programas Floripa Se Liga na Rede, Trato pelo Capivari e Trato pela Lagoa foi realizada nos principais jornais, como Nd Mais, além dos sites oficiais do programas, que contam com releases das ações de algumas ações realizadas.

#### **3.3.2 Procedimentos de análise**

Na presente pesquisa, o processo de análise dos dados se deu em quatro etapas principais. Primeiramente, a autora deste trabalho buscou analisar os dados coletados a respeito da estruturação e da atuação do Grupo Sanear Floripa com o intuito de descrever todos os programas englobados no seu escopo de atuação, bem elaborar fluxogramas capazes de sistematizar e sintetizar as rotinas seguidas em cada caso.

Com base nos resultados preliminares obtidos por meio do tratamento e interpretação de documentos, aplicou-se o modelo do TCU para Avaliação da Governança em Políticas Públicas. Os componentes do modelo foram analisados para o Grupo Sanear Floripa, como equipe, bem como para os programas e ações de fiscalização e regularização englobados por ele, e encontram-se resumidamente descritos no Quadro 6 abaixo.

Quadro 6 – Componentes para Avaliação de Governança em Políticas Públicas

<b>Componente</b>	<b>Significado</b>
Institucionalização	Relaciona-se diretamente com a legitimidade da política, no sentido de que esta deve estar jurídica e oficialmente formalizada, com os marcos regulatórios, normas, padrões e procedimentos estabelecidos, de forma que cada ator saiba quais as suas competências, para que torne possível o alcance dos objetivos.
Planos e Objetivos	A estratégia montada para intervir no problema público deve definir as ações e metas necessárias para tal, de forma que os planos e objetivos estejam sempre coerentes com a proposta de intervenção formulada.
Participação	Trata-se dos espaços de participação que são fundamentais para que as partes interessadas possam contribuir nas discussões e processos decisórios da política pública.
Capacidade Organizacional e recursos	Diz respeito à estrutura e recursos colocados a disposição pelas organizações para aperfeiçoar a formulação e implantação das políticas públicas. Para executar as ações planejadas e alcançar os objetivos traçados são necessários recursos orçamentários, financeiros, boas instalações, disponibilidade de materiais, equipamentos e pessoas.
Coordenação e Coerência	Aborda o trabalho em conjunto das organizações e responsáveis pela política pública, definindo papéis e responsabilidades, evitando dispersar os esforços, busca uma unidade nas ações e metas pretendidas de forma coordenada e coerente.
Monitoramento e Avaliação	Está direcionada ao feedback das ações dos atores, possibilita avaliar o desempenho da política pública, os resultados, seus pontos positivos e negativos, buscado sempre o seu aperfeiçoamento.
Gestão de Riscos e Controle Interno	Riscos são eventos que ameaçam o alcance dos objetivos traçados, dessa forma, devem ser identificados os riscos relacionados a cada ciclo da política pública de forma que seja possível o seu monitoramento e tratamento e sejam estabelecidos mecanismos de controle interno para a verificação de conformidade dos atos praticados.
<i>Accountability</i>	Envolve a transparência e responsabilização das ações dos responsáveis pela política pública.

Fonte: Neto *et al.* (2019).

Cabe ressaltar que a elaboração dos quadros levou em consideração informações previstas nos documentos oficiais – TR e Decretos – bem como a experiência da autora durante o período em que esteve diretamente envolvida na atuação do GSF e no funcionamento dos programas de regularização e fiscalização.

A terceira etapa do presente estudo objetivou caracterizar e aprofundar o processo administrativo envolvido nos ritos de fiscalização dos órgãos municipais competentes. Da mesma forma, buscou-se descrever, por meio de fluxogramas organizados e bem estruturados, o processo administrativo com base nas legislações que regulam as atuações da VISA e da FLORAM.

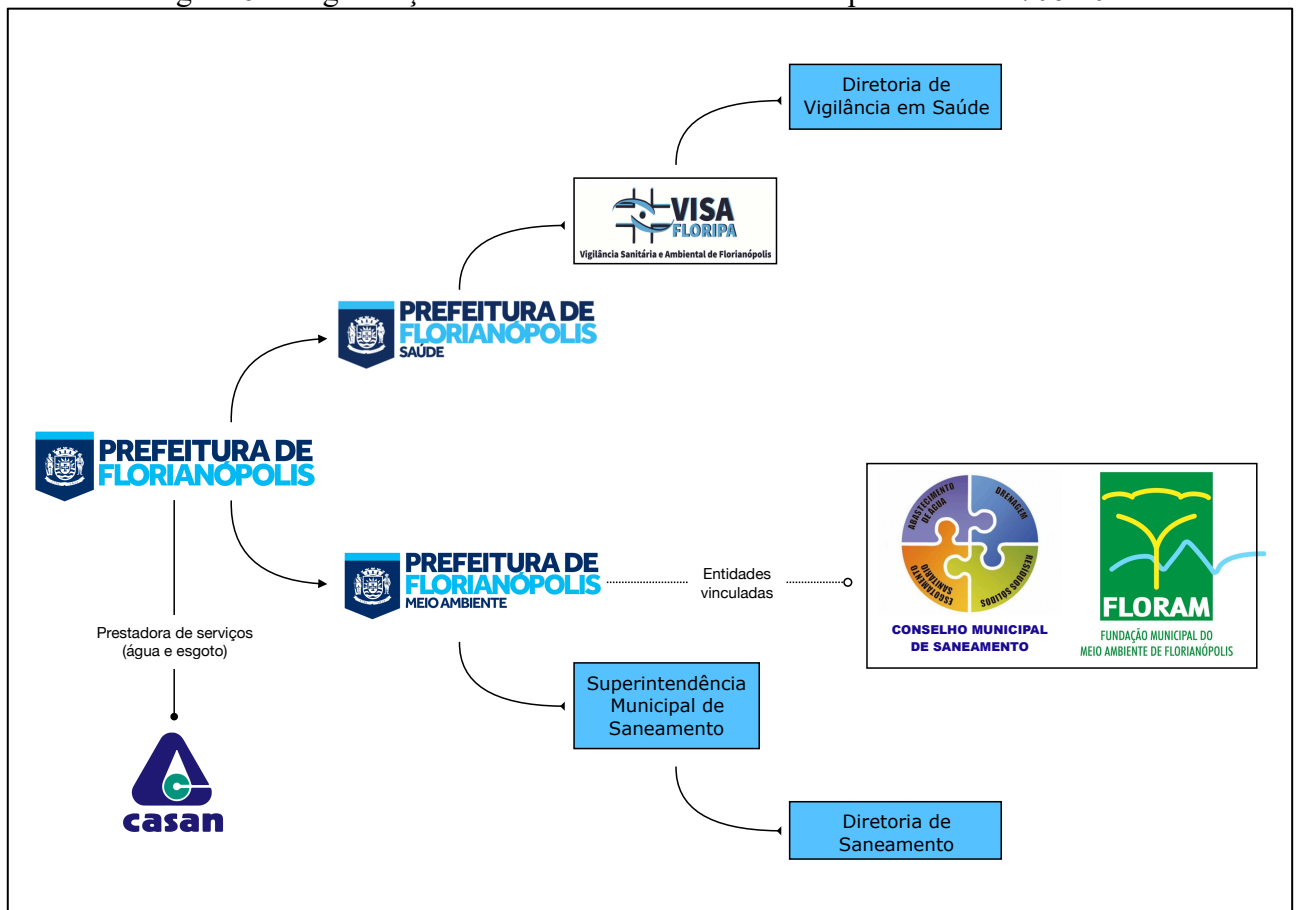
Por fim, realizou-se o levantamento, a análise e a apresentação das principais formas de divulgação de resultados dos programas, além de apontar a relevância das informações que são disponibilizadas à população e a importância de utilização dessas ferramentas como instrumentos de governança.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

### 4.1 PRINCIPAIS ATORES NO SES DE FLORIANÓPOLIS

A Lei Complementar nº 706, de 27 de janeiro de 2021, promoveu mudanças significativas na organização da Prefeitura Municipal de Florianópolis (PMF). Com relação ao setor de saneamento, observa-se, portanto, a criação da nova Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA), em sua Seção XVI, art. 79 (FLORIANÓPOLIS, 2021), conforme a Figura 6.

Figura 6 – Organização da PMF com base na Lei Complementar nº 706/2021.



Fonte: Elaborado pela autora (2022).

A antiga Superintendência de Habitação e Saneamento, anteriormente vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI), passa, então, a ser denominada Superintendência de Saneamento Básico (SMSB), além de compor, juntamente com a Diretoria de Saneamento,

a SMMA. Assim, a separação da SMI faz com que o setor de obras passe a atuar à nível de saneamento básico apenas na área da operação e manutenção de redes de drenagem.

A SMSB possui entre suas atribuições, na figura de seu superintendente, a coordenação, a elaboração e atualização das ações relacionadas às políticas, planejamento e planos municipais de saneamento básico, conforme o art. 81, com redação atribuída pela Lei Complementar nº 706/2021. O referido artigo, também faz referência a “prestar, por meio das respectivas diretorias e gerências, suporte administrativo e técnico ao Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB” (FLORIANÓPOLIS, 2021).

A Diretoria de Saneamento, por sua vez, passa a contar somente com o apoio dos técnicos, uma vez que perde as gerências de saneamento e de fiscalização (FLORIANÓPOLIS, 2021), cargos anteriormente responsáveis pela coordenação, em parceria com as concessionárias e prestadoras, de serviços públicos de saneamento e a fiscalização das atividades da agência de regulação dos serviços de saneamento básicos (SANTOS, 2021).

Em seu art. 98, a Lei Complementar nº 706/2021 estabelece, ainda, a vinculação da Fundação Municipal do Meio Ambiente (FLORAM) e do COMSAB (parágrafo único, item I, alínea a) à estrutura organizativa da SMMA (FLORIANÓPOLIS, 2021).

O Conselho Municipal de Saneamento de Florianópolis auxilia o município em relação às políticas públicas de saneamento por meio de reuniões ordinárias mensais previstas pelo regimento interno. Além de ressaltar o caráter consultivo no âmbito das competências atribuídas ao Conselho, o regimento estabelece, ainda, em seu art. 3º, que o mesmo seja composto por 18 membros do poder público municipal e 18 membros que representem a sociedade civil, possibilitando, assim, a representação de organizações que contemplem interesses técnicos, dos usuários de saneamento básico, da defesa do consumidor e da prestadora de serviços (SANTOS, 2021).

Por fim, no contexto dos principais atores no SES de Florianópolis cabe ressaltar o papel da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por meio da Diretoria de Vigilância em Saúde, na fiscalização de situações que colocam em risco a saúde da população, diversas vezes ocasionado por irregularidades da disposição final de efluentes domésticos.

#### 4.2 A ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO GRUPO SANEAR FLORIPA

Considerando a presente estrutura organizacional da PMF apresentada acima, as metas do PMISB que tratam sobre a erradicação de ligações clandestinas relacionadas ao setor de

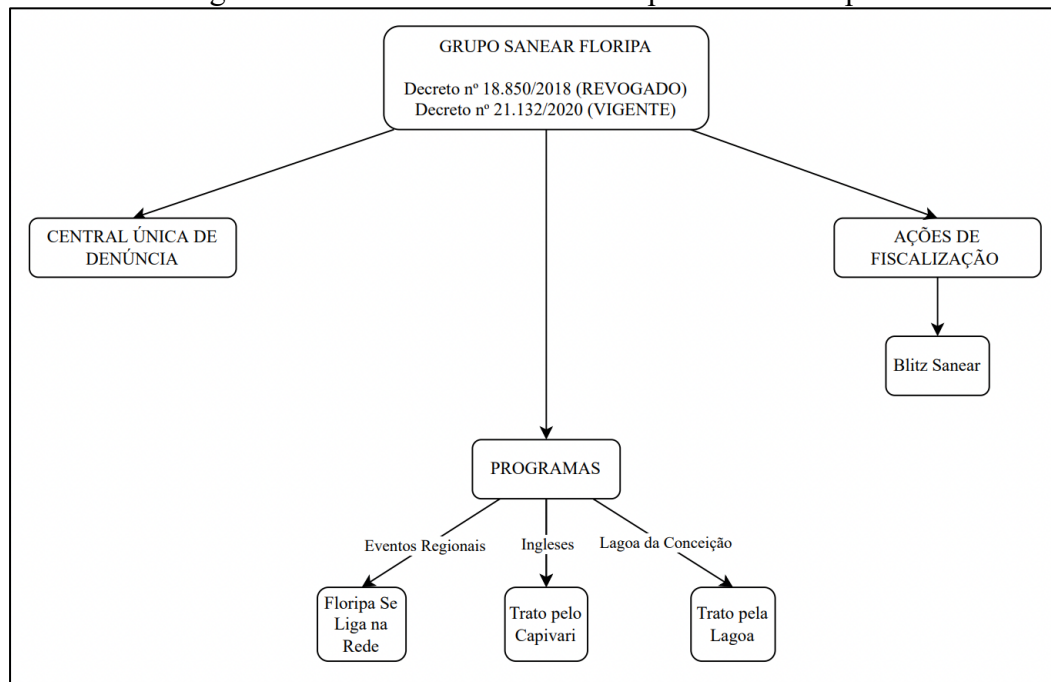
esgotamento, e somado à importância da fiscalização como parte das ações a serem executadas pela municipalidade, faz-se necessária a integração e articulação entre os órgãos municipais com competência para atuar sobre o ambiente e a saúde (FLORIANÓPOLIS, 2020).

Assim, surge o Grupo interinstitucional para regularização e fiscalização no setor de esgotamento sanitário no município de Florianópolis - Grupo Sanear Floripa (GSF), instituído pelo Decreto nº 18.850, de 08 de agosto de 2018, sendo posteriormente revogado e substituído pelo Decreto nº 21.132, de 03 de fevereiro de 2020.

Dentre os membros oficiais que compõem o GSF, pode-se destacar: (I) Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Diretoria de Vigilância em Saúde; (II) – Fundação Municipal do Meio Ambiente (FLORAM), por meio da Diretoria de Fiscalização; (III) Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da Superintendência de Habitação e Saneamento (atual Secretaria do Meio Ambiente, por meio da Superintendência de Saneamento Básico); (IV) Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN); (V) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano (atual Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SMDU), por meio da Gerência de Fiscalização de Obras (FLORIANÓPOLIS, 2020)

No momento, o Grupo Sanear Floripa possui três focos principais, apresentados na Figura 7, sendo eles a Central Única de Denúncia; os eventos regionais (Programa Floripa Se Liga na Rede – PFSLNR) e específicos (Trato pelo Capivari – TPC e Trato pela Lagoa – TPL) e; as ações de fiscalização denominadas “blitz Sanear”.

Figura 7 – Focos de trabalho do Grupo Sanear Floripa.



Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Com base no modelo do TCU para Avaliação de Governança em Políticas Públicas, elaborou-se o Quadro 7 com o intuito de aprofundar o entendimento sobre a estruturação e a forma de atuação do GSF sob o enfoque da governança pública, identificando-se os principais componentes em análise.

Quadro 7 – Análise do Grupo Sanear Floripa com base nos componentes do modelo do TCU. (continua)

Componentes	Grupo Sanear Floripa
<b>Institucionalização</b>	Decreto nº 18.850, de 08 de agosto de 2018 (REVOGADO) Decreto 21.132, de 03 de fevereiro de 2020 (VIGENTE – porém desatualizado).
<b>Planos e objetivos</b>	O art. 4º estabelece que são objetivos do GSF: I – direcionar as denúncias espontâneas no município de Florianópolis referente à ligações clandestinas de esgoto para uma Central Única de Denúncia da Prefeitura Municipal de Florianópolis; II – realizar eventos regionais para divulgar e executar as ações do Grupo Sanear Floripa, principalmente os mecanismos e estratégias para incentivar a regularização das ligações domiciliares à rede coletora implantada e em operação; e III – realizar ações de fiscalização de ligações e instalações prediais de esgoto de forma regionalizada, planejada e integrada com o setor de fiscalização de obras.

(continuação)

<b>Participação</b>	<p>Não está previsto no Decreto.</p> <p>O espaço de participação para que os integrantes do Grupo possam contribuir nas discussões e processos decisórios da política pública ocorre nas reuniões semanais realizadas pelo GSF e por meio de grupo de <i>Whatsapp</i>.</p> <p>Ocasionalmente são realizadas apresentações ao COMSAB sobre a atuação do GSF.</p>
<b>Capacidade organizacional e recursos</b>	<p>A estruturação do GSF não possui dotação orçamentária e nem gastos previstos, sendo que os servidores municipais membros do GSF recebem seus proventos das suas folhas de pagamento (art. 10);</p> <p>Os órgãos integrantes do grupo disponibilizam os fiscais e outros servidores para o atendimento das demandas em suas respectivas regiões de atuação. Os agentes que compõem o GSF são profissionais qualificados;</p>
<b>Coordenação e coerência</b>	<p>O art. 2º define que o GSF será composto pelos seguintes membros:</p> <p>I – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, por meio da Superintendência de Saneamento Básico (SMSB): receber as denúncias e programar as ações a serem executadas;</p> <p>II – Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS): atuar sobre denúncias que versarem sobre situações que importarem em risco de contato direto com esgoto por extravasamento a céu aberto em via pública ou contaminação de fonte de captação de água para consumo humano;</p> <p>III – Fundação Municipal do Meio Ambiente (FLORAM), por meio da Diretoria de Fiscalização: atuar sobre denúncias que versarem sobre ligações clandestinas de esgoto à rede de drenagem pluvial ou diretamente em corpo hídrico receptor;</p> <p>IV – Companhia de Águas e Saneamento (CASAN): acompanhar ações em áreas com infraestrutura pública de esgotamento sanitário;</p> <p>V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU), por meio da Gerência de Fiscalização de Obras (participação não efetiva atualmente);</p> <p>Ainda, poderão fazer parte do GSF os seguintes órgãos e entidades, com responsabilidades afins ao setor de esgotamento sanitário: Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina (órgãos da Secretaria de Estado de Saúde); Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte de Santa Catarina; e Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Santa Catarina (art. 2, § 1º).</p> <p>O art. 3º estabelece que a SMSB fica responsável pelo planejamento e coordenação dos trabalhos. Na ausência do superintendente caberá a outro profissional designado formalmente pelo mesmo assumir a função.</p>



(continuação)

<b>Monitoramento e avaliação</b>	<p>O monitoramento das demandas referentes ao esgotamento sanitário é feito pelo sistema interno de gerenciamento e controle de processos e correspondências da PMF.</p> <p>A ouvidoria da SMSB gerencia todas as denúncias que chegam pela Central Única de Denúncias.</p> <p>Reuniões semanais que dentre as pautas constam feedbacks por parte dos integrantes do GSF.</p> <p>Fluxo interno de cadastro dos processos administrativos, respectivos de cada órgão.</p>
<b>Gestão de riscos e controle interno</b>	Não está previsto no Decreto.
<i>Accountability</i>	<p>Não está previsto no Decreto.</p> <p>Elaboração de relatórios ao MP, quando necessário.</p>

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

As pastas componentes do GSF que sofreram alterações de nomenclatura devido a Lei Complementar nº 706/2021, foram abordadas de forma retificada tanto no quadro acima, como nos próximos quadros a serem apresentados, diferindo em alguns momentos do texto do Decreto nº 21.132/2020 e demais documentos de base.

Ainda que destacado como vigente, o referido Decreto encontra-se em processo de atualização, uma vez que não se apresenta de forma condizente com as mudanças promovidas na estrutura organizativa da PMF, dispostas no item 4.1 do presente trabalho.

De forma geral, o GSF apresenta diversos componentes do modelo do TCU para avaliação da governança em políticas públicas, sendo que ele foi analisado nesse momento apenas na sua função de Grupo Interinstitucional. Os programas e ações que contam com o seu apoio operacional serão abordados adiante, de forma segmentada para melhor entendimento de suas especificidades.

Cabe ressaltar que nem todos os tópicos apresentados constam oficialmente no Decreto nº 21.132/2020, mas foram implementados de acordo com a necessidade e avaliação por parte dos envolvidos, visando aprimorar as atividades de fiscalização promovidas no setor de fiscalização municipal de esgotamento sanitário. Assim, buscou-se destacar esses casos, sendo possível diferenciar aquilo que foi oficialmente previsto para a atuação do GSF, bem como demais itens que são observados na atuação prática do GSF, mas que não necessariamente constam em Decreto.

#### *4.2.1.1 Central Única de Denúncias*

Todas as denúncias espontâneas no município de Florianópolis referentes à problemas relacionados ao esgoto devem ser direcionadas para a **Central Única de Denúncia** da PMF, por meio de cadastro no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos, com a descrição dos fatos, endereço completo e demais informações relevantes para o atendimento, com destaque para registros fotográficos (FLORIANÓPOLIS, 2020).

Essa medida busca promover um controle das demandas que chegam para o município e, a partir disso, fazer uma triagem das situações reportadas de acordo com a magnitude da ação a ser desenvolvida, das responsabilidades de cada órgão e das atribuições/áreas de atuação dos programas existentes no município, de forma que sejam repassadas aos devidos fiscais (FLORIANÓPOLIS, 2020).

Nesse sentido, o Decreto nº 21.132/2020 define que a FLORAM fica responsável pelo atendimento de denúncias que tratam de ocorrências quanto à ligação clandestina de esgoto na rede de drenagem pluvial ou diretamente em corpo hídrico receptor (FLORIANÓPOLIS, 2020). Da mesma forma, o referido Decreto estabelece, ainda, que as denúncias referentes a situações que caracterizam riscos de contato direto com esgoto por extravasamento a céu aberto em via pública ou contaminação de fonte de captação de água para consumo humano, deverão ser atendidas pela Vigilância em Saúde Ambiental do município, dentro dos limites de atuação do SUS (FLORIANÓPOLIS, 2020).

Por fim, as ações que, devido à sua complexidade ou magnitude, exigirem suporte operacional e/ou a atuação de mais de um dos órgãos supracitados, deverão ser realizadas por meio de força tarefa, de forma planejada e regionalizada, considerando os limites de atuação de cada órgão (FLORIANÓPOLIS, 2020).

#### *4.2.1.2 Programa Floripa Se Liga na Rede*

O Programa Floripa Se Liga na Rede (PFSLNR) tem como principal objetivo orientar os munícipes quanto à regularização das ligações prediais de todos os imóveis atendidos por rede coletora pública, para destinação final adequada dos efluentes domésticos (PMF, 2021). O projeto, pioneiro no município de Florianópolis, teve início em 2013 e vem buscando desde então promover ações mais intensivas de inspeção com o intuito de identificar inadequações

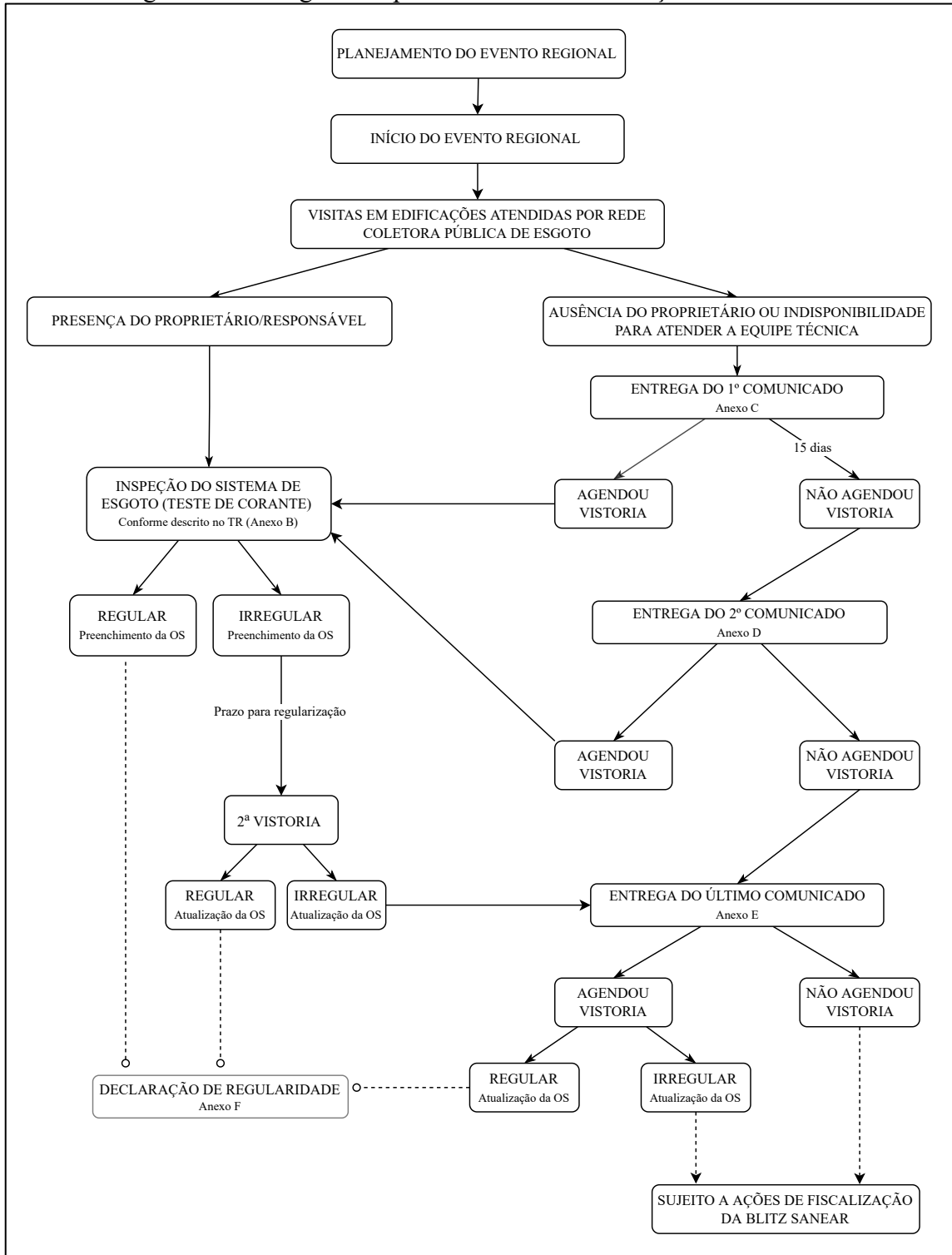
nas instalações prediais que possam causar prejuízo ao sistema de esgotamento sanitário (SES), além de ampliar as ações de comunicação social, na tentativa de sensibilizar a população quanto ao assunto (PMF, 2021).

A coordenação e fiscalização dos trabalhos é feita pela Superintendência de Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Florianópolis (PMF), por meio do Contrato 809/FMSB/2019 com a empresa Echoa Engenharia S/S. Nesse contexto, a CASAN fica responsável pela supervisão operacional do projeto, bem como pelo repasse dos recursos financeiros, garantidos por meio do Convênio nº 849/2021 (PMF, 2021).

As ações de regularização e fiscalização em áreas onde exista sistema de esgotamento sanitário em operação serão, portanto, realizadas de forma articulada, planejada e contínua por meio do Programa Floripa Se Liga na Rede (FLORIANÓPOLIS, 2020). Nesse sentido, o programa em questão abrange todas as áreas do município de Florianópolis atendidas pelos serviços públicos prestados pela concessionária, através de eventos regionais pré-definidos, que já atuaram em localidades como Abraão, Balneário do Estreito, Barra da Lagoa, Bom Abrigo, Cachoeira do Bom Jesus, Canasvieiras, Centro, Costa da Lagoa, Ingleses, José Mendes, Jurerê, Lagoa da Conceição, Ponta das Canas e Praia Brava.

Atualmente, as atividades do PFSLNR estão sendo realizadas novamente no Centro, bem como em Coqueiros, Itaguaçu e parte da Cachoeira do Bom Jesus (PMF, 2021). O modelo de atuação adotado pelo programa pode ser observado na Figura 8.

Figura 8 – Fluxograma representativo da estruturação do PFSLNR.



Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Além de Termo de Referência próprio, documento em que o requisitante define formalmente os serviços e procedimentos a serem executados pela contratada e demais partes envolvidas, o FSLNR é o único programa que consta oficialmente no Decreto nº 21.132/2020,

o qual deverá passar por um processo de atualização com base nas mudanças observadas tanto na estrutura administrativa da PMF, bem como devido a criação de dois novos programas específicos que serão abordados adiante, sendo eles o Trato pelo Capivari (TPC) e o Trato pela Lagoa (TPL).

Nesse viés, o art. 8º, parágrafo único, do supracitado Decreto estabelece que ao final do evento regional, será elaborado um relatório com base nas informações do sistema de geoprocessamento da PMF sobre a situação dos imóveis visitados, de forma que a partir do encerramento dos ciclos de vistorias e esgotadas todas as medidas por parte das equipes de inspeção do programa, aqueles que ainda apresentarem irregularidades, ou que mesmo após todos os esforços não agendaram inspeção, estarão sujeitos às penalidades cabíveis de acordo com cada situação, introduzindo nesse momento a atuação dos órgãos municipais competentes (FLORIANÓPOLIS, 2020).

Em termos da avaliação da governança identificada para o PFSRLN, o Quadro 8 apresenta uma análise do seu enquadramento do referido programa com relação aos componentes do modelo do TCU.

Quadro 8 – Análise do PFSLNR com base nos componentes do modelo do TCU.

(continua)

Componentes		Programa Floripa Se Liga na Rede
<b>Institucionalização</b>		<p>Edital de Licitação por Tomada de Preço 368/SMA/DSL/2019 Contrato nº 809/FMSB/2019 (licitado pela PMF)</p> <p>O Termo de Referência, componente do Edital de Licitação, e elaborado para contratação da empresa executora do Programa, estabelece os seguintes objetivos específicos:</p> <p>I – Produzir materiais e ações que visem promover a conscientização comunitária sobre a ligação de esgoto domiciliar à rede pública de esgoto sanitário;</p> <p>II – Elaboração do Plano de Comunicação social e sua execução;</p> <p>III – Estruturação de corpo técnico para suporte e orientação à regularização das ligações domiciliares à rede pública de esgoto sanitário;</p> <p>IV – Planejamento, coordenação e execução de ações Intensivas de inspeção (fiscalização) de ligações domiciliares à rede pública de esgoto sanitário;</p> <p>V – Elaboração de cursos técnicos para profissionais e empresas visando a execução correta das ligações domiciliares à rede pública de esgoto sanitário;</p> <p>VI – Elaboração do cadastro de usuários, com a respectiva classificação da situação do imóvel quanto à ligação de esgoto domiciliar à rede pública de esgoto sanitário;</p> <p>VII – Realização de eventos técnicos especializados integrando todos os objetivos acima mencionados, sob a coordenação geral e orientação da Secretaria Municipal de Saneamento Básico – SMMA;</p> <p>VIII – Coordenação das atividades técnicas de orientação, credenciamento de empresa e fiscalização intensiva da ligação de esgoto domiciliar à rede pública de esgoto sanitário.</p>
<b>Planos e objetivos</b>	<b>Objetivos específicos</b>	
	<b>Plano de comunicação social</b>	<p>I – Identificação das partes interessadas (<i>stakeholders</i>) do PFSLRN;</p> <p>II – Definição dos tipos de ações de comunicação a serem empregadas no Programa;</p> <p>III – Apresentação do orçamento das ações propostas e sua distribuição ao longo do ano;</p> <p>IV – Definição da modalidade e formas de interação, definindo as ações e responsabilidades de cada entidade e da contratada (estruturação de uma Matriz de Responsabilidades);</p> <p>V – Estrutura de comunicação definida para antes, durante e depois dos eventos regionais;</p> <p>VI – Elaboração, divulgação e execução dos cursos técnicos de capacitação e habilitação de profissionais e empresas.</p>

(continuação)

	<b>Plano de execução dos eventos regionais</b>	<p>I – Proposta de cronograma do evento, sendo que a definição das localidades a serem contempladas pelo programa será feita pela PMF e CASAN;</p> <p>II – Proposta de duração dos eventos por localidade, em conformidade com o número de edificações a serem trabalhadas e a complexidade do sistema;</p> <p>III – Estrutura mínima organizacional do evento;</p> <p>IV – Apresentação do Plano de Trabalho das atividades a serem desenvolvidas no evento regional.</p>
<b>Participação social</b>		<p>I – Identificação e contato com lideranças, associações e instituições locais: reuniões e palestras para apresentar o Programa à comunidade;</p> <p>II – Cada evento regional deve prever a realização de uma reunião ampliada com a comunidade da localidade a ser atendida, a qual deverá ser amplamente divulgada para população;</p> <p>III – Ações de mobilização social: montagem de tenda e distribuição de mudas de plantas, brindes e materiais informativos;</p> <p>IV – Ocasionalmente são realizadas apresentações ao COMSAB sobre o andamento do Programa.</p>
<b>Capacidade organizacional e recursos</b>	<b>Sede e equipe</b>	<p>I – Base operacional;</p> <p>II – Base de apoio e atendimento;</p> <p>III – Estrutura de divulgação – Tenda</p> <p>O TR prevê:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 engenheiro ambiental, sanitarista ou civil;</li> <li>• 01 assessor de comunicação;</li> <li>• 02 coordenadores de campo (técnicos em edificações, saneamento ou meio ambiente</li> <li>• 05 estagiários de escritório</li> <li>• 07 técnicos de edificações, saneamento ou meio ambiente (como membros da equipe de inspeção);</li> <li>• 08 ajudantes (membros da equipe de inspeção);</li> </ul>
	<b>Materiais e equipamentos</b>	<p>Materiais, ferramentas e equipamentos previstos no TR (item 12.1) para estarem disponíveis às equipes de campo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Escadas duplas extensível de 7 degraus e suporte para transporte no carro de passeio em quantitativo que disponha uma para cada equipe;</li> <li>• Rádio comunicador em quantidade que disponha um para cada membro da equipe, todos da mesma marca para ações que envolvam mais de uma equipe;</li> <li>• Celular para os coordenadores e equipes de campo;</li> <li>• Engradados com caraminholas (frascos para os corantes);</li> </ul>

(continuação)

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rolos de mangueira de jardim 30,00 metros, uma para cada equipe;</li> <li>• Ganchos para abertura de PV, dois para cada equipe;</li> <li>• Máquinas fotográficas ou celular com máquina, uma para cada equipe;</li> <li>• Talhadeiras com 25 cm, uma para cada equipe;</li> <li>• Chaves de fenda e chaves Philips, uma de cada por equipe;</li> <li>• Marretas de 2kg com cabo, uma para cada equipe;</li> <li>• Picaretas com cabo, uma para cada equipe;</li> <li>• Lanternas, uma para cada equipe;</li> <li>• Trenas com 5 metros, uma para cada equipe;</li> <li>• Baldes de plástico com capacidade para 10 litros, um para cada equipe;</li> <li>• Pás cortadeiras com cabo, uma para cada equipe;</li> <li>• Corante alimentício, algodão e barbante.</li> </ul> <p>Disponibilização de veículos, durante todo o contrato, que atenda a necessidade de deslocamento das equipes.</p> <p>As equipes de campo devem portar equipamentos de proteção individual, coletivo e de sinalização de acordo com as normas regulamentadoras de segurança e saúde do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo que minimamente cada carro deverá estar equipado com 4 cones e fitas zebreadas para sinalização e as equipes com luvas e botinas.</p> <p>Os integrantes das equipes deverão portar uniforme composto por calça, camiseta ou colete, crachá, botina ou similar adequado ao trabalho de campo, e ter a disposição capa de chuva, boné e filtro solar.</p>
	<b>Despesas</b>	Recursos repassados pela CASAN por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico (Convênio 849/2021).
<b>Coordenação e coerência</b>		<p>O Plano de execução e o Plano de comunicação Social servem para orientar o desenvolvimento e coordenação das atividades.</p> <p>Os principais envolvidos nos trabalhos do PFSLNR são:</p> <p>I – Secretaria Municipal do Meio Ambiente (gestão do contrato), por meio da SMSB (fiscal do contrato);</p> <p>II – CASAN: supervisão operacional;</p> <p>III – ECHOA Engenharia: empresa vencedora da licitação e executora do programa conforme planejado;</p> <p>Grupo de <i>Whatsapp</i> da gestão/fiscalização do Programa, que envolve a presença da PMF e responsáveis da contratada.</p>



(continuação)

<b>Monitoramento e avaliação</b>	<p>A medição dos serviços de inspeção tomará como base a quantidade de pontos testados nas inspeções, bem como o porte do imóvel. Deverá ser elaborada planilha respectiva a cada Ordem de Serviço para atestar a realização dos testes em cada inspeção com registro fotográfico;</p> <p>Reuniões periódicas, com a participação de representantes das instituições envolvidas no Programa e a coordenação da empresa contratada, para avaliação e análise dos resultados das atividades desenvolvida;</p> <p>Acompanhamento em campo das inspeções por parte da fiscalização do contrato;</p> <p>O controle da qualidade dos serviços executados pela contratada poderá ser realizado através de amostragem das inspeções realizadas e ficará a cargo da CASAN;</p> <p>Verificação da qualidade do preenchimento das Ordens de Serviço.</p> <p>Relatórios parciais e finais dos eventos regionais;</p>
<b>Gestão de riscos e controle interno</b>	<p>Capacitação teórica e prática dos prestadores de serviço;</p> <p>Estabelecimento de mínimo e máximo de inspeções mensais por equipe com o intuito de exigir uma produção mínima mas também garantir a qualidade da execução dos serviços de inspeção;</p> <p>Certidões de regularidade apresentadas nas medições;</p> <p>Separação e planilhamento de OS no final dos eventos regionais;</p> <p>Gerenciamento, controle e tabulação das informações no sistema de Geoprocessamento.</p> <p>Capacitação constante da equipe da empresa contratada;</p> <p>Formação mínima da equipe e documentação exigida para habilitação/elegibilidade da contratada.</p>
<b>Accountability</b>	<p>Redes sociais e site do Programa;</p> <p>Relatórios parciais bimestrais elaborados com a base de dados que vem sendo construída desde o início da atuação do Programa, que são disponibilizados no site do FSLNR;</p> <p>Divulgação de notícias sobre as ações executadas;</p> <p>Participação em programas de rádio, televisão e jornais;</p>

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

O PFSLNR foi modificado e adaptado ao longo da sua atuação, buscando aprimorar os formatos de disponibilização dos serviços, de contato e mobilização da sociedade e sempre almejando melhores resultados.

Destaca-se, portanto, o papel fundamental do programa no auxílio à gestão municipal principalmente na alimentação do principal banco de dados existente no município, de forma

que a atualização das informações verificadas nas inspeções dos imóveis vem sendo feita mesmo antes do presente contrato em vigência.

Hoje em dia, o programa encontra-se devidamente estruturado dentro dos seus objetivos de promover as inspeções sanitárias dos imóveis e buscar o engajamento da população quanto ao setor do esgotamento sanitário, optando-se pelo trabalho por meio de eventos regionais, ou seja, delimitar uma área de atuação por um certo período e focar na sua execução. Quando percebe-se que a atuação do programa não rende mais tantos agendamentos, a ideia é que se inicie novos planejamentos – com a elaboração de novos planos de comunicação e de execução – para dar continuidade aos trabalhos em outras áreas.

Por fim, reitera-se que o programa serve para identificar irregularidades e orientar tecnicamente os munícipes quanto a regularização. Nesse viés, a continuidade do processo fica dependente do apoio dos órgãos municipais competentes adotar medidas mais duras, quando cabível, em relação aos imóveis que não promovem as adequações solicitadas.

#### *4.2.1.3 Trato pelo Capivari*

Implementado em dezembro de 2019, o Trato pelo Capivari (TPC), idealizado nos mesmos moldes do FSLNR, se propõe a identificar os focos de poluição presentes na Bacia do Rio Capivari, em Florianópolis, na tentativa de reduzir a sua contaminação, por meio de serviços que promovem a inspeção sanitária de imóveis atendidos por sistema público de esgotamento sanitário ou por sistemas individuais de tratamento e disposição final de esgoto (PMF, 2021).

O objetivo inicial do projeto seria, portanto, a adequação das condições de saneamento, nas áreas atendidas por rede coletora pública operante, considerando a necessidade de minimizar irregularidades nas ligações prediais dos trechos de rede operante já existentes, além de verificar a situação dos novos trechos implantados, que serão destinados para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) dos Ingleses, mas que ainda não estão em operação e portanto não devem receber contribuição até que se a mesma seja inaugurada (PMF, 2021).

Diferentemente do PFSLNR, o TPC atua em região delimitada no escopo do Termo de Referência, elaborado especificamente para contratação da empresa que executa os serviços de inspeção. Além disso, o programa em questão passa a contemplar regiões que não são atendidas por rede pública coletora, ainda que limitando-se ao bairro Ingleses (PMF, 2021).

Nesses casos, o programa prevê um mapeamento e diagnóstico da situação dessas localidades como ferramenta técnica de apoio à tomada de decisão de futuras expansões do SES Ingleses (PMF, 2021).

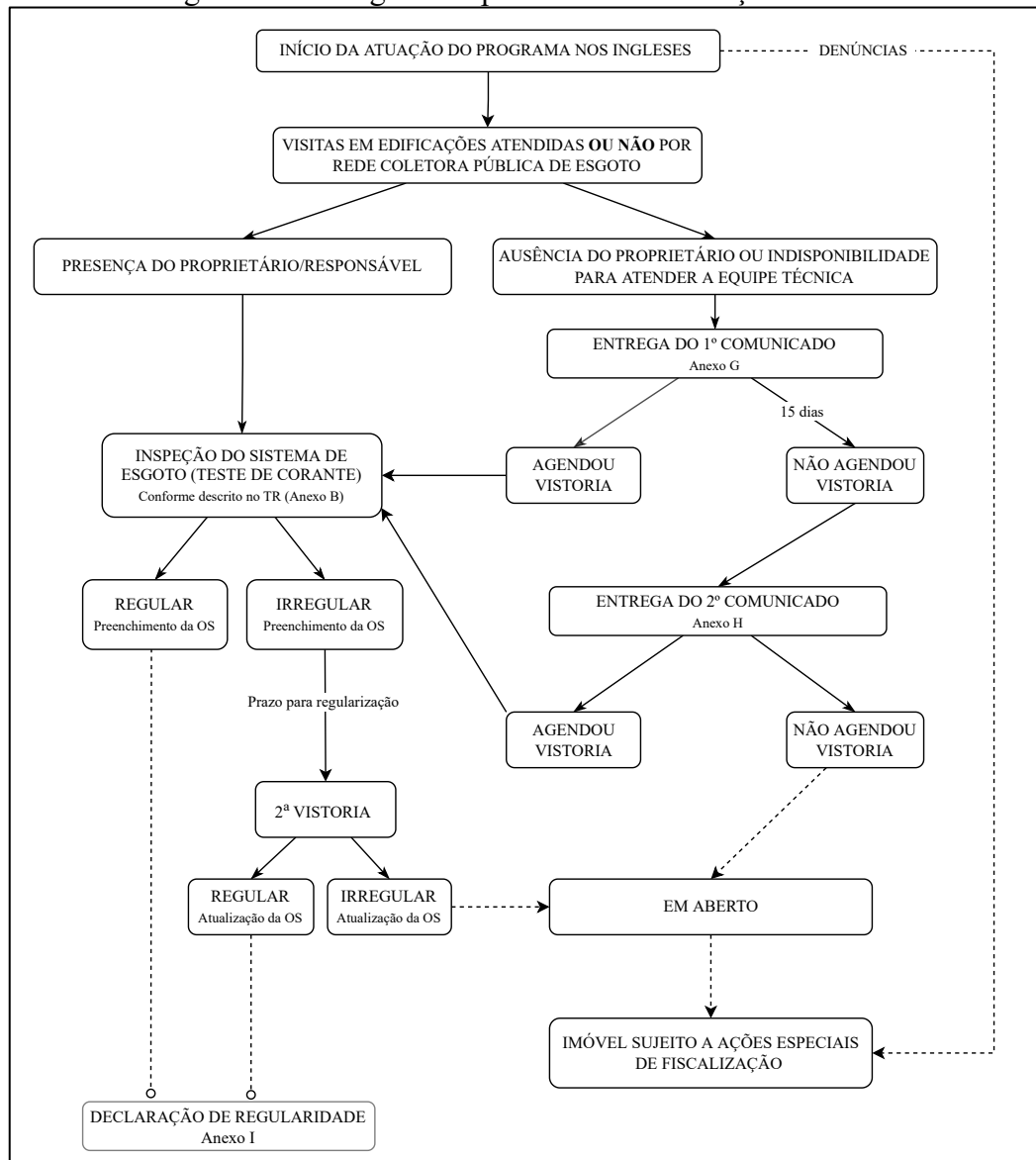
Somado aos serviços de fiscalização e diagnóstico de ligações de esgoto, através da inspeção intensiva de imóveis, a verificação conta com apoio técnico, orientação e capacitação para a correta ligação de esgoto em rede pública coletora - quando disponível - ou adequada manutenção de sistema de esgotamento individual (PMF, 2021).

Outra diferença em relação ao PFSLNR está na liderança do TPC, que, nesse caso, fica a cargo da prestadora de serviços (CASAN), responsável pela gestão e fiscalização do contrato. Os serviços são executados pela empresa ECHOA Engenharia, vencedora da licitação, sendo a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, por meio da Superintendência de Saneamento Básico, apenas responsável pela supervisão das atividades (PMF, 2021).

A Figura 9 apresenta a estrutura de atuação desenvolvida para o programa Trato pelo Capivari, que está atualmente em sua 2ª edição, contando com algumas mudanças em relação ao primeiro ano de contrato.

Cabe ressaltar que, paralelamente à Central Única de Denúncia, foi criado um canal próprio para receber denúncias de esgoto irregular por parte da comunidade do bairro Ingleses, que possui equipe específica para atender essas demandas. Até novembro de 2020, haviam sido registradas 709 denúncias, das quais 647 foram atendidas e 62 casos onde o proprietário ou imóvel não foram encontrados (PMF, 2021).

Figura 9 – Fluxograma representativo da atuação do TPC.



Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Com base no fluxograma acima, observa-se que o procedimento idealizado para o programa está embasado em duas vertentes principais, sendo elas: as inspeções por agendamento e as fiscalizações provenientes de denúncias.

No primeiro caso, em que o imóvel chega a ser inspecionado, porém não regulariza a situação mesmo após o retorno, identifica-se a falta de continuidade do processo. Por outro lado, foi implementado recentemente a entrega do 2º comunicado, principalmente em imóveis que, por alguma razão, acabaram não sendo inspecionados no primeiro ano de atuação do programa, com o intuito de incentivar o agendamento da vistoria. Em ambas as situações, todas as informações são atualizadas nas Ordens de Serviço (OS) do sistema de geoprocessamento

da PMF e os referidos imóveis constarão como inadequados ou em aberto (no sentido de que não houve inspeção), porém não existe atualmente um encaminhamento específico pensado para acionar os órgãos, além das possibilidades do programa, de forma que essas edificações apenas ficam sujeitas à ações de fiscalização.

A supervisão operacional realizada com apoio do GSF ocorre de forma programada e alinhada nos casos de denúncias, por meio de “ações especiais”, as quais são organizadas diretamente com as autoridades sanitárias e de meio ambiente com vistas a autuar as irregularidades constatadas, nos termos da lei, e incentivar a sua correção, apenas no âmbito técnico e fiscalizatório relativo à aplicação das Leis Municipais, estaduais e federais perante os imóveis inspecionados (PMF, 2021).

O Quadro 9 demonstra a análise elaborada a partir da atuação do TPC, com base nos componentes do modelo do TCU.

Quadro 9 – Análise do TPC com base nos componentes do modelo do TCU.

(continua)

Componentes		Trato pelo Capivari
Institucionalização	1ª edição	Procedimento Licitatório nº 271/2019 Contrato para Prestação de Serviços Técnicos Especializados – STE nº 1753/2019
	2ª edição	Procedimento Licitatório nº 283/2020 Contrato para Prestação de Serviços Técnicos Especializados – STE nº 2069/2021
Planos e objetivos	Objetivos específicos	São objetivos previstos no TR:  I - Produzir materiais e ações que visem promover a conscientização comunitária sobre o SES;  II - Fornecer suporte e orientação aos municípios para a regularização do SES;  III - Planejar, coordenar e executar de ações intensivas de inspeção (fiscalização) do SES;  IV - Mapear e cadastrar os usuários, com a respectiva classificação da situação do imóvel quanto ao SES;  V - Promover atividades de educação ambiental com a comunidade com foco na utilização do SES e na conservação dos recursos hídricos.
	Plano de Comunicação Social	I – Identificação das partes interessadas ( <i>stakeholders</i> ) do TPC;  II – Definição dos tipos de ações de comunicação a serem empregadas no Programa;  III – Apresentação do orçamento das ações propostas e sua distribuição ao longo do ano;

(continuação)

		<p>IV – Definição da modalidade e formas de interação, com base nas ações e responsabilidades de cada entidade e da contratada (estruturação de uma Matriz de Responsabilidades);</p> <p>V – Estrutura de comunicação definida para antes, durante e depois dos eventos regionais;</p> <p>VI – Elaboração, divulgação e execução dos cursos técnicos de capacitação e habilitação de profissionais e empresas</p>
<b>Participação social</b>		<p>Dentre as associações parceiras do Programa, pode-se citar:</p> <p>I – Associação de Moradores dos Ingleses (AMORIS);</p> <p>II – Conexão comunidade;</p> <p>III – Programa Ambiental RIOaMAR Capivari;</p> <p>IV – Lions Clube Florianópolis Ingleses;</p> <p>V – Conselho de Desenvolvimento do Norte da Ilha (CODENI)</p>
<b>Capacidade organizacional e recursos</b>	<b>Equipes</b>	<p>O contrato prevê:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 engenheiro ambiental, sanitarista ou civil;</li> <li>• 01 assessor de comunicação (jornalista), responsável pela elaboração do plano de comunicação;</li> <li>• 01 fotógrafo/cinegrafista;</li> <li>• 01 assistente social ou nível superior com experiência/conhecimento em educação ambiental;</li> <li>• 07 técnicos de edificações, saneamento ou meio ambiente (01 como coordenador e os outros 06 como membros da equipe de inspeção);</li> <li>• 06 ajudantes (membros da equipe de inspeção);</li> <li>• 01 auxiliar de escritório com no mínimo segundo grau completo.</li> </ul>
	<b>Materiais e equipamentos</b>	<p>Os materiais, ferramentas e equipamentos previstos no TR (item 13.1) para estarem disponíveis às equipes de campo são os mesmos do PFSLNR (Quadro 8), adicionando-se apenas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Azul de metileno (apenas com uso autorizado pela fiscalização);</li> <li>• Saco de cimento (50 kg), espátula, balde e CAP soldável (bitola de 50 a 110 mm);</li> <li>• Espuma expansiva.</li> </ul> <p>Disponibilização de veículos, durante todo o contrato, que atenda a necessidade de deslocamento das equipes (05).</p> <p>As equipes de campo deverão portar equipamentos de proteção individual, coletivo e de sinalização de acordo</p>

(continuação)

		<p>com as normas regulamentadoras de segurança e saúde do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo que minimamente cada carro deverá estar equipado com 4 cones e fitas zebreadas para sinalização e as equipes com luvas e botinas.</p> <p>Quanto à composição dos uniformes, os integrantes das equipes deverão portar calça, camiseta ou colete, crachá, botina ou similar adequado ao trabalho de campo, e ter a disposição capa de chuva, boné e filtro solar.</p>
	<b>Despesas</b>	Os recursos serão garantidos por meio do contrato, diretamente com a CASAN.
<b>Coordenação e coerência</b>		<p>Instituições envolvidas e responsabilidades:</p> <p>I – Companhia de Águas e Saneamento (CASAN): gestão e fiscalização do contrato;</p> <p>II – PMF / Secretaria Municipal do Meio Ambiente, por meio da Superintendência de Saneamento Básico (SMSB: supervisão das atividades;</p> <p>III – ECHOA Engenharia (empresa vencedora da licitação): operacionalizar o contrato, por meio dos serviços de inspeção.</p> <p><b>Instituições envolvidas nas ações especiais:</b></p> <p>IV – Fundação Municipal do Meio Ambiente (FLORAM), por meio da Diretoria de Fiscalização;</p> <p>V – Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS).</p>
<b>Monitoramento e avaliação</b>		<p>Relatório mensal contendo minimamente a descrição da localidade objeto da ação, metodologia executada, ações de Comunicação Social e educação realizada, descrição do quantitativo das inspeções e resultados obtidos.</p> <p>Planilhamento e separação de todas as OS editadas no sistema de geoprocessamento da PMF, com registro das informações referente às inspeções realizadas, por pastas e complementada por fotos e planilha de todos os pontos testados. Essas informações devem ser fornecidas à CASAN na entrega dos relatórios mensais que acompanham o boletim de medição.</p> <p>Reuniões periódicas inerentes ao processo de trabalho, com a participação de representantes das instituições envolvidas das instituições envolvidas no Projeto e a coordenação da empresa contratada.</p> <p>O controle da qualidade dos serviços executados pela contratada poderá ser realizado através de amostragem das inspeções realizadas, podendo ser acompanhada por técnicos da CASAN, por meio de documentação em relatório próprio.</p>

(continuação)

	Verificação da qualidade do preenchimento das informações das Ordens de Serviço.
<b>Gestão de riscos e controle interno</b>	<p>Capacitação teórica e prática dos prestadores de serviços.</p> <p>Estabelecimento de mínimo e máximo de inspeções mensais por equipe, com o intuito de exigir uma produção mínima mas também garantir a qualidade dos serviços de inspeção que são executados.</p> <p>Obrigações e penalidades previstas em contrato, tanto por parte da contratante, como pela contratada.</p> <p>Certidões de regularidade apresentadas nas medições.</p> <p>Relatórios mensal com separação e planilhamento de OS</p> <p>Capacitação mínima da equipe contratada.</p> <p>Formação mínima da equipe e documentação exigida para habilitação e elegibilidade da contratada.</p>
<b>Accountability</b>	<p>Redes sociais e site do Programa;</p> <p>Atualização de dados por meio de posts em redes sociais;</p> <p>Divulgação de notícias sobre as ações executadas;</p> <p>Os dados do TPC estão contemplados nos relatórios bimestrais disponibilizados no site do PFSLNR;</p> <p>Esgotômetro.</p>

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

A motivação para a implementação dessa iniciativa partiu de uma denúncia feita pela Associação de Moradores dos Ingleses ao Ministério Público, referente à poluição do Rio Capivari, o qual sofre com o lançamento irregular de esgoto há muitos anos (ND Mais, 2019). Para tanto, ficou estabelecido que esse cenário necessitaria de programa específico, para atuar em região delimitada do município de Florianópolis, caracterizado pela grande incidência de irregularidades, denúncias e demandas, contando com equipe e recursos próprios capazes concentrar todo o trabalho e mão de obra de fiscalização e regularização no local.

Com base no Quadro 9, elaborado para avaliação da governança do referido programa, observa-se que a sua estruturação buscou levar em consideração as características do bairro, principalmente devido à baixa cobertura por sistemas coletivos de esgotamento sanitário, de forma que os serviços de inspeção passaram a incluir imóveis com sistemas de tratamento locais.

Outro diferencial, que valoriza muito a atuação do programa e sua estruturação, consiste no TR prever a locação de caminhão hidrojetado/hidrovácuo e retroescavadeira, ainda



que por demanda. Além disso, o TR estabelece que a equipe a ser contratada deve dispor de equipamento insuflador de fumaça, utilizado para verificar as condições da rede coletora de esgoto e identificar possíveis necessidades de manutenção na mesma.

Quanto às ações especiais, a coordenação do TPC busca alinhar com os respectivos fiscais da VISA e da FLORAM pelo menos uma vez na semana para atendimento das denúncias que chegam pelo canal próprio criado para recebê-las.

O contrato do TPC, no entanto, encerra oficialmente em julho de 2022, restando a incerteza quanto a continuidade do programa, ainda que pretenda-se estender o período de atuação do mesmo, especialmente diante da alta demanda proveniente da região dos Ingleses em termos de irregularidades no setor de esgotamento sanitário, e a necessidade de tratá-la de forma cuidadosa e minuciosa.

#### *4.2.1.4 Trato pela Lagoa*

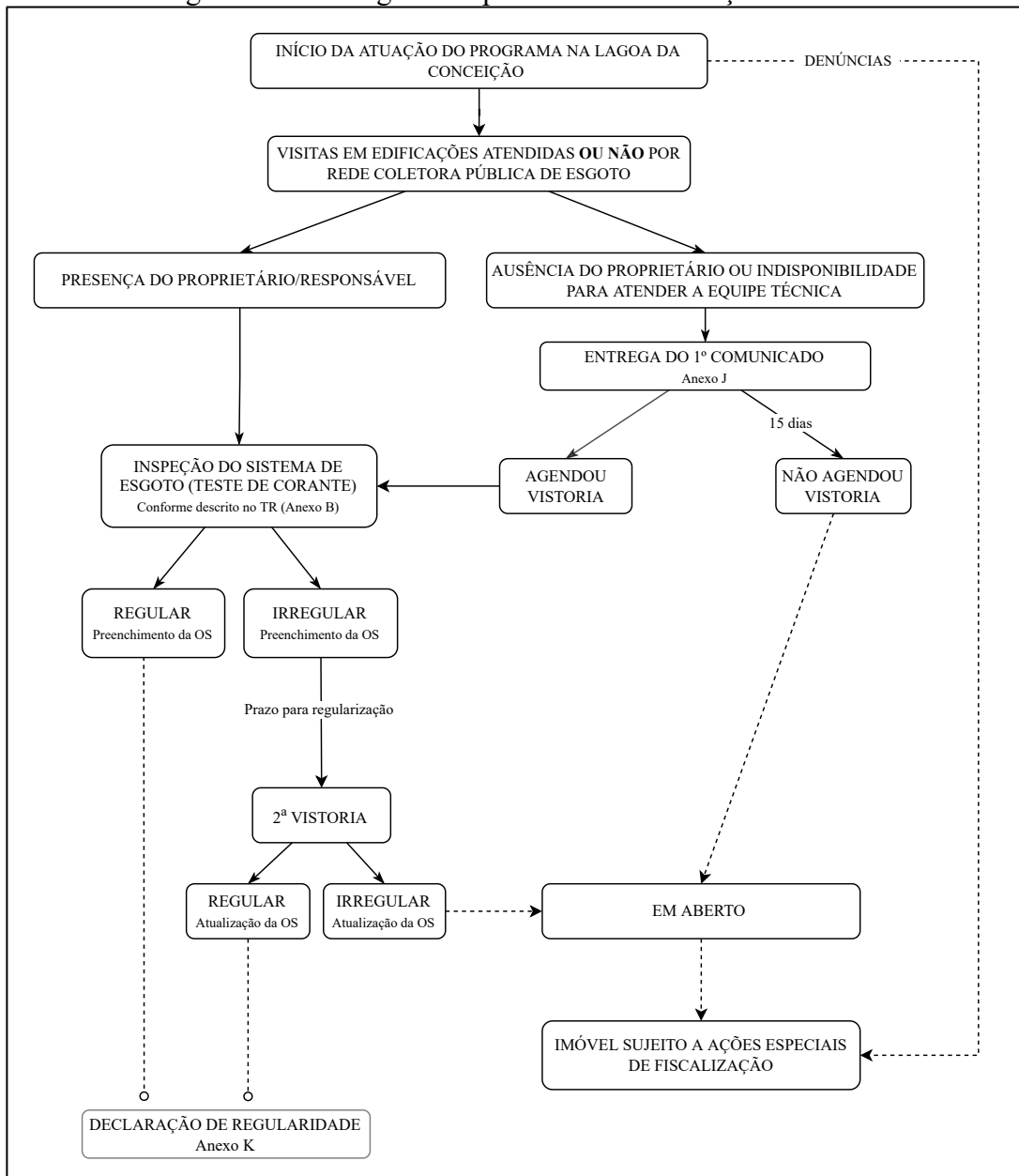
De forma similar ao TPC, o Programa Trato pela Lagoa (TPL), iniciado em fevereiro de 2021, visa inspecionar imóveis atendidos ou não por rede coletora pública de esgotamento sanitário, localizados no distrito da Lagoa da Conceição, em Florianópolis, mais especificamente nas áreas central da Lagoa, Canto da Lagoa, Porto da Lagoa e Canto dos Araçás (PMF, 2021).

Como já mencionado anteriormente, o PFSLNR atua por meio de eventos regionais, que já passaram pela Lagoa da Conceição (PMF, 2021), porém com o desenvolvimento do novo programa e considerando que as inspeções ocorreram há mais de 5 anos, ficou estabelecido que mesmo as edificações já inspecionadas e consideradas regulares pelo FSLNR naquela ocasião estariam englobadas no escopo de atuação do TPL (PMF, 2021).

A CASAN é a responsável pela iniciativa e gestão do contrato, a execução dos serviços de inspeção é realizada pela empresa Tec Civil, vencedora da licitação e, ainda, a supervisão fica a cargo da Superintendência de Saneamento Básico.

A Figura 10 apresenta de forma esquematizada a atuação adotada para o programa em questão.

Figura 10 – Fluxograma representativo da atuação do TPL.



Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Em comparação com os dois outros programas, observa-se que o TPL foi pensado apenas com a entrega do 1º comunicado, por se tratar do programa mais recentemente implementado e uma área de abrangência menor, que dispõe de rede coletora pública de esgotamento sanitário quase que em toda sua totalidade.

Além disso, destaca-se a mesma questão apontada para o TPC, em que existe uma falta de continuidade em processos que mesmo após o retorno, persistem as irregularidades ou, ainda do não agendamento de vistoria. Isso ocorre, pois a CASAN e as equipes das empresas

contratadas para execução das inspeções associadas aos programas, não possuem poder de polícia (PMF, 2021), de forma que essas edificações constarão como irregulares no sistema de geoprocessamento da PMF e poderão, a qualquer momento, ser alvo de ação de fiscalização.

Dessa forma, o apoio propriamente dito do Grupo Sanear Floripa nas questões operacionais, concentra-se no atendimento de denúncias por meio de “ações especiais”. Esse suporte ocorre apenas no âmbito técnico e fiscalizatório relativo à aplicação das Leis Municipais, estaduais e federais perante os imóveis inspecionados. Dependendo da irregularidade, os fiscais da VISA e da FLORAM – componentes do Grupo Sanear Floripa – são acionados, de acordo com a sua disponibilidade, para acompanhar as ações em campo e adotar as medidas administrativas cabíveis (PMF, 2021).

Quando aplicado ao modelo do TCU e seus componentes, o Trato pela Lagoa apresenta o formato disposto no Quadro 10.

Quadro 10 – Análise do TPL com base nos componentes do modelo do TCU.

(continua)

<b>Componentes</b>		<b>Trato pela Lagoa</b>
<b>Institucionalização</b>		Procedimento Licitatório nº 126/2020 Contrato para Prestação de Serviços Técnicos Especializados – STE nº 1991/2021
<b>Planos e objetivos</b>	<b>Objetivos específicos</b>	São objetivos previstos no TR:  I - Produzir materiais e ações que visem promover a conscientização comunitária sobre o SES;  II - Fornecer suporte e orientação aos munícipes para a regularização do SES;  III - Planejar, coordenar e executar de ações intensivas de inspeção (fiscalização) do SES;  IV - Mapear e cadastrar os usuários, com a respectiva classificação da situação do imóvel quanto ao SES;  V - Promover atividades de educação ambiental com a comunidade com foco na utilização do SES e na conservação dos recursos hídricos.
	<b>Plano de Comunicação Social</b>	I – Identificação das partes interessadas ( <i>stakeholders</i> ) do TPL;  II – Definição dos tipos de ações de comunicação a serem empregadas no Programa;  III – Apresentação do orçamento das ações propostas e sua distribuição ao longo do ano;  IV – Definição da modalidade e formas de interação, com base nas ações e responsabilidades de cada entidade e da contratada (estruturação de uma Matriz de Responsabilidades);

(continuação)

		<p>V – Estrutura de comunicação definida para antes, durante e depois dos eventos regionais;</p> <p>VI – Elaboração, divulgação e execução dos cursos técnicos de capacitação e habilitação de profissionais e empresas</p>
<b>Participação</b>		Parcial, por meio de campanhas organizadas pela empresa executora.
<b>Capacidade organizacional e recursos</b>	<b>Equipes</b>	<p>O TR prevê:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 engenheiro ambiental, sanitarista ou civil;</li> <li>• 01 assessor de comunicação (jornalista), responsável pela elaboração do plano de comunicação;</li> <li>• 01 fotógrafo/cinegrafista;</li> <li>• 01 assistente social;</li> <li>• 07 técnicos de edificações, saneamento ou meio ambiente (01 como coordenador e os outros 06 como membros da equipe de inspeção);</li> <li>• 06 ajudantes (membros da equipe de inspeção);</li> <li>• 02 auxiliares de escritório com no mínimo segundo grau completo.</li> </ul>
	<b>Materiais e equipamentos</b>	<p>Materiais, ferramentas e equipamentos previstos no TR (item 13.1) para estarem disponíveis para as equipes de campo são os mesmos apresentados no TPC (Quadro 9).</p> <p>Disponibilização de veículos, durante todo o contrato, que atenda a necessidade de deslocamento das equipes (04).</p> <p>As equipes de campo deverão portar equipamentos de proteção individual, coletivo e de sinalização de acordo com as normas regulamentadoras de segurança e saúde do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo que minimamente cada carro deverá estar equipado com 4 cones e fitas zebradas para sinalização e as equipes com luvas e botinas.</p> <p>Quanto à composição dos uniformes, os integrantes das equipes deverão portar calça, camiseta ou colete, crachá, botina ou similar adequado ao trabalho de campo, e ter a disposição capa de chuva, boné e filtro solar.</p>
	<b>Despesas</b>	Os recursos serão garantidos por meio do contrato, diretamente com a CASAN.
<b>Coordenação e coerência</b>		<p>Instituições envolvidas e responsabilidades:</p> <p>I – Companhia de Águas e Saneamento (CASAN): gestão e fiscalização do contrato;</p> <p>II – PMF: Secretaria Municipal do Meio Ambiente, por meio da Superintendência de Saneamento Básico (SMSB): supervisão das atividades;</p> <p>III – Tec Civil Construções (empresa vencedora da licitação): executar os serviços de inspeção e operacionalizar o contrato;</p>

(continuação)

		<p><b>Instituições envolvidas nas ações especiais:</b></p> <p>IV – Fundação Municipal do Meio Ambiente (FLORAM), por meio da Diretoria de Fiscalização: supervisão operacional;</p> <p>V – Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS): supervisão operacional;</p>
	<b>Monitoramento e avaliação</b>	<p>Relatório mensal contendo minimamente a descrição da localidade objeto da ação, metodologia executada, ações de Comunicação Social e educação realizada, descrição do quantitativo das inspeções e resultados obtidos.</p> <p>Planilhamento e separação de todas as OS editadas no sistema de geoprocessamento da PMF, com registro das informações referente às inspeções realizadas, por pastas e complementada por fotos e planilha de todos os pontos testados. Essas informações devem ser fornecidas à CASAN na entrega dos relatórios mensais que acompanham o boletim de medição.</p> <p>Reuniões periódicas inerentes ao processo de trabalho, com a participação de representantes das instituições envolvidas das instituições envolvidas no Projeto e a coordenação da empresa contratada.</p> <p>O controle da qualidade dos serviços executados pela contratada poderá ser realizado através de amostragem das inspeções realizadas, podendo ser acompanhada por técnicos da CASAN, por meio de documentação em relatório próprio.</p> <p>Verificação da qualidade do preenchimento das Ordens de Serviço.</p> <p>O TR prevê monitoramento visual da Lagoa, de uma forma mais ampla e com imagens aéreas (item 13.4).</p>
<b>Gestão de riscos e controle interno</b>	<b>Operacional</b>	Matriz de risco (Anexo L)
	<b>Humano</b>	Matriz de risco (Anexo L)
	<b>Accountability</b>	<p>Redes sociais e site do Programa;</p> <p>Atualização de dados por meio de post redes sociais;</p> <p>Divulgação de notícias sobre as ações executadas;</p> <p>Os dados do TPL estão contemplados nos relatórios bimestrais disponibilizados no site do PFSLNR;</p> <p>Esgotômetro (item 8.2.3 do TR);</p>

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

O TPL trabalha com uma área de atuação em que a grande maioria dos imóveis é abrangida por rede, e, portanto, não apresenta muitas demandas de esgoto sendo lançado na pluvial, ainda que existam alguns focos pontuais. Complementarmente, o suporte da fiscalização, por meio das Ações Especiais, faz com que a parcela da população que dificulta o

agendamento de vistorias, acate às orientações dos fiscais. Entretanto, deve-se levar em consideração os desafios por conta da pandemia, que também interferem de forma direta na questão dos agendamentos e, conseqüentemente, no seguimento do programa.

Assim como no TPC, o TR específico do TPL prevê a locação por demanda de caminhão hidrojato/hidrovácuo e retroescavadeira, além do equipamento insuflador de fumaça. Os testes de fumaça na rede da CASAN estão programados para ocorrer semanalmente, de forma que os problemas identificados são detalhados em relatório e repassados à concessionária.

Cabe destacar que o único documento encontrado na forma de uma matriz de riscos associados ao programa, foi para o TPL, sendo disponibilizado ainda na fase de licitação do TR para contratação da empresa. Significa dizer que novos processos vêm sendo desenvolvidos na elaboração desses tipos de políticas públicas, o que enriquece o programa e permite mitigar possíveis riscos associados à sua atuação.

O prazo do contrato do TPL estava previsto para encerrar em fevereiro de 2022, e foi estendido até metade do mesmo ano. Nesse sentido, ressalta-se a incerteza sobre a continuidade dos trabalhos, mesmo tratando-se de uma região da Ilha tão sensível, que vem enfrentando diversos problemas associados ao esgotamento sanitário e ligações irregulares na rede operante.

#### *4.2.1.5 Blitz Sanear*

Diferentemente dos programas FSLNR, TPC e TPL que realizam inspeções por meio de agendamentos, as ações fiscalizatórias do Grupo Sanear Floripa, denominadas “blitz Sanear” ocorrem semanalmente e operam sob demanda de órgãos externos como Ministério Público, Poder Judiciário e Polícia Civil, ou a partir de denúncias encaminhadas à Central Única de Denúncia (PMF, 2021). Ainda, demandas enviadas diretamente aos órgãos competentes, podem ser incluídas na agenda da blitz caso o fiscal responsável pelo recebimento julgue necessário acionar o Grupo para planejamento e execução de ações integradas, após uma triagem e, quando cabível, verificação *in loco* da situação.

O Decreto nº 21.132/2020 determina a priorização de áreas não atendidas por rede coletora pública ao estabelecer, em seu art. 7º, que "o atendimento de demandas espontâneas em localidades onde não há sistema de esgoto em operação poderá, de acordo com o grau de complexidade da ação a ser desenvolvida, se dar por meio de ações isoladas dos órgãos

municipais com competência para atuar sobre o ambiente e a saúde ou por meio de força tarefa" (FLORIANÓPOLIS, 2020).

Em segundo plano, o GSF atuará nas áreas do escopo do PFSLNR, por meio de ações da blitz Sanear, somente para o atendimento de denúncias espontâneas, cuja complexidade e abrangência da ação a ser desenvolvida exige ação conjunta dos órgãos, devendo ser avaliada, planejada e executada nos termos previstos em lei (FLORIANÓPOLIS, 2020). Complementarmente, o supracitado Decreto indica, em seu art. 8º, parágrafo único, que as ordens de serviço geradas pelo PFSLNR que persistem as irregularidades, conforme descrito no item 4.2.1.2, podem ser adicionadas na agenda da blitz, estando sujeitas às penalidades cabíveis de acordo com cada situação:

[...] I - aqueles que apresentarem ausência de caixa de gordura, caixa de gordura inadequada, ligação pluvial conectada à rede de esgotamento sanitário ou, ainda, quaisquer problemas relacionados às ligações prediais com a rede de esgoto deverão ser penalizados pela prestadora de serviço de esgotamento sanitário, conforme previsão contratual.

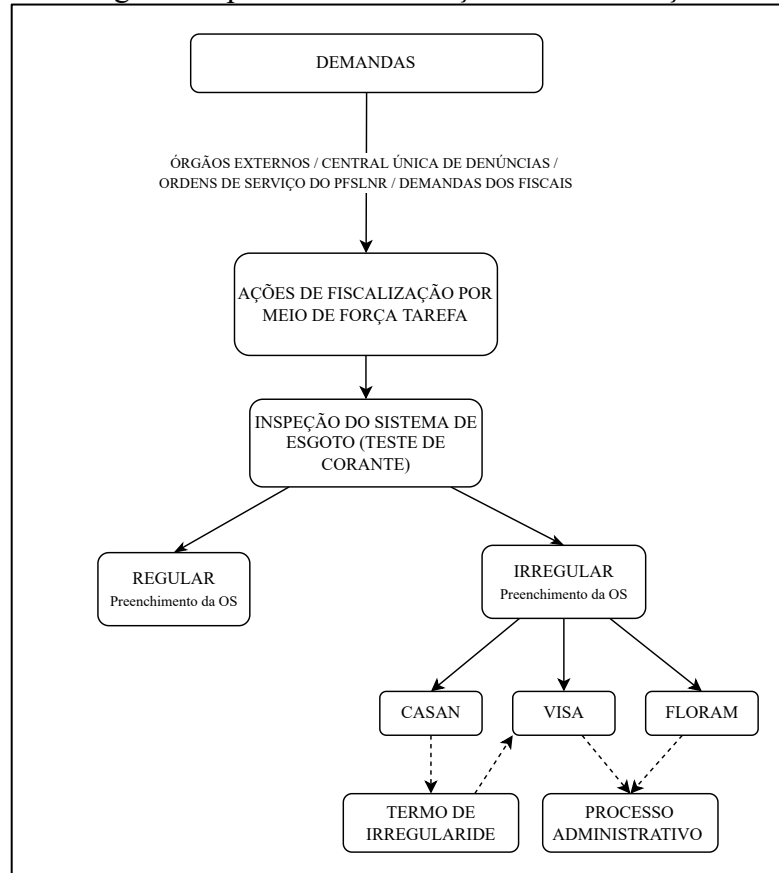
II - os imóveis que não estiverem ligados integralmente à rede de esgotamento sanitário e aqueles que não tiverem regularizado suas ligações após penalização pela prestadora do serviço de esgotamento sanitário, deverão ser autuados pela Vigilância em Saúde Ambiental a comprovarem a regularidade de sua ligação à rede de esgotamento sanitário. Tal comprovação se fará pela apresentação de declaração, atestando a regularidade sanitária do imóvel com relação às ligações de esgoto e pluvial. Findo o prazo para comprovação da regularização sem o cumprimento da obrigação ou manifestação do autuado, deverá ser lavrado auto de multa em valores que podem variar de R\$ 500,00 a R\$ 2.500,00;

III - aqueles que tiverem com esgoto ligado à rede de drenagem urbana ou corpos hídricos deverão ser responsabilizados administrativamente com base na legislação ambiental vigente pela FLORAM;

IV - os imóveis que permanecerem em situação irregular quanto a ligação de esgoto domiciliar à rede de esgotamento sanitário, tendo sido esgotadas as medidas descritas nos incisos I e III, §3º, art. 8º, serão listados em um relatório do Programa Floripa Se Liga Na Rede, a partir de informações consolidadas pelos membros do Grupo Sanear Floripa, a ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município e/ou ao Ministério Público para adoção das medidas cabíveis para apuração da responsabilidade civil e penal dos proprietários dos imóveis (FLORIANÓPOLIS, 2020).

A programação e a atuação das ações de fiscalização específicas da blitz Sanear podem ser observadas na Figura 11.

Figura 11 – Fluxograma representativo das ações de fiscalização da blitz Sanear.



Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Cabe aos fiscais avaliar as irregularidades observadas em campo e definir como prosseguirão em termos dos instrumentos que possuem para cobrar a adequação das irregularidades constatadas.

As demandas atendidas pela Blitz sofrem na questão dos retornos, por conta da grande quantidade de reivindicações que necessitam de atendimento, além da dificuldade de promover esse controle sobre as ações executadas.

Nos casos de irregularidades associados à rede da CASAN, cabe o Termo de Irregularidade, que não constitui processo administrativo, mas solicita a correção das irregularidades. Os imóveis que não atenderem essas solicitações, serão encaminhados à VISA, para que sejam intimados.

Os componentes do modelo do TCU identificados para avaliação da governança quanto a forma de atuação e planejamento da blitz Sanear estão dispostos no Quadro 11.



Quadro 11 – Análise da blitz Sanear com base nos componentes do modelo do TCU.

(continua)

<b>Componentes</b>	<b>Blitz Sanear</b>
<b>Institucionalização</b>	Decreto nº 18.850, de 08 de agosto de 2018 (REVOGADO) Decreto 21.132, de 03 de fevereiro de 2020 (VIGENTE – porém desatualizado)
<b>Planos e objetivos</b>	São objetivos da blitz Sanear:  I - Realizar força tarefa, por iniciativa da PMF, de ações de fiscalização com foco voltado para sistemas individuais de esgoto de forma regionalizada, planejada e integrada (art. 5, III);  II - Atendimento de demandas espontâneas em localidades onde há sistemas de esgoto em operação, cuja complexidade e abrangência da ação a ser desenvolvida exija ação conjunta, deverá ser avaliada, planejada e executada no âmbito do Grupo Sanear Floripa (art. 6, parágrafo único).
<b>Participação</b>	Parcial, por meio de denúncias pela ouvidoria e Central Única de Denúncias.
<b>Capacidade organizacional e recursos</b>	As ações da blitz Sanear não possuem recursos financeiros específicos, além dos recursos orçamentários das instituições envolvidas.  Os materiais e equipamentos são disponibilizados pela própria estrutura dos órgãos;  O GSF conta também com uma equipe de apoio, prevista no contrato do PFSLR, que atua tanto no campo como na elaboração de relatórios e dispõe dos principais materiais e equipamentos para apoiar as ações de fiscalização;  Em casos específicos, as ações da blitz podem contar com o apoio da Secretaria Municipal do Continente (SMCAM), das subprefeituras e das intendências.
<b>Coordenação e coerência</b>	As principais instituições que acompanham de maneira efetiva as ações da blitz Sanear são:  I – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, por meio da Superintendência de Saneamento Básico (SMSB): receber as denúncias, programar as ações a serem executadas e acompanhar os trabalhos em campo;  II – Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS): atuar sobre denúncias que versarem sobre situações que importarem em risco de contato direto com esgoto por extravasamento a céu aberto em via pública ou contaminação de fonte de captação de água para consumo humano;  III – Fundação Municipal do Meio Ambiente (FLORAM), por meio da Diretoria de Fiscalização: atuar sobre denúncias que versarem sobre ligações clandestinas de esgoto à rede de drenagem pluvial ou diretamente em corpo hídrico receptor;

(continuação)

	<p>IV – Companhia de Águas e Saneamento (CASAN): acompanhar as ações em áreas com infraestrutura pública de esgotamento sanitário implantado;</p> <p>V – ECHOA Engenharia, por meio de equipe de apoio (prevista no contrato do PFSLNR): executar os serviços de inspeção;</p>
<b>Monitoramento e avaliação</b>	<p>Grupo de <i>Whatsapp</i> com representantes das instituições, para facilitar a comunicação e a troca de informações entre os fiscais e demais entidades envolvidas nas ações de fiscalização.</p> <p>Release diário interno, via <i>Whatsapp</i>, das ações realizadas com descrição das situações evidenciadas e encaminhamentos adotados em cada caso.</p> <p>Release semanal apresentado na reunião do GSF, cuja participação envolve preferencialmente pelo menos um integrante de cada instituição.</p>
<b>Gestão de riscos e controle interno</b>	<p>Não está previsto no Decreto.</p> <p>Em termos de controle interno, existe uma planilha que é atualizada com base nos dados das ações específicas da blitz, além de um relatório semanal interno com um parecer das situações encontradas em campo;</p> <p>Sistema de geoprocessamento que armazena os dados e gera os relatórios.</p>
<b>Accountability</b>	<p>Os dados da blitz estão contemplados nos relatórios bimestrais publicados no site do PFSLNR, sendo contabilizados apenas as vistorias realizadas em localidades em que o Se Liga já atuou.</p> <p>Transparência por meio das reportagens da assessoria de comunicação, principalmente sobre ações mais expressivas.</p> <p>Portal de Dados Sanear (PowerBI): ferramenta interativa atualmente em desenvolvimento para disponibilização de dados de todas as ações de inspeção e fiscalização executadas no município.</p>

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

A blitz Sanear é uma extensão do Grupo Sanear Floripa, que busca, portanto, contemplar as demais áreas não compreendidas por nenhum dos programas existentes, descritos anteriormente, tendo em mente que até 2019, estavam em atuação apenas o FSLNR e a blitz Sanear. Nesse cenário as ações de fiscalização da blitz eram promovidas em toda a área de Florianópolis atendida ou não por rede pública de esgotamento sanitário, enquanto o Floripa Se Liga Na Rede, ficava voltado, principalmente, a ações que envolvem a conscientização dos moradores com relação ao problema de esgoto irregular em áreas onde há rede operando, com

inspeções nos eventos regionais de caráter educacional, orientacional e corretivo. Assim, com a criação dos Programas TPC e TPL, as áreas contempladas por programas específicos e que contam com estruturação própria deixam o escopo de atuação da Blitz, por impedimentos contratuais que envolvem conflito de objeto.

O desenvolvimento dessas ações de fiscalização enfrenta diversas dificuldades, desde a falta de recursos, até a falta de fiscais e outros servidores, que também possuem outras atribuições fora da sua participação no GSF, para auxiliar na gestão das denúncias e processos recebidos.

#### **4.2.2 Processo administrativo dos órgãos municipais em Florianópolis**

Definidas as ações e programas englobados pelo GSF, cabe nesse momento reiterar o rito de fiscalização que vem após a identificação das irregularidades no setor de esgotamento sanitário, esgotadas as medidas por parte dos técnicos e equipe envolvidos na execução dos serviços de inspeção, os quais não dispõem de poder de polícia para dar os encaminhamentos necessários quando persistem irregularidades (PMF, 2021).

Nesses casos, o GSF presta apoio em termos da aplicação de medidas administrativas cabíveis, por meio da VISA e da FLORAM, iniciando a apuração das infrações constatadas com base nos seus respectivos processos administrativos, que encontram-se detalhados nas Figuras 12 e 13 a seguir.

Destaca-se que, a partir das entrevistas realizadas com profissionais experientes envolvidos no processo, os fluxogramas elaborados buscam retratar o que consta nas legislações seguidas por cada entidade, porém em termos daquilo que ocorre na prática em Florianópolis.

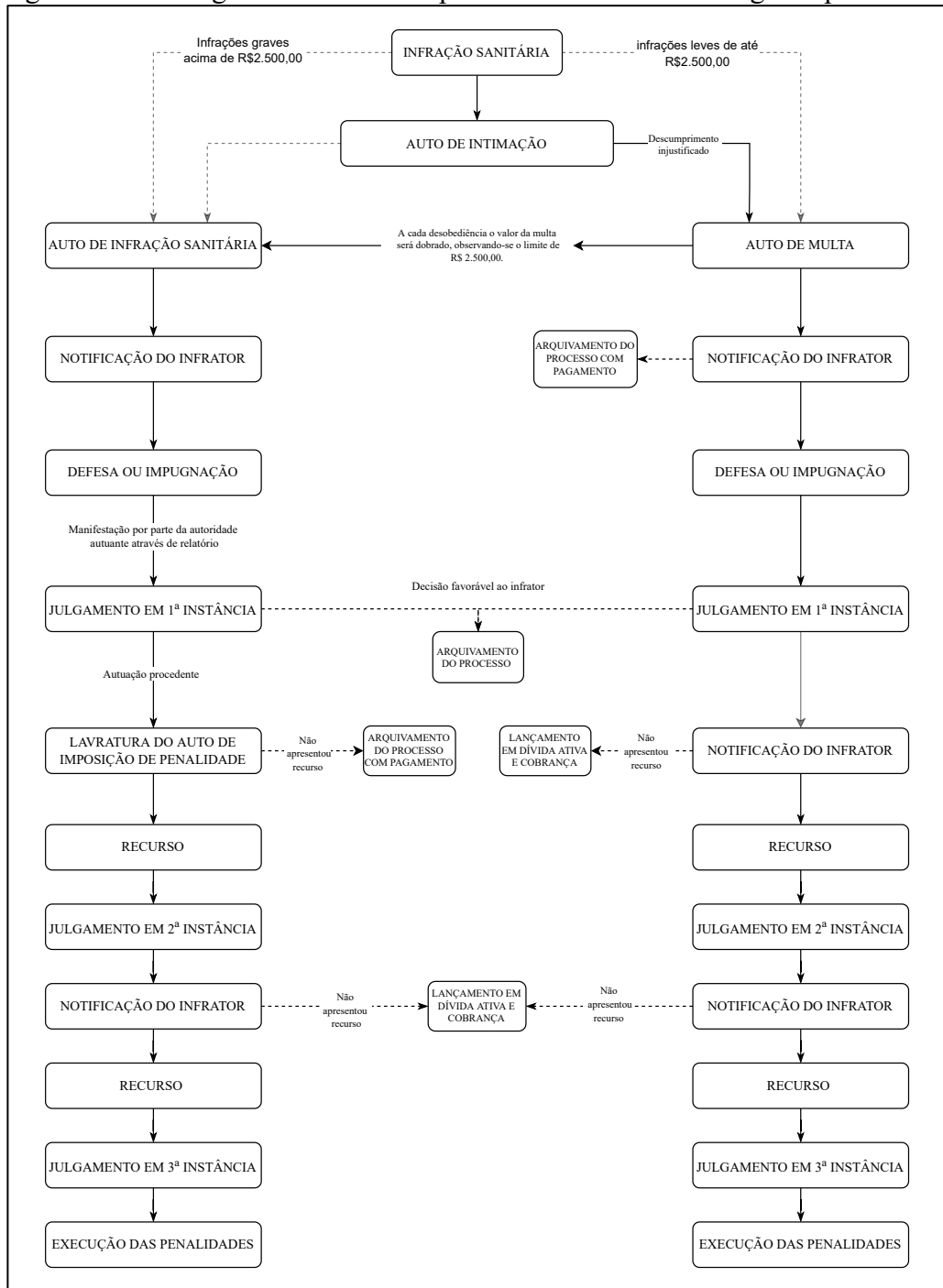
Essa condição merece ser discutida, pois esses documentos oficiais precisam ser acessíveis aos fiscais, para seguir os procedimentos definidos em legislação, mas também aos atuados e a sociedade como um todo, de forma clara e compreensível.

Diante das dificuldades encontradas na interpretação desses documentos para compreender o processo administrativo dos respectivos órgãos municipais envolvidos na fiscalização no setor do esgotamento sanitário, foram elaborados dois fluxogramas que buscam esclarecer e sistematizar um processo que na realidade é bastante burocrático e longo.

O processo administrativo próprio da Vigilância Sanitária, por meio Diretoria de Vigilância em Saúde de Florianópolis, para a fiscalização e a apuração das infrações sanitárias

observa os ritos e prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 239/06 (FLORIANÓPOLIS, 2006). As etapas que seguem podem ser visualizadas na Figura 12.

Figura 12 – Fluxograma referente ao processo administrativo seguido pela VISA.



Fonte: Elaborado pela autora (2022).

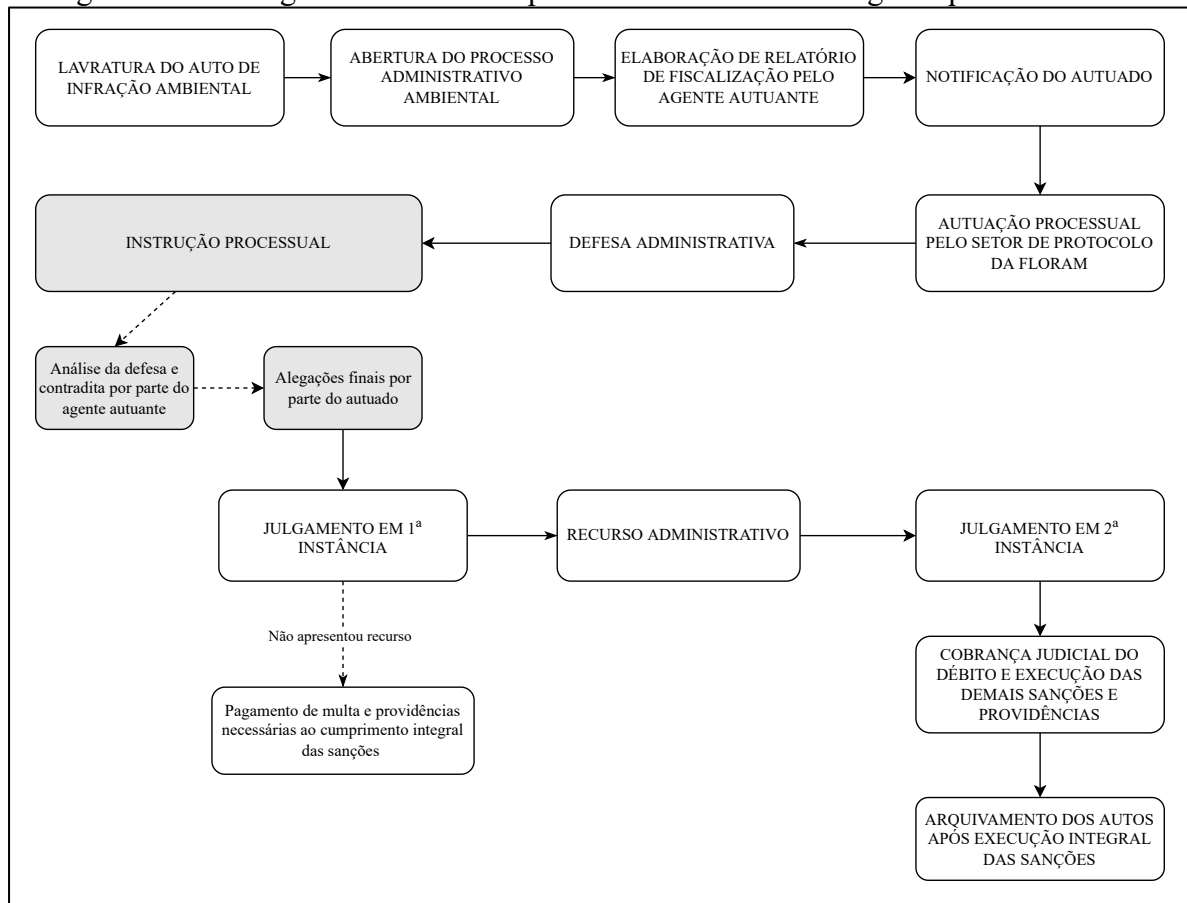
A VISA possui número restrito de fiscais, com áreas delimitadas de atuação (por região), de forma que possibilita uma melhor organização para o encaminhamento de demandas.

O auto de multa e o auto de infração diferem essencialmente quanto à gravidade da infração sanitária e as possíveis penalidades atribuídas ao infrator. O auto de multa será lavrado para infrações leves e já deve atribuir o valor da multa, que poderá chegar a um valor máximo de R\$2.500,00 (FLORIANÓPOLIS, 2006).

O auto de infração, por sua vez, consiste em um último recurso quando a situação não for resolvida, mesmo após a adoção prévia de outras medidas, ou, ainda, poderá ser lavrado diretamente caso a infração sanitária represente riscos graves à população. A existência de um auto de imposição de penalidade, específico do processo que segue a lavratura de AIS, significa dizer que a penalidade atribuída não será definida no início do processo, e não se restringe apenas à multa, podendo caber advertências, fechamento do estabelecimento, cassação do alvará, entre outras, a depender do caso.

O rito seguido pelos fiscais da FLORAM, por sua vez, tem como base o Decreto Federal nº 6.514/08, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, e a Instrução Normativa (IN) FLORAM nº 02, de 23 de maio de 2017, e pode ser visualizado na Figura 13.

Figura 13 – Fluxograma referente ao processo administrativo seguido pela FLORAM.



Fonte: Elaborado pela autora (2022).

O grande desafio enfrentado pela FLORAM, consiste na falta de fiscais em campo, sobrecarregando os profissionais que não contam com a mesma divisão relatada anteriormente para a VISA e, portanto, ficam encarregados de atender as denúncias de todo o município de Florianópolis, além das outras tarefas que desenvolvem.

Essas condições tendem a estender o processo e contribuir para o passivo acumulado pelo município em termos de demandas ambientais e judiciais, limitando a ação da FLORAM, além de dificultar o controle dos autos de infração lavrados e a resolução das situações que ocasionam a abertura dos processos administrativos.

### 4.3 SITES E REDES SOCIAIS COMO INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA

Os retornos obtidos através da execução de programas como o FSLNR, o TPC, o TPL, e as blitz Sanear são disponibilizados para acesso da população por meio de fontes de notícias, orientações e relatórios. Nesse sentido, a mídia digital caracteriza-se como a principal forma de interação e divulgação de informações, além de viabilizar o questionamento dos conteúdos que são fornecidos pelos programas e armazenar o histórico de ações realizadas nos bairros da cidade (SANDRINI, 2020).

O site do PFSLNR é o principal instrumento desse meio, e provavelmente o mais completo em termos de informações e atualizações. A Figura 14 identifica a página inicial do site com os principais tópicos recomendados ao usuário, onde são disponibilizados canais para oferecimento de denúncia quanto ao lançamento irregular de esgoto, agendamento de inspeções, além de informações diversas sobre o programa (SANDRINI, 2020).

Figura 14 – Recorte ilustrativo da página inicial do site do FSLNR.



Fonte: PMF (2022).

Dentre as informações disponíveis, destaca-se a lista de empresas com profissionais habilitados para execução de obras de adequação, em função da participação em curso técnico gratuito intitulado “Como fazer a ligação de esgoto do imóvel à rede pública da CASAN”, ministrado por engenheiros e técnicos do Se Liga na Rede em 2018 (SANDRINI, 2020). Essa relação de nomes foi elaborada pelos envolvidos no funcionamento do programa, pensando em auxiliar a população na contratação dos serviços a serem executados em seus respectivos imóveis, por meio de prestadores que receberam treinamento de capacitação na área.

### 4.3.1 Relatório Parcial Floripa Se Liga na Rede

Ainda no site do PFSLNR, na seção “Histórico” o usuário consegue ter acesso relatórios bimestrais que são elaborados com base nos dados preenchidos nas ordens de serviço, e cadastrados após as inspeções no sistema de geoprocessamento da prefeitura, desde 2013, com o intuito de promover a transparência junto à população quanto aos resultados observados ao longo da existência do programa.

Figura 15 – Recorte ilustrativo do item “Histórico do Programa” do site do FSLNR.



Fonte: PMF (2022).

Além dos dados do PFSLNR, esses relatórios também contabilizam as informações dos Programas Trato pelo Capivari e Trato pela Lagoa, além das Blitz Sanear – somente de localidades que já foram objeto de trabalho do PFSLNR (PMF, 2022).

Dentre as informações disponíveis para as áreas englobadas nos critérios supracitados, o relatório fornece dados sobre a quantidade de inspeções realizadas por localidade, tendo em mente que uma mesma edificação pode ser inspecionada mais de uma vez (PMF, 2022).

Ainda, é possível observar a quantidade total de edificações inspecionadas que apresentaram ligações prediais em situação adequada e inadequada, bem como a quantidade total de edificações regularizadas após as inspeções (PMF, 2022).

Por fim, o relatório fornece uma série de gráficos que indicam, por localidade, a quantidade de cada tipo de inadequação encontrada e também a parcela que foi regularizada, sendo que uma mesma edificação pode apresentar mais de uma inadequação. Nos termos da



avaliação dos referidos dados, considera-se que uma edificação está regular apenas quando todas as inadequações existentes forem sanadas (PMF, 2022).

#### **4.3.2 Portal de Dados Sanear Floripa**

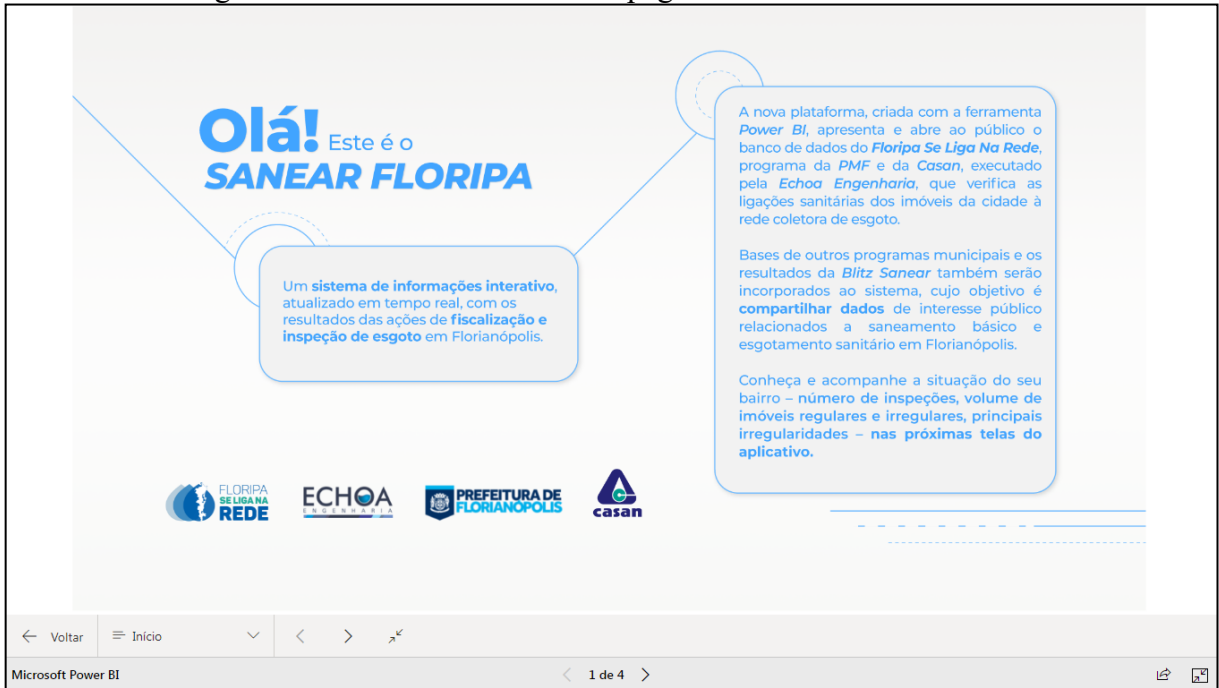
O Portal de Dados Sanear Floripa é uma plataforma desenvolvida em 2021 no formato PowerBI pela empresa ECHOA Engenharia, e que está disponível no site da PMF, mais especificamente na página inicial do PFSLNR. Esse sistema de informações interativo representa a primeira etapa de um modelo pensado para incorporar dados referentes às ações de todos os programas existentes no município de Florianópolis (FSLNR, TPC e TPL), bem como das ações de fiscalização próprias da blitz Sanear, levando em consideração todas as áreas que forem visitadas.

O portal já pode ser utilizado, porém encontra-se em desenvolvimento e, por isso, não é atualizado em tempo real. As informações já publicadas no sistema são provenientes apenas do banco de dados das ações do FSLNR, mas a meta é que a plataforma passe a contemplar demais informações de programas em andamento e que podem vir a serem implementados futuramente.

O objetivo do projeto é promover a transparência de informações de interesse público no setor do esgotamento sanitário, compartilhando com a população os números dos programas e apresentando todos os esforços que ocorrem no combate ao esgoto irregular na Ilha.

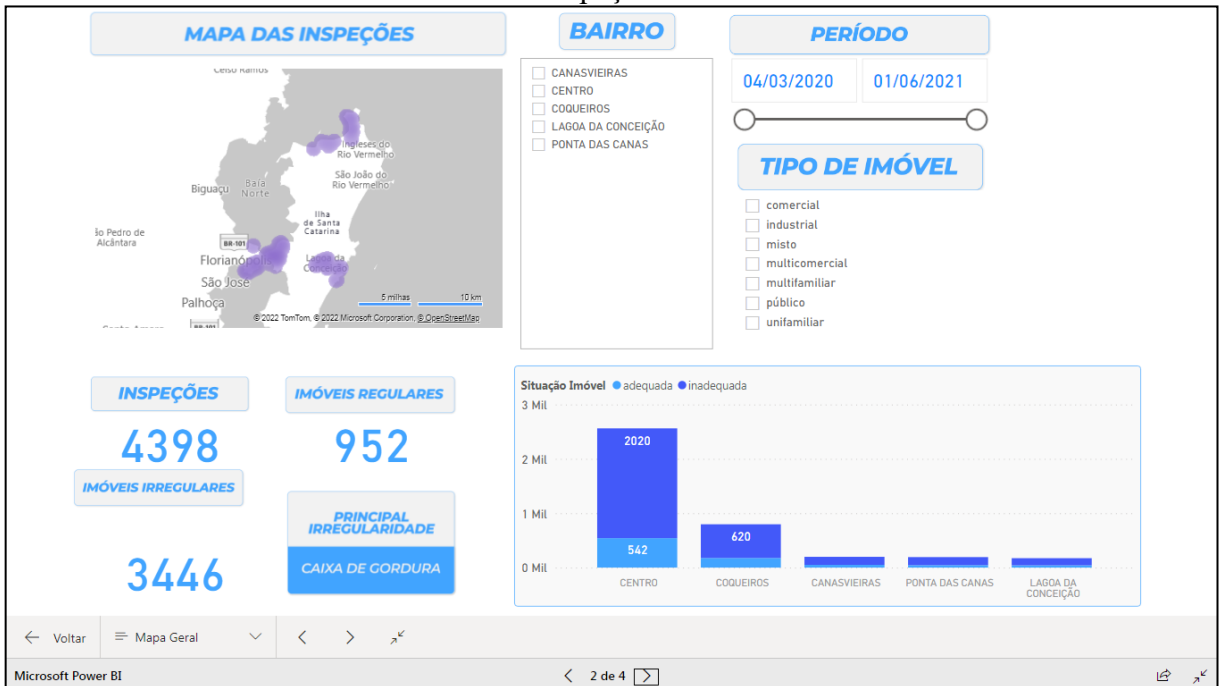
Com o trabalho diário de inspeções e a prestação de contas que permite aos moradores acompanhar a situação das ligações sanitárias em seu bairro, busca-se fomentar a cultura do saneamento em Florianópolis, engajando cada vez mais o cidadão ao longo do processo de regularização e de todo o trabalho que vem sendo executado no setor, principalmente no que cabe dentro das inspeções desses projetos. As Figuras 16, 17, 18 e 19 permitem visualizar o formato adotado para o Portal Sanear Floripa, que será dividido em quatro telas principais.

Figura 16 – Recorte ilustrativo da página inicial do Portal Sanear.



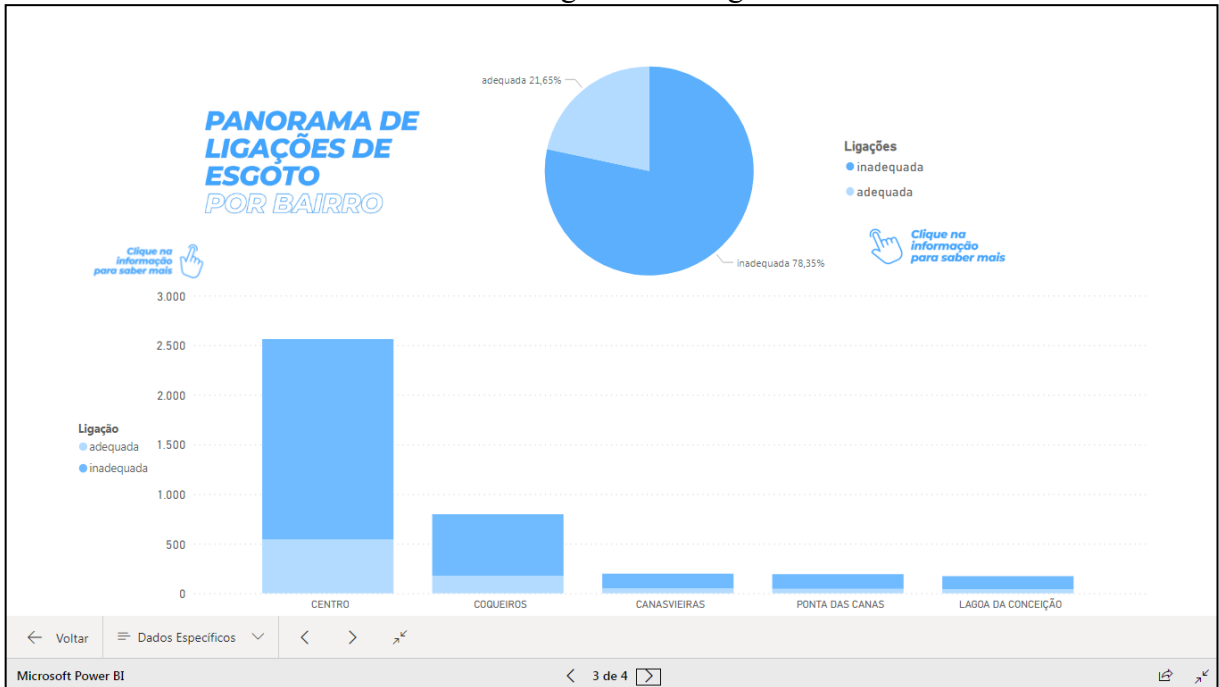
Fonte: PMF (2022).

Figura 17 – Recorte ilustrativo da página do Portal Sanear com informações sobre as inspeções.



Fonte: PMF (2022).

Figura 18 – Recorte ilustrativo da página do Portal Sanear com informações sobre o número de imóveis regulares e irregulares.



Fonte: PMF (2022).

Figura 19 – Recorte ilustrativo da página do Portal Sanear com informações sobre os principais tipos de regularidades encontrados.



Fonte: PMF (2022).

### 4.3.3 Esgotômetro

A criação do “esgotômetro” consiste na forma encontrada para medir a quantidade de esgoto (em litros) que deixou de ser lançado na natureza ou de forma irregular, após uma ação de regularização ou um lacre.

Tanto o TPC, como o TPL, passaram a adotar essa ferramenta como forma de divulgação de informações à população. Além disso, é elaborada uma equivalência do valor calculado à quantidade de caminhões limpa-fossa que ele representa, na tentativa de tornar ainda mais didático a mensuração do impacto evitado.

As Figuras 20 e 21 a seguir demonstram a forma como esse dado é trabalhado para disponibilização nos respectivos sites de cada programa, investindo na parte visual com o intuito de chamar a atenção para esse tipo de informação e passar uma mensagem à sociedade das condições em que esses locais se encontram.

Figura 20 – Recorte ilustrativo do “esgotômetro” no site do Trato pelo Capivari.



Fonte: Trato pelo Capivari (2022).

Figura 21 – Recorte ilustrativo do “esgotômetro” no site do Trato pela Lagoa.



Fonte: Trato pela Lagoa (2022).

#### 4.3.4 Mídias sociais

Existem diversos tipos de mídias sociais que permitem a interação e o compartilhamento de informações. Nesse contexto, foram criadas contas próprias para cada um dos programas nas redes sociais.

Por meio de posts, a informação consegue atingir níveis maiores de compartilhamento se for devidamente e amplamente divulgada com esse objetivo. As Figuras 22 e 23 são exemplos de como publicar dados que compõem os relatórios parciais do PFSLNR, porém de forma resumida, descontraída e bastante visual.

Figura 22 – Recorte ilustrativo de post do Trato pelo Capivari nas redes sociais.



Fonte: Instagram Trato pelo Capivari (2022).

Figura 23 – Recorte ilustrativo de post do Trato pela Lagoa nas redes sociais.



Fonte: Instagram Trato pela Lagoa (2022).

Por fim, estão previstos nos TR's de todos os programas em atuação no município de Florianópolis, a contratação de assessores de comunicação. Estes profissionais possuem papel crucial no acompanhamento de ações, especialmente as mais expressivas, com o intuito de produzir matérias relatando as situações observadas em campo e destacando as medidas

adotadas nesses casos. Ao serem disponibilizadas nos sites principais dos programas, essas notícias também podem ser compartilhadas e atingir um maior número de leitores. A Figura 24, apresenta algumas das matérias de ações do PFSLNR e da blitz Sanear, que são organizadas contendo as datas de publicação, além de títulos que despertem o interesse e incentivem a leitura por parte dos cidadãos.

Figura 24 – Recorte ilustrativo do site do PFSLNR onde são postadas as notícias das ações.

**ÚLTIMAS NOTÍCIAS**

**Blitz Sanear fiscaliza imóveis com esgoto irregular no Centro e em Coqueiros**  
 Operações tiveram como base dados do Floripa Se Liga Na Rede; força-tarefa também vai a dois bairros do Sul da Ilha, com multas e intima&ccedi...  
**14/02/2022 15:42 - FSLNR**

---

 **Flórida Se Liga Na Rede começa inspeções de esgoto em Capoeiras**  
 Com equipes fixas no bairro, programa da PMF e da Casan fará pente-fino nas ligações sanitárias dos imóveis locais  
**02/02/2022 13:43 - FSLNR**

---

 **Operações da Blitz Sanear resultam em lacre e multas por crime ambiental**  
 Força-tarefa da PMF e da Casan contra esgoto irregular fiscaliza imóveis em sete bairros de Florianópolis  
**31/01/2022 13:58 - FSLNR**

---

 **Blitz Sanear lacra 14 tubulações de esgoto clandestino na Tapera**  
 Operações da força-tarefa também resultam em lacres no bairro de Rationes e em multas e intimações no Sambaqui  
**17/01/2022 13:10 - FSLNR**

---

 **Blitz Sanear lacra seis ligações de esgoto clandestino no Norte e no Sul da Ilha**  
 Além dos lacres no Rio Vermelho e no Campeche, operações de fiscalização resultam em intimações contra imóveis irr...  
**13/12/2021 11:01 - FSLNR**

Fonte: PMF (2022).

## 5 CONCLUSÃO

É importante compreender que há um certo desafio para acompanhar a forma de atuação dos órgãos estudados, considerando que a forma de atuação do setor público fundamenta-se em documentos formalizados legalmente e modificados com uma certa frequência principalmente no nível municipal. Nesse contexto, os documentos oficiais encontram-se por diversas vezes desatualizados, uns perante os outros. As trocas de governo promovem mudanças significativas, principalmente na organização da estrutura administrativa do executivo e nos arranjos instrumentais. Pautado nessas questões, ressalta-se a necessidade de compreender a forma de atuação do setor público e acompanhar as alterações para estar sempre atualizado sobre o processo de governança do SES. Por outro lado, cabe comentar a necessidade do acompanhamento social, no sentido de questionar certas mudanças que podem vir a complexificar o entendimento do processo e não resultar na melhoria da qualidade do serviço.

No que se refere a fiscalização e regularização do SES, o cenário atual do município de Florianópolis conta com programas estruturados, que buscam em um primeiro momento orientar e educar a população quanto à correta ligação dos sistemas de esgotamento sanitário, sejam eles individuais ou coletivos. Essas formas de atuação, quando aplicadas ao modelo do TCU de Avaliação da Governança em Políticas Públicas indicam, em geral, bons resultados no sentido de apresentarem diversos componentes previstos e que estariam relacionados à uma boa governança. No entanto, viu-se elementos ainda pouco utilizados, como a gestão de riscos e controle interno, participação, e uma *accountability* bem estruturada.

Ainda que essenciais para o aprimoramento da qualidade de vida dos cidadãos, os programas desenvolvidos possuem atuações limitadas quanto à adoção de medidas mais efetivas quando persistem as irregularidades, ficando dependentes dos órgãos municipais competentes. Estes, por sua vez, sofrem com uma quantidade excessiva de demandas e poucos profissionais em campo. A lavratura de autos de infração, que instauram os processos administrativos, são recursos evitados até o último momento, uma vez que geram uma demanda burocrática extensa, que promove um passivo enorme de processos acumulados, que se estendem ao longo dos anos.

Em resumo, é preciso considerar que existem situações em que, mesmo após repetidas chances de adequação dadas aos cidadãos, e até após instaurado o processo administrativo, a



situação não se resolve. Neste sentido, o inciso IV do art. 8º do Decreto nº 21.132/2020 determina que esses casos deveriam ser listados a partir de informações consolidadas pelos membros do Grupo Sanear Floripa em relatório, para que fossem encaminhados à Procuradoria Geral do Município e/ou ao Ministério Público, para adoção das medidas cabíveis para apuração da responsabilidade civil e penal dos proprietários desses imóveis (FLORIANÓPOLIS, 2020). Essa última etapa seria de extrema importância no processo de fiscalização e regularização, uma vez que demanda o envolvimento de órgãos superiores em cenários onde todos os recursos disponíveis foram esgotados, porém isso não ocorre na prática.

Apesar da criação do Grupo Sanear Floripa e do desdobramento dos programas aos quais presta apoio, existe ainda uma comunicação ineficiente e escassa entre as instituições e as diferentes instâncias envolvidas no processo de fiscalização, resultando em um cenário que ações que não conseguem atingir seus objetivos finais, que seriam a regularização das inadequações identificadas em campo. É preciso algum tipo de padronização que facilite os processos burocráticos e garanta a eficácia das medidas, visando a regularização das inadequações constatadas no município de Florianópolis e fazendo com que novas iniciativas da governança no setor do esgotamento sanitário possam ser implementadas, visando a universalização prevista no novo marco legal do saneamento básico.

No que se refere a divulgação das ações fiscalizatórias, os relatórios, o PowerBI, as redes sociais e as divulgações de notícias são alguns dos meios utilizados atualmente no âmbito dos programas e ações de fiscalização no município. Estas ações precisam de constante acompanhamento para que estejam sempre atualizadas e garantam a criação de um canal; de comunicação efetivo. É preciso, portanto, se reinventar e investir em diferentes formatos de divulgação, buscando atingir o maior número de habitantes possível, para que estimule um engajamento por parte dos munícipes diante dessas questões. Trabalhar com escolas de forma mais efetiva e sistemática, por exemplo, poderia ser uma ação que contribuiria para formar cidadãos adultos mais conscientes dentro de suas responsabilidades no que tange o saneamento.

Outro ponto de destaque, está nas formas como a população recebe esses dados. O geoprocessamento da PMF possui uma grande base de dados, mas que precisa ser analisada e tratada manualmente antes de ser disponibilizada ao acesso público. Além disso, é um sistema interno pois possui dados pessoais dos cidadãos que devem ser mantidos seguros. Nesse contexto, percebe-se a necessidade de selecionar quais informações seriam úteis para a sociedade e disponibilizar esse mapeamento, de forma que possa promover o conhecimento do

munícipe em relação a situação do seu entorno e, desta forma, possa encorajar as atuações de seu bairro.

## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA – ARESC. **A ARESC: Institucional.** 2016. Disponível em: <http://www.aresc.sc.gov.br/index.php/institucional/a-aresc>. Acesso em: 8 ago. 2021.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP. **Manual de fiscalização técnico e operacional.** 5 ed. São Paulo, 2013. 23 p.

BORDENAVE, Juan E. Diaz. **O que é participação.** 6 ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1994.

BORGES, Heloisa da Silva; SILVA, Helena Borges da. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO PROJETO E DO RELATÓRIO CIENTÍFICOS NA PESQUISA EM EDUCAÇÃO. **Revista Amazônica de Ensino de Ciências** (ISSN: 1984-7505), Manaus, v. 4, n. 7, p.34-47, ago-dez, 2011. Disponível em: <<http://periodicos.uea.edu.br/index.php/arete/article/view/22/19>>. Acesso em: 20 dez. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. Brasília, 22 de julho de 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/decreto/d6514.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6514.htm). Acesso em: 07 ago. 2021

BRASIL. **Decreto nº 9.179, de 23 de outubro de 2017.** Altera o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo feral para apuração destas infrações, para dispor sobre a conversão de multas. Brasília, 2017.

BRASIL. **Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.** Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm) . Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.760, de 11 de abril de 2019.** Altera o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo feral para apuração destas infrações. Brasília, 2019.

BRASIL. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.** Dispões sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, 1966. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/15172compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172compilado.htm). Acesso em: 20 out. 2021

BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília, 12 de fevereiro de 1998. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm). Acesso em: 04 out. 2021

BRASIL. **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.** Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm). Acesso em: 20 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.** Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Lei/L14026.htm#art23](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14026.htm#art23). Acesso em 1 ago. 2020.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/Leis/L6938org.htm>. Acesso em: 06 nov. 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas da União - TCU. República Federativa do Brasil. **Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas.** Brasília: TCU, 2014. 96 p.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública.** Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014. 80p.

CÂMARA, Gilberto; DAVIS, Clodoveu; MONTEIRO, Antônio Miguel Vieira Monteiro. (Eds.) **Introdução à ciência da geoinformação.** [s.l.] INPE, 2001

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN. **Companhia.** 2011. Disponível em: <https://www.casan.com.br/menu-conteudo/index/url/companhia#0>. Acesso em: 15 fev. 2022.

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN. **Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de fiscalização e diagnóstico de ligações de esgoto em imóveis nos Ingleses do Rio Vermelho – Florianópolis – conforme especificação técnica deste Termo de Referência.** Florianópolis, 2020.

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN. **Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de fiscalização e diagnóstico de ligações de esgoto em imóveis na Lagoa da Conceição – Florianópolis – bem como serviços de comunicação e conscientização ambiental, conforme especificação técnica deste Termo de Referência.** Florianópolis, 2020.

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN. Licitações. 2022. Disponível em: <https://www.casan.com.br/menu-conteudo/index/url/resultados-das-licitacoes-e-contratos-assinados#0>. Acesso em: 10 set. 2021.

ECHOA ENGENHARIA. **Trato pelo Capivari**. Disponível em: <https://www.tratopelocapivari.com/>. Acesso em: 12 jan. 2022.

ECHOA ENGENHARIA. **Trato pelo Capivari**. 2022. Instagram: tratopelocapivari. Disponível em: <https://www.instagram.com/tratopelocapivari/>. Acesso em: 12 jan. 2022.

ECHOA ENGENHARIA. **Floripa Se Liga na Rede**. 2022. Instagram: floripaseliganarede. Disponível em: <https://www.instagram.com/floripaseliganarede/>. Acesso em: 12 jan. 2022.

FARENZENA, Cláudio. **Tríplice Responsabilidade Ambiental**: civil, penal e administrativa. Civil, Penal e Administrativa. Disponível em: <https://advambiental.com.br/triplice-responsabilidade-ambiental-penal-civil-administrativa/>. Acesso em: 12 dez. 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FLORAM. **Instrução Normativa FLORAM nº 02/2016/DILIC/FLORAM**. Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente no Município de Florianópolis. Florianópolis, 2017.

FUNDAMEÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FLORAM. **Instrução Normativa FLORAM nº 02, de 23 de maio de 2017**. Condomínio de casas ou edifícios; Condomínios comerciais horizontais e verticais; Atividades de hotelaria; Condomínios de edifícios de uso misto; Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos. Florianópolis, 2016.

FLORIANÓPOLIS. **Decreto Nº 21.132, de 03 de fevereiro de 2020**. Institui grupo interinstitucional para regularização e fiscalização no setor de esgotamento sanitário do município de Florianópolis – Grupo Sanear Floripa. Florianópolis, 2020.

FLORIANÓPOLIS. **Lei Complementar nº 239, de 10 de agosto de 2006**. Institui o código de vigilância em saúde, dispõe sobre normas relativas à saúde no município de Florianópolis, estabelece penalidades e dá outras providências. Florianópolis, 2006.

FLORIANÓPOLIS. **Lei Complementar nº 706, de 27 de janeiro de 2021**. Estabelece direitos iguais a todos os servidores e empregados da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, atualiza a estrutura organizacional, altera as Leis Complementares nº 500/2014; 574/2016; 606/2017; 189/2005; 618/2017; 310/2007; 034/1999; 063/2003; e as Leis 1.494/1977; 4.645/1995; 8.130/2010 e dá outras providências. Florianópolis, 2021.

FLORIANÓPOLIS. **Lei Municipal Nº 9400, de 25 de novembro de 2013**. Institui o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico no município de Florianópolis. Florianópolis, 2013.

FLORIANÓPOLIS. **Lei Municipal nº 4.645, de 21 de junho de 1995**. Cria a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis, e dá outras providências. Florianópolis, 1995.

FLORIANÓPOLIS. **Lei nº 8.789, de 28 de dezembro de 2011.** Autoriza o poder executivo a celebrar convênio com a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico de Santa Catarina - AGESAN e dá outras providências. Disponível em: < <https://leismunicipais.com.br/a/sc/f/florianopolis/lei-ordinaria/2011/878/8789/lei-ordinaria-n8789-2011-autoriza-o-poder-executivo-a-celebrar-convenio-com-a-agencia-reguladora-deservicos-de-saneamento-basico-de-santa-catarina-agesan-e-da-outras-providencias> >. Acesso em: 15 jan 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOVERNO FEDERAL. Guia da política de governança pública. **Casa Civil da Presidência da República.** Brasília, 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE – IBAMA. **O que é fiscalização ambiental.** Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/fiscalizacao-ambiental/o-que-e-fiscalizacao>. Acesso em: 29 jan. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Cidades e Estados.** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sc/florianopolis.html>. Acesso em: 15 fev. 2022.

LEITE, Flavia Piva Almeida; MALTEZ, Rafael Tocantins. O REGIME JURÍDICO AMBIENTAL DA TRÍPLICE RESPONSABILIDADE CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENAL NO ÂMBITO DO DIREITO AMBIENTAL A PARTIR DE DESASTRES TECNOLÓGICOS NA MODALIDADE ROMPIMENTO DE BARRAGEM. **Revista da Faculdade de Direito da UFG,** Goiás, v. 43, p. 01-23, 2019.

LOPES, Carlos Eduardo Rigolo; ANDREIS, André de Paula; LEMOS, Simone Mourão. **Programa Novo Rio Pinheiros como janela de oportunidade: uma proposta de governança a partir dos casos da Inglaterra e Alemanha.** 2021. 92f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Administração Pública, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2021.

MATIAS-PEREIRA, José. **A governança corporativa aplicada no setor público brasileiro. Administração Pública e Gestão Social,** v. 2, n. 1, p. 109-134, 2010.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MILARÉ, Édis. **REAÇÃO JURÍDICA À DANOSIDADE AMBIENTAL:** contribuição para o delineamento de um microsistema de responsabilidade. 2016. 362f. Tese (Doutorado) – Curso de Direito, Pontífca Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA – MPSC. **Guia de atuação em delitos e danos ambientais.** Florianópolis: MPSC, 2014. 331p.

ND MAIS. **Moradores temem aumento da poluição no Rio Capivari durante a temporada.** Disponível em: <https://ndmais.com.br/meio-ambiente/moradores-temem-aumento-da-poluicao-no-rio-capivari-durante-a-temporada/>. Acesso em: 15 jan. 2022.

NETO, José Aprígio Carneiro; GUEDES, Danilo Rodrigues; NASCIMENTO, Danilo Alves do; SOUZA, Hudson Paulo Alencar Ibiapina de. Governança Pública no Contexto de Implementação das Políticas Públicas. **Razón y Palabra**, Equador, v. 23, n. 104, p. 459-478, jan-abr 2019.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB. **O Novo Marco Legal do Saneamento Básico**. 2020. Disponível em:

PEREIRA, Luciane Dusi; TREVISAN, Alexandre Bach; Vieira, Fabrício Jacques; PELISSARI, Catiane; SEZERINO, Pablo Heleno. UMA VISÃO SOBRE A GESTÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BRASIL. **Ignis: Periódico Científico de Arquitetura e Urbanismo, Engenharias e Tecnologia da Informação, Caçador**, v. 9, n. 1, p. 24-46, 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS - PMF. **Estudo de Concepção do Esgotamento Sanitário de Florianópolis**. Florianópolis, 2019. 203 p. Disponível em: <http://floripamanha.org/wp-content/uploads/2020/06/esgotamento-sanitario.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS - PMF. **Floram - Fundação Municipal do Meio Ambiente**. Florianópolis, 2022. Disponível em: <https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/floram/index.php?cms=a+fundacao&menu=4&submenuid=170>. Acesso em: 16 fev. 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS - PMF. **Floripa Se Liga na Rede**. Florianópolis, 2022. Disponível em: <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/seliganarede/index.php?cms=o+programa&menu=0>. Acesso em: 16 fev. 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS - PMF. **Geofloripa**. Florianópolis, 2022. Disponível em: <http://geoportal.pmf.sc.gov.br/article/geofloripa>. Acesso em: 10 fev. 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS - PMF. **Geoprocessamento Corporativo**. Florianópolis, 2022. Disponível em: <http://geo.pmf.sc.gov.br/>. Acesso em: 08 set. 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS – PMF. **Licitações**. Florianópolis, 2022. Disponível em: <https://www.pmf.sc.gov.br/transparencia/index.php?pagina=licitacoes&menu=8>. Acesso em: 10 set. 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS - PMF. **Ouvidoria**. Florianópolis, 2022. Disponível em: <https://www.pmf.sc.gov.br/ouvidoria/index.php>. Acesso em: 16 fev. 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS – PMF. **Portal de Dados Sanear Floripa**. Disponível em: <https://abre.ai/powerbi-portalsanearfloripa>. Florianópolis. Acesso em: 12 jan. 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS – PMF. **Revisão do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico**. Florianópolis. Prefeitura Municipal de Florianópolis, 2021. Disponível em: <[https://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/13\\_07\\_2021\\_9.16.35.2243db58c4c5f89fc2b76c48e240c658.pdf](https://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/13_07_2021_9.16.35.2243db58c4c5f89fc2b76c48e240c658.pdf)>. Acesso em: 15 jun. 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS – PMF. **TOMADA DE PREÇO Nº 368/SMA/DSL/2019: INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES**. Florianópolis, 2019.

SANDRINI, Gustavo Michels. **Caracterização das ligações de esgoto doméstico do bairro Centro do município de Florianópolis/SC**: Estudo de caso relacionado ao Programa Floripa Se Liga na Rede. 2020. 60f. TCC (Graduação) – Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental, Centro Tecnológico, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2020.

SANTA CATARINA. **Lei Complementar nº 484, de 04 de janeiro de 2010**. Cria a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN, estabelece normas relativas aos serviços de saneamento básico e adota outras providências. Santa Catarina, 2011.

SANTA CATARINA. **Lei nº 16.673, de 11 de agosto de 2015**. Dispõe sobre a fusão da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina (AGESC) com a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina (AGESAN), cria a Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC) e estabelece outras providências. Disponível em: [http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2015/16673\\_2015\\_Lei.html](http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2015/16673_2015_Lei.html). Acesso em: 04 outubro 2021.

SANTOS, Diego Fiel. **Governança do saneamento sob a perspectiva da destinação dos resíduos**: um diálogo a partir das localidades de Cascais e Florianópolis. 2021. 409f. Tese (Doutorado) – Curso de Administração, Centro Socioeconômico, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2021.

SARTORATO, Ivana Pires. **Análise de indicadores de saneamento ambiental nos bairros de Sambaqui e de Santo Antônio de Lisboa (Florianópolis/SC) integrando a percepção da comunidade local**. 2020. 140f. TCC (Graduação) – Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental, Centro Tecnológico, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2020.

TEC CIVIL CONSTRUÇÕES. **Trato pela Lagoa**. Disponível em: <https://tratopelalagoa.com.br/pt/>. Acesso em: 12 jan. 2022.

TEC CIVIL CONSTRUÇÕES. **Trato pela Lagoa**. 2022. Instagram: tratopelalagoa. Disponível em: <https://www.instagram.com/tratopelalagoa/>. Acesso em: 12 jan. 2022.


TEIXEIRA, Alex Fabiane; GOMES, Ricardo Corrêa. Governança pública: uma revisão conceitual. **Revista do Serviço Público**, Brasília, v. 70, n. 4, p. 519-550, dez. 2019.

VALERIM, Ana Elisa. **Aplicação da ferramenta Diagrama de Fluxo de Esgotos para avaliação do gerenciamento do esgotamento sanitário da região de Ingleses do Rio**



**Vermelho–Florianópolis/SC.** 2021. 85f. TCC (Graduação) – Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental, Centro Tecnológico, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2021.

## ANEXO A – Ordem de Serviço do Geoprocessamento Corporativo de Florianópolis

	<b>PROGRAMA "FLORIPA SE LIGA NA REDE"</b> Prefeitura Municipal de Florianópolis Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">1. Data Os:</td> <td style="width: 50%;"></td> </tr> <tr> <td>2. Equipe Inspeção:</td> <td></td> </tr> </table>	1. Data Os:		2. Equipe Inspeção:	
1. Data Os:						
2. Equipe Inspeção:						
<b>DADOS DA PROGRAMAÇÃO</b>		3. 1-Visita 2-Inspeção 3-Fiscalização				
4. Protocolo		1º				
5. Protocolo Origem:		2º				
6. Data Programada:		3º				
7. Data Efetiva:		4º				
8. Situação:	1. Em Aberto; 2. Finalizada; 3. Cancelada; 4. Parcialmente Realizada;	5º				
<b>DADOS DO IMÓVEL</b>						
9. Inscrição:						
10. Logradouro:						
11. Complemento:						
12. Bairro:						
13. UTP:	14. UEP:					
15. Coordenadas (UTM) E:	N:					
16. Proprietário:	17. CPF/CNPJ:					
18. E-mail:	19. Telefone:					
20. Ocupante:	21. CPF/CNPJ:					
22. E-mail:	23. Telefone:					
<b>DADOS DA INSPEÇÃO</b>						
24. Categoria	25. Fontes Alternativas	26. Situação do Imóvel				
<input type="radio"/> 1. Unifamiliar	<input type="radio"/> 1. Nenhuma	<input type="checkbox"/> 1. Ligação Regular				
<input type="radio"/> 2. Multifamiliar	<input type="radio"/> 2. Poço	<input type="checkbox"/> 2. Adequado após visita/inspeção				
<input type="radio"/> 3. Comercial	<input type="radio"/> 3. Ponteira	<input type="checkbox"/> 3. Água Pluvial conectada a rede de esgoto sanitário				
<input type="radio"/> 4. Multicomercial	<input type="radio"/> 4. Riacho	<input type="checkbox"/> 4. Ausência de caixa de gordura				
<input type="radio"/> 5. Industrial	<input type="radio"/> 5. Cachoeira	<input type="checkbox"/> 5. Ausência de caixa de inspeção				
<input type="radio"/> 6. Pública	<input type="radio"/> 6. Nascente	<input type="checkbox"/> 6. Caixa de gordura sem sifão				
<input type="radio"/> 7. Misto		<input type="checkbox"/> 7. Caixa de inspeção obstruída				
		<input type="checkbox"/> 8. Casa fechada - comunicado deixado no imóvel				
		<input type="checkbox"/> 9. Conectado parcialmente a rede de esgoto sanitário				
		<input type="checkbox"/> 10. Em Construção/Reforma				
		<input type="checkbox"/> 11. Em Demolição/Abandonada				
		<input type="checkbox"/> 12. Esgoto conectado a rede pluvial				
		<input type="checkbox"/> 13. Inspeção não autorizada pelo proprietário				
		<input type="checkbox"/> 14. Não conectado a rede de esgoto sanitário				
		<input type="checkbox"/> 15. Sistema Individual de Tratamento Irregular				
		<input type="checkbox"/> 16. Sistema Individual de Tratamento Regular				
		<input type="checkbox"/> 17. Tapa da caixa de inspeção lacrada				
		<input type="checkbox"/> 18. Terreno baldio				
27. Nº Total de Prumadas do Imóvel:						
28. Abastecimento de Água	29. Ligação de Esgoto e Pluvial					
<input type="radio"/> 1. CASAN	<input type="radio"/> 1. Adequada					
<input type="radio"/> 2. SAI - Sistema de Abastecimento Individual	<input type="radio"/> 2. Inadequada (gera notificação)					
<input type="radio"/> 3. SAC - Sistema de Abastecimento Coletivo						
30. Número do Hidrômetro						
31. Número das fotos						
32. Observações:						
33. Existe Imóvel não cadastrado:	<input type="checkbox"/>					
<b>DADOS DA NOTIFICAÇÃO</b>						
34. Nº Notificação Vigilância:	35. Data:	36. Hora:				
37. Prazo para regularização:						
38. Nº Notificação Floram:	39. Data:	40. Hora:				
41. Prazo para regularização:						
42. Observações:						
<b>DADOS DA EQUIPE</b>						
43. Nome dos Integrantes da equipe de Inspeção	44. Assinatura					
1.						
2.						
45. Nome dos Integrantes da equipe de Fiscalização	46. Assinatura					
1.						
2.						
3.						
4.						

## ANEXO B – Procedimento de inspeção para áreas com e sem rede (Termo de Referência)

17



passadas para a Ordem de Serviço. Já no caso de imóveis adequados, minimamente deverão ser registradas as caixas de gordura abertas e outras evidências da ligação predial de esgoto.

Importante ressaltar que nos casos em que houver diversas unidades/residências no mesmo lote, obrigatoriamente as mesmas deverão ser caracterizadas e diferenciadas por meio de texto descritivo no campo de observações das Ordens de Serviço.

### 9.1 ROTEIRO PARA A EXECUÇÃO DA INSPEÇÃO

Previamente ao início da execução da inspeção, a equipe deverá verificar se o imóvel objeto da Ordem de Serviço é atendido por rede pública de esgotamento sanitário. Constatada tal situação, dar-se-á o início do serviço de abordagem e inspeção conforme o tipo de sistema de esgotamento disponível (público ou individual/privado).

O inspetor, no momento da abordagem, informa ao morador/proprietário o objetivo da fiscalização e os procedimentos a serem realizados.

No caso de área com **rede coletora de esgoto pública disponível**, o inspetor verifica a situação em que se encontra a caixa de inspeção, bem como solicita cordialmente a autorização para entrar no imóvel e convida-o para acompanhar os trabalhos da equipe no imóvel. Em áreas com **rede coletora inoperante**, do mesmo modo, a equipe verifica a situação em que se encontra a caixa de inspeção e se não há nenhuma tubulação contribuinte. Neste caso qualquer tubulação aparente na caixa de inspeção deve ser lacrada após o primeiro retorno. Nos imóveis possuidores de **sistemas individuais/privados** de esgoto, bem como nos imóveis em áreas com rede coletora inoperante, o inspetor solicitará ao morador a indicação das caixas de passagem e das tampas de inspeção do sistema individual/privado do local.

A partir de então deverão ser desenvolvidas as seguintes ações:

#### 9.1.1 Roteiro em áreas com rede coletora de esgoto pública disponível:

- a) Identificação da localização e abertura da caixa de inspeção da concessionária situada normalmente no passeio, sendo verificado nesse momento se a mesma se encontra desobstruída e se possui tubulação de ligação do ramal predial interno, pois, a inexistência dessa tubulação é um indicador de não ligação à rede pública de esgotamento sanitário.



- b) Verificação da existência de tanque séptico, filtro anaeróbio, sumidouro ou outra solução individual de tratamento. Sendo constatado, o usuário deve ser orientado a desativar e providenciar a ligação na rede pública de esgotamento sanitário, conforme legislação.
- c) Abertura de todas as caixas de passagem internas. No caso de inadequações nas caixas de passagens o morador deverá apenas ser orientado sobre a importância da adequação das mesmas.
- d) Abertura de todas as caixas de gordura. Neste item são verificadas as instalações e aspectos construtivos da caixa de gordura (dimensões internas úteis, presença de sifão na saída da caixa, ocorrência de infiltração e vazamentos e identificação das tubulações afluentes à caixa de gordura).
- e) Verificação da existência de tanques descobertos ou então recebendo água pluvial proveniente de telhados e calhas e ligados à rede pública de esgotamento sanitário ou ao sistema individual/privado.
- f) Introdução de corante nos tanques e verificação se o efluente chega à caixa de inspeção ou ao sistema individual/privado. Importante verificar nesse momento se o efluente não passa pela caixa de gordura, pois isso configura inadequação.
- g) Introdução de corante em todas as pias de cozinha e pias de churrasqueira e verificação se os mesmos passam pelas caixas de gordura e chegam até a caixa de inspeção ou ao sistema individual/privado. As caixas de gordura deverão receber exclusivamente efluentes das pias de cozinha, máquinas de lavar louças e pias de churrasqueira.
- h) Introdução de corante nos vasos sanitários e pias de banheiro verificando se o mesmo chega à caixa de inspeção ou ao sistema individual/privado.
- i) Verificação, também pela inserção de corante, se as águas pluviais provenientes de sacadas, telhados ou de ralos de pisos não estão sendo destinadas ao ramal predial interno de esgoto (no caso de sacadas é admitida a destinação para a rede de esgoto).
- j) Verificação se as águas provenientes de piscinas e lava-pés não estão ligadas ao ramal predial interno de esgoto (assim como o item anterior tais águas devem ser direcionadas à rede pluvial). No caso de lava-pés permite-se a infiltração das águas no solo.



**9.1.2 Roteiro em áreas sem rede coletora de esgoto pública disponível:**

- a) Identificação da localização e abertura das caixas de internas de passagem, sendo verificado nesse momento se as mesmas se encontram desobstruídas.
- b) Verificação da existência de tanque séptico, filtro anaeróbio, sumidouro ou outra solução individual de tratamento. Não sendo constatado ou localizado, o usuário deve ser orientado a executar um sistema individual/privado, conforme normas técnicas e de preferência sob supervisão e orientação de um engenheiro ou técnico da área.
- c) Passos “c” ao “j” do item 9.1.1.

## ANEXO C – 1º Comunicado Floripa Se Liga na Rede

**COMUNICADO**

PROTOCOLO Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**SENHOR(A) MORADOR(A)**

O Floripa Se Liga Na Rede informa, por meio deste comunicado, que os serviços de inspeção das ligações de esgoto estão disponíveis à população do bairro, incluindo ao endereço acima. Para contratar este serviço gratuito, o(a) proprietário(a) ou responsável pelo imóvel deverá agendar a inspeção, em até 30 (trinta) dias, **exclusivamente por mensagem de WhatsApp** ao telefone indicado abaixo. Para maior agilidade, favor informar, no contato com o programa, o número do protocolo que consta no cabeçalho.

**ENTRE EM CONTATO VIA WHATSAPP  
(48) 9 8821-6499  
E AGENDE UMA INSPEÇÃO**

**OBSERVAÇÕES**


---



---



---



---

**O PROGRAMA E SEUS DISPOSITIVOS LEGAIS**

O programa Floripa Se Liga Na Rede é uma ação conjunta entre Prefeitura Municipal de Florianópolis e Casan que visa a adequação das ligações dos imóveis à rede pública de esgoto. A regularização é de responsabilidade do(a) proprietário(a). Em caso de fiscalização, esgoto irregular pode resultar em multa por crime ambiental de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); interdição de estabelecimento comercial; lacre da ligação irregular; intimação para comprovar regularidade e realizar obras de adequação; contratação de serviço terceirizado para testar as ligações sanitárias.

**EQUIPE DE INSPEÇÃO**


**DATA E HORA**
 /  /  :  : 
**ENTRE EM CONTATO**
 **(48) 98821-6499**

Escritório: (48) 3307-1223  
Rua Des. Pedro Silva, 3078, sala 102  
Coqueiros - Florianópolis/SC

[floripaseliganarede@pmf.sc.gov.br](mailto:floripaseliganarede@pmf.sc.gov.br)
[www.pmf.sc.gov.br/seliganarede](http://www.pmf.sc.gov.br/seliganarede)

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA DE  
FLORIANÓPOLISSECRETARIA MUNICIPAL  
DO MEIO AMBIENTE

APOIO:



EXECUÇÃO:



## ANEXO D – 2º Comunicado Floripa Se Liga na Rede



# 2º COMUNICADO

PROTOCOLO Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

## SENHOR(A) MORADOR(A)

Pela segunda vez, o programa Floripa Se Liga Na Rede esteve neste imóvel para solicitar o agendamento de inspeção das ligações de esgoto. Para contratar este serviço gratuito, o(a) proprietário(a) ou responsável deverá solicitar a vistoria **exclusivamente por mensagem de WhatsApp** ao telefone indicado abaixo. Vencidas todas as alternativas de encontrar o(a) morador(a), e tendo em vista que ele(a) não entrou em contato com o programa, o processo referente à propriedade será repassado para Casan, Vigilância Sanitária e/ou Floram, que poderão aplicar as penalidades previstas pela legislação ambiental e sanitária.

**ENTRE EM CONTATO VIA WHATSAPP  
(48) 9 8821-6499  
E AGENDE UMA INSPEÇÃO**

## OBSERVAÇÕES

---



---



---



---

## O PROGRAMA E SEUS DISPOSITIVOS LEGAIS

O programa Floripa Se Liga Na Rede é uma ação conjunta entre Prefeitura Municipal de Florianópolis e Casan que visa a adequação das ligações dos imóveis à rede pública de esgoto. A regularização é de responsabilidade do(a) proprietário(a). Em caso de fiscalização, esgoto irregular pode resultar em multa por crime ambiental de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); interdição de estabelecimento comercial; lacre da ligação irregular; intimação para comprovar regularidade e realizar obras de adequação; contratação de serviço terceirizado para testar as ligações sanitárias.

## EQUIPE DE INSPEÇÃO

TECNICO RESPONSÁVEL

AJUDANTE

## DATA E HORA

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ : \_\_\_\_

## ENTRE EM CONTATO

 **(48) 98821-6499**

Escritório: (48) 3307-1223  
Rua Des. Pedro Silva, 3078, sala 102  
Coqueiros - Florianópolis/SC

[floripaseliganarede@pmf.sc.gov.br](mailto:floripaseliganarede@pmf.sc.gov.br)

[www.pmf.sc.gov.br/seliganarede](http://www.pmf.sc.gov.br/seliganarede)

REALIZAÇÃO:



PREFEITURA DE  
FLORIANÓPOLIS


SECRETARIA MUNICIPAL  
DO MEIO AMBIENTE

APOIO:




EXECUÇÃO:






**ANEXO E – 3º Comunicado Floripa Se Liga na Rede**

Caro(a) morador(a) ou proprietário(a) deste imóvel, esta é a sua última chance\* para agendar a inspeção gratuita do **Floripa Se Liga Na Rede** e verificar se as ligações de esgoto do seu imóvel estão corretas.

\*Caso você já tenha agendado a inspeção ou o retorno, favor desconsiderar esse comunicado

**Por que esta é a última chance?** 

O Floripa Se Liga Na Rede já atendeu a região do Balneário do Estreito. Entretanto, visando o cumprimento de sentença judicial nº 5009661-72.2015.4.04.7200/SC, estamos retornando ao bairro para buscar o agendamento e a regularização dos imóveis que não haviam sido inspecionados ou que permaneceram com irregularidades.



## ***E se eu não agendar?***

As informações serão repassadas aos órgãos competentes: Floram, Vigilância Sanitária e Casan. O seu imóvel estará sujeito à fiscalização pelo poder público e, em caso de irregularidade, às penalidades previstas em lei, além de denúncia ao Ministério Público.

### **Em caso de fiscalização, ligação irregular de esgoto pode gerar:**

- Multa por crime ambiental de no mínimo **R\$ 5.000,00**
- Interdição do estabelecimento comercial
- Lacre da ligação
- Intimação para comprovar regularidade e realizar obras de adequação
- Contratação de serviço terceirizado para testar as ligações sanitárias

## ***Por que é importante receber o Se Liga?***

O programa é a oportunidade de verificar gratuitamente a situação das ligações sanitárias do seu imóvel, com prazo para se regularizar. Milhares de moradores e proprietários de Florianópolis já foram atendidos pelo Se Liga. Faça também a sua parte e agende a inspeção.

## ***Como agendar a inspeção***

*Não perca essa chance. Com o imóvel regularizado, além de se adiantar à fiscalização, você contribui para a melhoria da saúde pública, do meio ambiente e da qualidade de vida de Florianópolis.  
**Se Liga!***

É simples: **basta entrar em contato por mensagem de WhatsApp**. No dia combinado, nossa equipe irá até o imóvel e, respeitando todos os protocolos de segurança, fará testes com corante nos pontos de geração de esgoto para confirmar se cada um tem a destinação adequada, além de verificar as condições de todos os aparelhos e dispositivos hidráulicos (caixas de passagem, caixas de gordura e caixas pluviais).


### **Para informações e agendamento**

 **(48) 98821-6499 (WhatsApp)**

 **Rua Des. Pedro Silva, 3078, Sala 102 - Coqueiros**

**Saiba mais em**

 [www.pmf.sc.gov.br/seliganarede](http://www.pmf.sc.gov.br/seliganarede)

 [@floripaseliganarede](https://www.instagram.com/floripaseliganarede)

## ANEXO F – Declaração de Regularidade do PFLSNR



**FLORIPA  
SE LIGA NA  
REDE**



**PREFEITURA DE  
FLORIANÓPOLIS**



**casan**

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A Prefeitura de Florianópolis e a Casan declaram,  
para os devidos fins, que na data de \_\_\_\_\_, o imóvel situado na \_\_\_\_\_,  
encontrava-se regular e interligado na rede coletora de esgoto sanitário, conforme  
inspeção realizada pela equipe do Programa Floripa Se Liga Na Rede.

Protocolo: \_\_\_\_\_ Inscrição Imobiliária: \_\_\_\_\_

Proprietário / Usuário: \_\_\_\_\_



Laudelino de Bastos e Silva  
**Superintendente de  
Habitação e Saneamento - PMF**



Engº Francisco Pimentel  
**Chefe de setor  
Operacional de Esgoto - Casan**

Execução:

Apoio:




## ANEXO G – 1º Comunicado Trato pelo Capivari



**TRATO PELO  
CAPIVARI**  
O SANEAMENTO DO RIO CAPIVARI DEPENDE DE TODOS

# COMUNICADO

PROTOCOLO Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

## SENHOR(A) MORADOR(A)

O Trato Pelo Capivari informa, por meio deste comunicado, que os serviços de inspeção das ligações de esgoto oferecidos pelo programa estão novamente disponíveis à população de Ingleses. Para contratar este serviço gratuito, o(a) proprietário(a) ou responsável pelo imóvel deverá solicitar o agendamento da inspeção **exclusivamente por mensagem de WhatsApp** ao telefone indicado abaixo. Para maior agilidade, favor informar, no contato com o programa, o número do protocolo que consta no cabeçalho.

**Em virtude da atual pandemia de Covid-19, o Trato Pelo Capivari elaborou um protocolo de segurança rigoroso, a partir de recomendações da Anvisa, para garantir a proteção do morador e da equipe técnica durante a inspeção. Os procedimentos serão detalhados no processo de agendamento.**

## OBSERVAÇÕES

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## O PROGRAMA E SEUS DISPOSITIVOS LEGAIS

O Trato Pelo Capivari é uma ação conjunta entre Casan e Prefeitura Municipal de Florianópolis que visa a adequação das ligações dos imóveis à rede pública de esgoto e dos sistemas de tratamento individual no bairro dos Ingleses. A regularização é de responsabilidade do(a) proprietário(a). Em caso de fiscalização, esgoto irregular pode resultar em multa por crime ambiental de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); interdição de estabelecimento comercial; lacre da ligação irregular; intimação para comprovar regularidade e realizar obras de adequação; contratação de serviço terceirizado para testar as ligações sanitárias.

## EQUIPE DE INSPEÇÃO

TÉCNICO RESPONSÁVEL

AJUDANTE

## DATA E HORA

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ : \_\_\_\_

## ENTRE EM CONTATO

 (48) 99123-1223

Rua Caminho do Sol, 142  
Ingleses do Rio Vermelho - Florianópolis/SC

tratopelocapivari@echoaengenharia.com.br

www.tratopelocapivari.com.br

REALIZAÇÃO:



APOIO:



SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA



EXECUÇÃO:



## ANEXO H – 2º Comunicado Trato pelo Capivari



**TRATO PELO  
CAPIVARI**  
O SANEAMENTO DO RIO CAPIVARI DEPENDE DE TODOS

# 2º COMUNICADO

PROTOCOLO Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

## SENHOR(A) MORADOR(A)

Pela segunda vez, o programa Trato Pelo Capivari esteve neste imóvel para solicitar agendamento de inspeção das ligações de esgoto. Para contratar este serviço gratuito, o(a) proprietário(a) ou responsável deverá solicitar a vistoria **exclusivamente por mensagem de WhatsApp** ao telefone indicado abaixo. Vencidas todas as alternativas de encontrar o(a) morador(a), e tendo em vista que ele(a) não entrou em contato com o programa, o processo referente à propriedade será repassado para Casan, Vigilância Sanitária e/ou Floram, que poderão aplicar as penalidades previstas pela legislação ambiental e sanitária.

**ENTRE EM CONTATO VIA WHATSAPP**

**(48) 99123-1223**

**E AGENDE UMA INSPEÇÃO**

## OBSERVAÇÕES

---



---



---



---

## O PROGRAMA E DISPOSITIVOS LEGAIS

O programa Trato Pelo Capivari é uma ação conjunta entre Casan e Prefeitura Municipal de Florianópolis que visa a adequação das ligações dos imóveis à rede pública de esgoto. A regularização é de responsabilidade do(a) proprietário(a). Em caso de fiscalização, esgoto irregular pode resultar em multa por crime ambiental de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); interdição de estabelecimento comercial; lacre da ligação irregular; intimação para comprovar regularidade e realizar obras de adequação; contratação de serviço terceirizado para testar as ligações sanitárias.

## EQUIPE DE INSPEÇÃO

TECNICO RESPONSÁVEL

AJUDANTE

## DATA E HORA

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ : \_\_\_\_

## ENTRE EM CONTATO



**(48) 99123-1223**

Rua Caminho do Sol, 142  
Ingleses do Rio Vermelho - Florianópolis/SC

tratopelocapivari@echoaengenharia.com.br

www.tratopelocapivari.com

REALIZAÇÃO:



APOIO:



PREFEITURA DE  
FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE



EXECUÇÃO:



## ANEXO I – Declaração de regularidade do TPC

 <b>PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS</b>	 <b>TRATO PELO CAPIVARI</b> <small>O SANEAMENTO DO RIO CAPIVARI E DE SEUS TOCOS</small>	
<h3>CERTIFICADO DE REGULARIDADE</h3>		
<p>A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento e a Prefeitura Municipal de Florianópolis declaram, para os devidos fins, que na data de _____ o imóvel situado na _____ encontrava-se regular e interligado na rede coletora de esgoto sanitário, conforme inspeção realizada pela equipe do Programa Trato pelo Capivari.</p>		
<p><b>Protocolo:</b> _____ <b>Inscrição Imobiliária:</b> _____  <b>Proprietário/Usuário:</b> _____</p>		
 <hr/> <b>Eng. Francisco Pimentel</b> <b>Fiscal do Projeto/ CASAN</b>	 <hr/> <b>Laudelino Bastos e Silva</b> <b>Superintendente Municipal de Saneamento e Habitação/PMF</b>	 <hr/> <b>Eng. Luan A. Casanova</b> <b>Responsável pelas Inspeções/ Echoa Engenharia</b>

## ANEXO J – 1º Comunicado Trato pela Lagoa

**COMUNICADO**

PROTOCOLO Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**SENHOR(A) MORADOR(A)**

O Trato Pela Lagoa informa, por meio deste comunicado, que os serviços de inspeção das ligações de esgoto oferecidos pelo programa estão novamente disponíveis à população. Para contratar este serviço gratuito, o(a) proprietário(a) ou responsável pelo imóvel deverá solicitar o agendamento da inspeção **exclusivamente por mensagem de WhatsApp** ao telefone indicado abaixo. Para maior agilidade, favor informar, no contato com o programa, o número do protocolo que consta no cabeçalho.

**Em virtude da pandemia do novo coronavírus, o Trato Pela Lagoa elaborou um protocolo de segurança rigoroso, a partir de recomendações da Anvisa, para garantir a proteção do morador e da equipe técnica durante a inspeção. Os procedimentos serão detalhados no processo de agendamento.**

**OBSERVAÇÕES**


---



---



---



---

**O PROGRAMA E SEUS DISPOSITIVOS LEGAIS**

O Trato Pela Lagoa é uma ação conjunta entre Casan, Prefeitura Municipal de Florianópolis e moradores que visa à adequação das ligações dos imóveis à rede pública de esgoto e dos sistemas de tratamento individual na região da Lagoa da Conceição. A regularização é de responsabilidade do(a) proprietário(a). Em caso de fiscalização, esgoto irregular pode resultar em multa por crime ambiental de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); interdição de estabelecimento comercial; lacre da ligação irregular; intimação para comprovar regularidade e realizar obras de adequação; contratação de serviço terceirizado para testar as ligações sanitárias. **O SANEAMENTO DA LAGOA DEPENDE DE TODOS!**

**EQUIPE DE INSPEÇÃO**


**DATA E HORA**

**ENTRE EM CONTATO**
 **(48) 3209-4929**

Rua Altenor Viêira, 132  
Lagoa da Conceição - Florianópolis/SC

[tratopelalagoa@teccivil.com.br](mailto:tratopelalagoa@teccivil.com.br)
[www.tratopelalagoa.com.br](http://www.tratopelalagoa.com.br)

REALIZAÇÃO:



APOIO:

SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA

EXECUÇÃO:



**ANEXO K – Declaração de regularidade do TPL**

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE

A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) declara que, na data \_\_\_\_\_, o imóvel situado na

\_\_\_\_\_ encontrava-se com as ligações sanitárias regularizadas\*, conforme inspeção do programa Trato Pela Lagoa.

**PROTOCOLO:** \_\_\_\_\_ **TIPO DE IMÓVEL:** \_\_\_\_\_

**PROPRIETÁRIO(A)/USUÁRIO(A):** \_\_\_\_\_

**FRANCISCO PIMENTEL**  
CASAN - Chefe Agência  
Florianópolis

**EDUARDO NECKEL**  
Tec Civil Construções -  
Engenheiro

## ANEXO L – Matriz de Risco (Trato pela Lagoa)

<b>MATRIZ DE RISCO - Serviços técnicos especializados de fiscalização e diagnóstico de ligações de esgoto em imóveis na Lagoa da Conceição</b>				
<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Materialização</b>	<b>Mitigação</b>	<b>Alocação</b>
Ambiental	Aumento de custos, perda de serviços e/ou materiais, danos às instalações causada por chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	Atraso no cronograma; Aumento de custo.	A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica e o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro.	CONTRATADA / CONTRATANTE
Ambiental	Diminuição na produtividade de fiscalização causada por chuvas além da média histórica ou outros eventos climáticos e ambientais raros.	Atraso no cronograma; Aumento de custo.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Revisão do prazo de execução contratual.	CONTRATANTE
Serviço	Problemas associados à dificuldades na realização de inspeções.	Perda de produtividade.	Contratado deverá propor plano para reversão dos problemas. Revisão do prazo de execução contratual.	CONTRATADA
Serviço	Atraso na entrega de materiais e equipamentos.	Atraso no cronograma; Aumento de custo.	Contratado deverá propor plano alternativo com outros fornecedores e seguros.	CONTRATADA
Serviço	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na sede e durante serviços.	Atraso no cronograma; Aumento de custo.	Seguro de Riscos.	CONTRATADA
Serviço	Prejuízos advindos de quebra de máquinas ou de perda de materiais.	Atraso no cronograma; Aumento de custo.	Seguro de Riscos de Engenharia.	CONTRATADA
Serviço	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações da sede ou aos equipamentos/materiais mobilizados.	Atraso no cronograma; Aumento de custo.	Seguro de Riscos de Engenharia.	CONTRATADA
Serviço	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada na sede ou durante inspeção.	Atraso no cronograma; Aumento de custo.	Seguro de Riscos de Engenharia.	CONTRATADA
Serviço	Prejuízos causados a terceiros durante realização dos serviços.	Aumento de custo.	Seguro de Responsabilidade Civil.	CONTRATADA
Serviço	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito, que prejudiquem a continuidade do serviço ou elevem os custos incorridos pelo contratado.	Aumento de custo.	Seguro de Riscos de Engenharia.	CONTRATADA
Serviço	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito, que prejudiquem a continuidade da obra ou elevem os custos incorridos pelo contratado.	Aumento de custo.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	CONTRATANTE
Serviço	Gerenciamento e administração inadequada dos serviços, causando aumento dos custos ou descumprimento dos prazos e metas contratuais.	Atraso no cronograma; Aumento de custo.	Contratado deverá propor plano para reversão dos problemas.	CONTRATADA

\\s01\p01\G1\G1\DOCUMENTOS\2020\PL 2020\126 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FISC E DIAG DE LIGAÇÕES DE ESGOTO EM IMÓVEIS NA LAGOA DA CONCEIÇÃO, BEM COMO SERV DE COMUNIC E CONSC AMB\PL 126-20-Matriz de Risco.docx

18



Serviço	Custos associados ao atraso na conclusão dos serviços por culpa do contratado.	Atraso no cronograma; Aumento de custo.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	CONTRATADA
Serviço	Prejuízos causados por erros e falhas nos serviços de inspeção ensejando reinspeção e prejuízos aos inspecionados.	Atraso no cronograma; Aumento de custo.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	CONTRATADA
Crédito	Danos e atrasos causados por inadimplência dos fornecedores de materiais e equipamentos.	Atraso no cronograma; Aumento de custo.	Contratado deverá propor plano para reversão dos problemas.	CONTRATADA
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.	Atraso no cronograma; Aumento de custo.	Celebração de aditivo contratual.	CONTRATANTE
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem aumento no custo dos serviços.	Atraso no cronograma; Aumento de custo.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	CONTRATANTE
Legal	Mudanças tributárias alterando os custos dos serviços, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Atraso no cronograma; Aumento de custo.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	CONTRATANTE
Legal	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Atraso no cronograma; Aumento de custo.		CONTRATADA
Legal	Aumentos nos custos com salários e materiais não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Atraso no cronograma; Aumento de custo.		CONTRATADA
Legal	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização de serviços por fatores atribuíveis ao contratado.		Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado.	CONTRATADA
Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.		Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contratado.	CONTRATANTE
Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis à prestadora de serviço.		Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	CONTRATADA
Liquidez	Problemas de liquidez financeira da contratada.		Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	CONTRATADA
Mercado	Variação de salários e de custos de materiais além do previsto.	Alteração da lucratividade prevista, alteração do fluxo de caixa da obra.	Cláusula de reajuste contratual adequada.	CONTRATADA

\\s01\p01\G1\G1\DOCUMENTOS\2020\PL 2020\126 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FISC E DIAG DE LIGAÇÕES DE ESGOTO EM IMÓVEIS NA LAGOA DA CONCEIÇÃO, BEM COMO SERV DE COMUNIC E CONSC AMB\PL 126-20-Matriz de Risco.docx

19





Projeto	Modificações das especificações de serviço.	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo. Alteração dos custos e do prazo de execução.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.	CONTRATANTE
Projeto	Mudanças de projeto por solicitação do contratante.		Celebração de aditivo contratual.	CONTRATANTE
Projeto	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros etc.).		Celebração de aditivo contratual.	CONTRATANTE